

REVISTA DE ENSINO  
ORGAM  
DA  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

DO  
PROFESSORADO PUBLICO DE SÃO PAULO

—v+sw—  
PUBLICAÇÃO BI-MESTRAL, SUBSIDIADA PELO GOVERNO DO ESTADO

—v+sw—  
NUMERO 5

—  
SÃO PAULO  
TYPOGRAPHIA DO «DIÁRIO OFFICIAL»  
1904

# EXPOSIÇÕES ESCOLARES

## ELEGANTE ALBUM

PARA COLLOCAÇÃO DOS CARTÕES

DOS

## ALINHAVOS EM CARTÃO

TRABALHO MANUAL

REIS — 300 — RÉIS

*Em porção, abatimento de 20 %.*

### A' VENDA:

*Francisco Alves & C.*

45—RUA DE S. BENTO—45

*Duprat & C.*

14--RUA DIREITA—14

*Miguel Melillo & C.*

65—RUA DE S BENTO—65

*Espindola, Siqueira & C.*

10 A—RUA DIREITA—10 A

# SUMMARIO

S. PAULO—DEZEMBRO 1904 . . . . . 439

## QUESTÕES GERAES

VITALICIEDADE, Benedicto A. Brasileiro . . . . .	441
PARA A REFORMA DA INSTRUÇÃO PUBLICA, Francisco Vianna . . . . .	445
OPINIÃO, de Antonio Primo Ferreira. . . . .	447
OPINIÃO, de Izidro Denser. . . . .	448
OPINIÃO, de Albertina de Miranda Roxo . . . . .	451
OPINIÃO, de Raphael Cavalheiro. . . . .	452
CONSULTA AO PROFESSORADO, de João L. Rodrigues . . . . .	455

## PEDAGOGIA PRATICA

GEOMETRIA, de Antonio Penna . . . . .	459
NOTAS DE PORTUGUEZ, de Luiz Cardoso. . . . .	463
PEQUENO TRATADO DE LEITURA EM VOZ ALTA, E. Legouvé . . . . .	464
ANOMALIAS GRAMMATICAES, de Julio Cicero Monteiro. . . . .	469

## DIVERSOS

CONFERENCIA do sr. Carlos de Escobar. . . . .	471
QUESTÃO IMPORTANTE (transcripção). . . . .	476

## LITERATURA INFANTIL

A HUMANIDADE (poema), de Pedro de Mello . . . . .	484
MEU GATINHO (poesia), de Octaviano de Mello. . . . .	486
UM CORAÇÃO BEM FORMADO (poesia), de Octaviano de Mello. . . . .	487
AUGUSTO COMTE (soneto), de Saturnino Barbosa . . . . .	488
15 DE NOVEMBRO (poesia), do dr. Wenceslau de Queiroz. . . . .	488
O TICO-TICO, de Arlindo Leal . . . . .	489
AS DUAS VIRGENS, de Julio Cicero Monteiro . . . . .	493
MOVIMENTO ASSOCIATIVO . . . . .	494

## HYMNOS ESCOLARES

HYMNO DO 4.º CENTENARIO . . . . .	500
NOTICIARIO . . . . .	504

## Expediente

Toda a correspondencia relativa á *Revista de Ensino* deverá ser dirigida ao seu redactor-secretario—IZIDRO DENSER—ou ao presidente da Associação, á rua *Santa Thereza*, n. 28.

CAIXA DO CORREIO, 183.

S. PAULO—DEZEMBRO—1904.

Têm sido tantas as reformas parciaes da instrucção publica no Estado de S. Paulo, desde 1892, que já poderíamos nos ufanar de termos attingido á perfeição no departamento do ensino popular, si outros fossem o modo de proceder e o *desideratum* dos reformadores.

Em todo esse emmaranhado de leis e regulamentos, qual vasta colcha de retalhos em que sobresaem os tecidos de má qualidade e côres duvidosas, encontra-se uma ou outra disposição que se destaca do conjunto heterogeneo.

Temos, por exemplo, a vitalicidade e inamovibilidade dos professores, o estabelecimento do curso primario complementar, a creação dos grupos escolares, a equiparação das escolas-modelo aos grupos pela ultima reforma, etc.

Escusamo-nos de desenvolver este artigo para demonstrar a utilidade e a importancia das disposições citadas, porquanto só individuos de curto intellecto ou dotados de espirito malevolo poderão ter a tola pretensão de querer refutal-as.

O que é verdade é que nullos e contraproducentes hão de ser os resultados e desastrosas as consequencias de toda e qualquer reforma do ensino, emquanto os seus autores, encastellados na sua vaidade, não consultarem as opiniões dos profissionaes, que são, em tal caso, os professores.

A phase mais animadora da instrucção publica em S. Paulo, iniciada em 1892, foi devida quasi exclusivamente ao facto de terem os legisladores de então sancionado, mais ou menos, o pensamento predominante entre os professores, que, por felicidade, contavam entre os homens do governo com um amigo sincero e entusiasta da instrucção popular.

A equidade e o bom senso aconselham que se conciliem sempre os interesses do ensino com os do mestre e os do Estado.

A inobservancia deste principio tem produzido os effeitos que se deviam esperar: grande despesa para o Estado e, não obstante, deficiencia de escolas, resultados pouco satisfactorios e, finalmente, o aniquillamento do professorado pela redução dos vencimentos e pela suppressão das indispensaveis garantias de que sempre gosaram os professores, mesmo sob o regimen monarchico.

Não deixa, pois, de ser bem fundado o clamor de indignação que, embora tardiamente, hoje levantam os professores. A elles unicamente occorre o dever de defenderem os seus interesses periclitantes, a menos que não queiram representar o papel de mentecaptos que necessitam de curadores.

Cruzar os braços, lamentar a sorte, humilhar-se para implorar que se lhes respeitem os direitos, esperar que surja um outro Cesario Motta ou acreditar que um bom systema de instrucção publica virá por acaso, qual novo maná cahido do céu—é commetter um grande erro, é enganar a si proprio, é, em summa, abdicar as prerogativas de ente racional e revelar fraqueza mental.

Triste exemplo de um civismo cego e inconsciente dão os preceptores que, submissos, acceitam ou fingem acceitar como boas todas as medidas adoptadas pelos poderes publicos, relativamente á instrucção popular e á classe della encarregada.

A'quelles que tomam a sério a sua profissão, que desejam elevar a sua classe e visam dar aos filhos do povo uma instrucção solida e uma educação proveitosa, cumpre apontar e analysar os defeitos e as lacunas que encontrarem na legislação escolar em vigor. E nem por isso se devem magoar os conspicuos e benemeritos cidadãos a quem está confiada a espinhosa tarefa de administrar os negocios publicos. Lá diz a sabedoria do vulgo que os nossos maiores e mais perigosos inimigos são os amigos que, conhecendo os nossos erros, as nossas faltas e os nossos vicios, não nol-os apontam afim de os corrigirmos em tempo.

Cooperemos, todos, pois, com o patriótico Governo do Estado, que já manifestou o louvavel intento de tornar a instrucção popular uma realidade e fazer do magisterio publico uma carreira, para que a aspiração do professorado se concretize, brevemente, em uma lei isenta de todos os de feitos existentes na legislação vigente. O apontado de leis e regulamentos, antagonicos e sophisticos, que estabeleceu o malsinado systema actual de instrucção publica, está mesmo a pedir uma reforma completa e radical, porém uma reforma em que se attenda igualmente aos interesses do Estado, do ensino popular e do professorado.

E para isso se conseguir, é necessario que os professores abandonem o vão temor de que se acham possuidos e, firmados em principios, sem preocupação pessoal, discutam livre e desassombradamente todas as questões que affectam a instrucção popular e o magisterio publico.

## QUESTÕES GERAES

### Vitaliciedade

OS PROFESSORES PRIMARIOS DO ESTADO DE S. PAULO SÃO VITALICIOS ?

Ha pouco tempo debateu-se muito a presente questão, havendo quem negasse semelhante garantia concedida aos professores primarios.

Nós, que acompanhamos com attenção todos os assumptos relativos á instrucção publica, em S. Paulo, resolvemos, porisso, emittir a nossa humilde opinião sobre a materia, muito embora estarmos convencidos de que o nosso juizo pouco ou nenhum valor poderá ter, visto partir dum dos mais obscuros membros do professorado.

Os professores geralmente sabem que a lei lhes concede o direito de vitaliciedade; entretanto, convém que este assumpto fique firmado, em beneficio da classe. Assim, pois, pretendemos fazer uma serie de considerações recordando as disposições de lei que regem a materia.

Começaremos tratando desse direito em relação aos diplomados pela Escola Normal, a partir de 1876. Nessa epoca o curso normal durava dois annos, e os professores, segundo o regulamento, eram considerados vitalicios. Em 1880, a Escola Normal soffreu uma reforma, passando o curso a ser de tres annos, ficando ainda os diplomados com direito á vitaliciedade, conforme disposições da lei n. 110, de 30 de Junho de 1881. A ultima reforma sobre a instrucção publica

no regimen passado, deu-se no anno de 1887, em virtude da lei n. 81, sancionada em 6 de Abril. Pois, bem, esta lei, no artigo 19, diz o seguinte:

«O professor normalista será considerado vitalicio tres annos depois, a contar do dia em que entrar na regencia de sua cadeira».

Portanto, ninguem poderá negar que os professores nomeados de accôrdo com a citada lei são vitalicios de po de tres annos de exercicio.

Vamos além. Proclamada a Republica, foram desde logo reformados quasi todos os estabelecimentos publicos, sendo a nossa Escola Normal um dos primeiros attingidos pela reforma. Em 14 de Junho de 1890 foi expedido o regulamento da referida escola, o qual, no artigo 110, dispõe claramente o seguinte:

«O professor normalista gozar á de todas as vantagens e privilegios concedidos em geral aos professores publicos primarios, e mais das seguintes:

1.º) Será considerado vitalicio, desde que entre em exercicio da cadeira para a qual fôr nomeado;

2.º) Não poderá ser removido, salvo a seu pedido.

Esta disposição do citado regulamento, como muito bem ponderou um ex-deputado, não só reconheceu a vigencia de todas as leis anteriores que consagravam vantagens e privilegios aos professores publicos em geral, como augmentou essas vantagens e privilegios quanto aos normalistas,

declarando que apenas empossados, elles se tornavam vitalícios, quando dependia essa vitaliciedade de tres annos de exercicio, conforme acima ficou demonstrado. Podemos garantir que semelhante disposição continúa em vigor, visto não ter sido derogada por lei posterior.

Em 1892 tivemos a reforma geral da instrucção publica neste Estado, sendo promulgada em 8 de Setembro a respectiva lei n. 88 que, no artigo 37 estabelece: «Os professores não poderão ser removidos senão a pedido.»

Ora, si o professor é inamovível será por isso, vitalício, pois, inamovibilidade e vitaliciedade, na opinião de auctoridades, são synonymos em direito administrativo.

Consultemos tambem o regulamento da lei acima mencionada, approvado pelo decreto n. 218, de 27 de Novembro de 1893; esse regulamento determina, no artigo 519, o seguinte:

«Os professores que obtiverem nomeação para o magisterio em virtude deste regulamento serão vitalícios ipso-jure».

Com franqueza, não conhecemos disposições em contrario do que acima ficou demonstrado; portanto, podemos afirmar que os normalistas, por lei, são vitalícios.

Passemos agora, a tratar desse direito em relação aos professores complementaristas:

Como é sabido, tem esta denominação, os professores diplomados pelas Escolas Complementares. Taes escolas, segundo disposições da lei n. 88, de 1893, constituíam um ramo do ensino primario e habilitavam os alumnos que fizessem o referido curso, para o cargo de adjunctos das escolas preliminares, conforme dispunha o artigo 16 da mesma lei. Tal disposição, porém, está modificada pela lei, n. 374, de 3 de Setembro de 1895, em virtude da qual os complementaristas poderão ser nomeados

professores preliminares com as mesmas vantagens concedidas aos diplomados pela Escola Normal.

Ora, uma vez que ficou provado que os normalistas são vitalícios, e si a lei concede aos complementaristas as mesmas vantagens conferidas aos primeiros, a conclusão será que os diplomados por escolas complementares são ipso-facto vitalícios.

Segue a vez dos professores intermedios.

São conhecidos com a presente denominação de *intermedios*, os antigos professores simples nomeados mediante concurso prestado na capital, de accordo com os regulamentos de 18 de Abril de 1869 e de 22 de Agosto de 1887. Esses professores tornavam-se vitalícios quando tendo sido approvados plenamente em exame perante o Governo Provincial, satisfaziam por sete annos os deveres do magisterio. (artigo 30 da lei n. 8, de 1862 em referencia a de n. 3, de 1856, artigo 23, e lei n. 24 de 1850, artigo 7).

Pois bem, pela reforma de 1887, ficou estabelecido que os professores não normalistas, isto é, os professores simples, que não tivessem já adquirido direito á vitaliciedade, só poderiam adquiril-a si fizessem exames das materias do 1.º grau perante a secção competente do Conselho Superior d'aquelle tempo, e fossem approvados.

E como justa recompensa, a lei lhes assegurava as seguintes regalias.

1.ª Vitaliciedade, tres annos depois a contar do dia em que entrassem na regencia de suas escolas; (v. lei n.º 87 de 1887, artigo 21);

2.ª Melhoria de vencimentos.

O regulamento de 27 de Novembro de 1893, na parte que trata das attribuições do Secretario do Interior, estabeleceu que a este alto funcionario compete tambem:—Conceder vitaliciedade aos professores que a ella tiverem direito e a requererem.

Isto significa que o citado regulamento respeitou, como era natural, os direitos adquiridos pelos professores nomeados na vigencia das leis anteriores; pois, a não ser assim, seria inutil aquella disposição.

Semelhante disposição contida no art. 3.º § 5.º do mencionado regulamento não constitue letra morta, como se costuma dizer; pois, diversos professores, tomando a serio tal recommendação, trataram de garantir os seus direitos, requerendo e obtendo vitaliciedade, conforme consta da relação nominal incluída no Relatorio da Secretaria do Interior, correspondente ao anno de 1893, pagina 116. Os respectivos decretos de vitaliciedade foram tambem publicados pela imprensa official.

Vê-se, portanto, que na classe dos intermedios, uns têm direito á vitaliciedade, em virtude de disposições claras e positivas de leis e regulamentos.

Como estamos argumentando com a maior lealdade, tendo em vista unicamente a verdade, sem recorrermos a sophismas e subterfugios, vamos tambem abordar certas disposições que até certo ponto têm prejudicado o direito que ora sustentamos. Queremos nos referir ao regulamento de 11 de Janeiro de 1898, que diz o seguinte:

Artigo 65— Os adjunctos de grupos escolares poderão ser dispensados quando seus serviços se tornarem desnecessarios ou quando convier ao ensino.»

A proposta da dispensa, segundo este regulamento, será feita pelo director.

Procuremos, porém, o fio da questão afim de conhecermos a razão de ser de semelhante disposição.

Todo o mundo sabe que o citado regulamento de 11 de Janeiro, baixou em virtude da lei n.º 520, de 16 de Agosto de 1897.

Ora, esta lei estabeleceu: «Artigo

7.º Em virtude das disposições da presente lei, fica o Governo auctorizado a reformar o código disciplinar, approvado pelo artigo 40 da lei n.º 169, de 7 de Agosto de 1893, o processo de provimento das escolas e a constituição dos grupos escolares, segundo as bases de organização das escolas modelo.

Como se vê, a lei não manda dispensar professores, exigindo apenas que a constituição dos grupos escolares obedeça ao plano das escolas modelo. Além disso, nas escolas modelo são applicaveis as disposições do decreto n.º 397, de 9 de Outubro de 1896. No capítulo VI do referido decreto encontramos as seguintes disposições:

«Artigo 30. Os lentes cathedra-ticos são vitalícios e inamovíveis, podendo, porém, perder as cadeiras.:

1.º si tiverem contra si sentença passada em julgado por crime offensivo ás leis da Republica e do Estado;

2.º si durante o exercicio lhes sobrevier inhabilidade physica ou intellectual—salvo o direito á jubilação;

3.º si em processo disciplinar forem condemnados a essa pena;

4.º si a seu pedido forem exonerados.

O artigo 37 do mesmo capítulo diz que aos professores das escolas-modelo annexas, no que lhes for applicavel, são extensivas as disposições contidas no mesmo capítulo. E' evidente que o artigo 65 do regulamento de 11 de Janeiro afastou-se completamente do texto da lei n.º 520, deixando aberto um caminho para novos ataques aos nossos direitos. Si os professores de escolas modelos são vitalícios é justo que os adjunctos de grupos escolares tenham igual prerogativa.

E' possivel que o pensamento do Governo, quando mandou elaborar o citado regulamento, fosse dar aos directores de grupos ampla autonomia fornecendo-lhes assim uma arma ter-

rivel contra os seus subordinados, em caso de necessidade. Infelizmente, porem, aquella disposição tem dado logar a muitas injustiças e perseguições, porque nem todos sabem manejar com prudencia as armas que possuem.

Não queremos com isso dizer que os professores, apesar de serem vitalícios, não podem ser demittidos; sabemos perfeitamente que o vocabulo —vitalicio não significa indemissível, mas só demissível em virtude de sentença.

No regimen republicano, que deve ser o Governo da Justiça em que se procura defundir a instrucção publica por todas as camadas sociaes, ensinando-se á mocidade o respeito e obediencia ás leis do Paiz, não se deve de maneira alguma enfraquecer moralmente a classe encarregada dessa nobre e importante missão.

A vitaliciedade, disse um Ministro do Supremo Tribunal Federal, se justifica melhor nas republicas que nas monarchias, conforme exemplos citados de varios paizes que têm adoptado essa garantia para os seus funcionarios publicos.

Entretanto, ha uma certa prevençao contra esse direito, em relação ao professorado. Não vemos o motivo poderoso que justifique semelhante guerra.

Demais, não existe nenhuma falta de empregado que não esteja capitulada no Codigo e não seja passível de penas. Assim, pois, a vitaliciedade não priva o Governo de punir nenhum funcionario; obriga o apenas a demonstrar suas faltas assegurando ao accusado todos os direitos de defesa na forma da lei.

Accresce ainda uma circumstancia importante que não pôde passar despercebida e vem a ser que. o referido artigo 65, em muitos casos vem ferir direitos adquiridos.

Pois, em sentido tecnico—Direito adquirido é o que nasce de factos

consumados ou de contractos perfeitos e acabados, não podendo ser abolido ou modificado por lei posterior.

Aquelle que ao tempo da publicação de uma nova lei já tinha adquirido um direito de conformidade com a legislação até então vigente, não pôde ser privado d'elle por força da nova lei, mesmo quando ainda não estivesse na posse desse mesmo direito ou seu objecto. «Ass. I, de 9 de Abril de 1772.»

«Exceptua-se :

1.º si a nova lei faz expressa menção de algum caso preterito o que só pôde ter logar quando ella é mais favoravel

2.º si a nova lei é declaratoria de outra, tendo por fim fixar a intelligencia desta.»

Ora, as disposições constantes do citado artigo estão em completo desaccordo com os principios de direito acima mencionados.

Era o nosso proposito fazermos mais algumas considerações em defesa da these que procuramos sustentar; mas, não querendo fatigar os leitores e muito menos, abusar do benevolo acolhimento que nos foi dispensado pela redacção da Revista, faremos ponto, promettendo mais tarde tratar de outras questões de interesse geral para a classe a que temos a honra de pertencer.

Oxalá, que as nossas palavras não sejam completamente perdidas!

BENEDICTO A. BRAZILEIRO.

#### NOTA

Já estava escripto o presente trabalho quando recebemos o ultimo numero da Revista no qual vem publicada uma decisão juridica sobre o assumpto de que óra nos occupamos.

Cheios de prazer vemos confirmado o nosso modo de pensar sobre a materia de vitaliciedade dos professores publicos.

## Para a Reforma da Instrucção Publica

Expuz no ultimo numero a maneira segundo a qual eu entendo que deviam ser organisadas as Escolas para formação de professores.

Vou tratar de justifical-a em seus pontos mais importantes.

Creio que não ha necessidade, em primeiro lugar, de justificar a unidade de typo para taes escolas, pois não ha quem possa realmente negar as suas vantagens.

Propuz a distribuição do ensino por cadeiras, porque acho que *actualmente* o ensino no Curso Complementar, de cada anno com um só professor para leccionar todas as materias não pode produzir bons resultados. Com effeito, suppondo, que este comece no 1.º anno e acompanhe seus alumnos até o 4.º que pode succeder? Ora sahirem turmas *regularmente* preparadas, ora outras mal preparadas, segundo cahirem com um bom ou mau professor.

Ncte-se de passagem, que para *bem leccionar* todas essas materias ao mesmo tempo, como se faz agora, ou é preciso ter um preparo de primeira ordem, ou um trabalho insano, que exgottará completamente o professor dentro de um pequenissimo lapso de tempo. Eis aqui a razão pela qual eu sempre fui contrario á entrega das classes complementares ás senhoras. Em geral, quer o espirito, quer a constituição physica de uma senhora, sobretudo, quando attendermos a seus trabalhos domesticos, não lhe permittem prehencher a contento essas pesadas funcções.

Professor como fui, do Curso Complementar durante tanto tempo, co-nhecedor de todas as difficuldades, que apresenta seu ensino, eu estou certo que não me taxarão de creador de difficuldades phantasticas, ao dizer que rarissimos mesmo são os pro-

fessores (homens) que possam, sem se extenuarem completamente, dedicar-se a tal ensino.

Não se pode negar que a anarchia, que lavra na sciencia e o systema dispersivo e irracional quasi sempre empregado em sua transmissão sejam os principaes motivos dessas difficuldades. Emquanto ella não ficar completamente systematisada sob uma disciplina philosophica-religiosa ellas hão de existir.

Ora, si ellas são inevitaveis é preciso não augmental-as. Procuraremos, pois, attenual-as, não entregando como si o faz actualmente, a uma só pessoa, ao mesmo tempo, um ensino tão diverso, como o de sciencias, de linguas, de artes, etc. e que está muito acima de suas forças.

As *desvantagens actuaes* deste ensino por um só professor para todos as materias, accentuam-se com o systema de conservar cada um delles em um só anno, porque ahí, além de tudo, ha solução de continuidade no methodo e para todas as materias.

Assim sendo, parece-me preferivel, malugrados certos, inconvenientes dividir as materias por cadeiras.

Cabe-me aqui fazer uma observação. E' que se deveria adoptar em relação ás duas cadeiras de *Arithmetica e Algebra* e de *Geometria, Trigonometria e noções de Mecanica* o que actualmente se pratica com as duas cadeiras de Portuguez na Escola Normal. Assim como o ensino de Portuguez e Historia da Lingua é feito por um só professor, para cada turma, o de Mathematica tambem o seria, desapparecendo essa descontinuidade viciosa, que se observa hoje.

Quanto ao modo pelo qual se deveria fazer o preenchimento das cadeiras nas Escolas Normaes do Interior creio que ninguem poderá oppor-lhe nenhuma objecção séria.

Em relação á da Capital parece-

me que o modo de preencher suas vagas por meio de remoção de um dos lentes do Interior, que leccionasse a mesma materia que a da cadeira vaga, era um meio de conseguir lentes praticos na materia tambem e um meio de recompensar os bons serviços que elles tivessem prestado, porque é obvio que um Governo criterioso escolheria sempre aquelle que mais se distinguisse pelo seu procedimento moral, pelo seu preparo e pela sua actividade.

Proponho a redução do curso de 4 para 3 annos apenas, como são os cursos de quasi todas as Escolas Normaes Secundarias.

Havendo exigencia de real preparo pratico em Portuguez, Francez, Arithmetica e operações algebricas e Desenho, em exame de sufficiencia, havendo vontade por parte dos alumnos de estudar e sendo bom o pessoal docente das Escolas Normaes, eu estou certo que apenas em tres annos poderemos obter professores bem preparados para o fim a que se destinam—o magisterio primario.

Ora, o curso é actualmente feito em 4 annos. Mas, com a suppressão ultimamente feita na Escola Normal das cadeiras especiaes de *Mecanica e Astronomia, de Latim, de Anatomia e Physiologia* como cursos distinctos e com a suppressão que eu proponho das cadeiras de *Pedagogia, Inglez* e das aulas de *Escripturação Mercantil*, a redução do curso a tres annos apenas impõe-se. Si cada lente encarar a sua materia com justeza sem essa pedantocracia, que hoje é tão frequente entre aquelles a quem está entregue o ensino, cuidando mais em dar o que ha de verdadeiramente fundamental no que lecciona, sem se preoccupar com uma extensão ou minuciosidade quasi sempre prejudiciaes e que servem, em geral, para mostrar aos competentes a mediocridade de seu preparo feito apenas com falsos ouropeis,

não haverá necessidade de maior numero de annos.

Acho que se deve supprimir a cadeira de *Pedagogia*, porque entendo que o curso dessa pseudo sciencia consiste quasi sempre, em toda a parte, em pura verbiagem. Portanto, como todas as verbiagens, torna-se, eu não direi só inutil, mas até prejudicial. Sendo o methodo inseparavel da doutrina, entendo que as indicações vulgarmente chamadas pedagogicas, devem ser feitas pelos lentes á proporção que forem desenvolvendo seus cursos. Ali sim, elles poderão ir indicando o modo segundo o qual os conhecimentos assimilaveis pela creança, no assumpto de que tratam, e vantajosos para a vida pratica em geral, podem ser-lhe ensinados. Eis a principal razão pela qual acho que as cadeiras das Escolas Normaes devem ser entregues a professores que já tenham pratica do magisterio.

Quanto á organização escolar, distribuição do tempo escolar, pratica de ensino, assumptos de que a *Pedagogia* se occupa, que eu considere como muito importantes para a epoca de transição, que atravessamos, elles não ficam desprezados. Tomará o alumno conhecimento de todos elles na sua *pratica de ensino*, feita de accôrdo com o que propuz no ultimo artigo.

Vê-se, portanto, que a maneira pela qual os alumnos poderão aprender a bem reger suas escolas é muito mais racional que o systema actual. Assim sanar-se-á tambem uma lacuna no Curso Complementar.

Segundo penso a cadeira de *Inglez* não tem razão de ser. O estudo de uma das quatro principaes linguas occidentaes impõe-se para podermos conhecer as mais notaveis produções escriptas do genio humano e para ir pondo-nos a par do movimento actual, porquanto poucas são as que se traduzem para o vernaculo. Ora, não se póde negar que o que se pro-

duz de notavel em cada um dos seguintes paizes: França, Inglaterra, Italia e Allemanha, é immediatamente traduzido para as linguas dos outros. Dar, pois, o conhecimento de uma dellas é uma obrigação do Estado ao formar professores. Conhecer as outras é uma vantagem muito grande, que cada qual tratará de arranjar como puder.

E, si exigirem o *Inglez*, porque razão não hão de exigir o *Allemao* e o *Italiano*? Exija-se, pois, uma só, que ninguem negará deve ser o *Francez*, mas, exija-se de um modo satisfactorio e não como actualmente, em que succede formarem professores que não sabem applicar seu francez (do inglez já nem fallo) á simples leitura de uma arithmetica.

A *escripturação mercantil* não é necessaria aos professores. Além disso, ella é, quasi sempre, tão simples que não ha quem, querendo, não a estude sosinho.

Finalmente, o augmento de despesa, com a transformação por mim proposta, é quasi nullo, pois que feitas todas as contas, sem omissão alguma, attendendo-se á economia que se fará na Escola Normal da Capital com as suppressões indicadas e suppondo se transitorio o imposto de 15 % sobre os ordenados dos professores, elle será annualmente de uns trinta contos de réis para todas as Escolas Normaes juntas.

Ora, é realmente uma insignificancia ante os beneficios que tal organização traria.

FRANCISCO VIANNA.

#### OPINIÃO

Respondo ao sr. presidente da Associação Beneficente do Professorado Publico.

Tambem penso que, antes de se conhecerem as idéas que devem ser convertidas em lei, será de pouco resultado tentar-se levar a effeito

qualquer reforma de instrucção publica.

Haja vista o que se tem feito, ha uns dez annos, com successivas modificações empiricas, na legislação vigente.

De tudo quanto se tem modificado, póde-se dizer que só os grupos escolares se salvaram da anarchia que cada vez se accentua mais no systema de ensino que adoptamos: o mais se tem perdido, revogado ou substituido por instituições que, ou concorrem para abater o professorado, ou tornam incongruentes as disposições legislativas, contribuindo para incutir no animo dos mais desprevenidos a má vontade por parte dos poderes publicos, sempre que se trata de melhorar, entre nos, a instrucção popular.

Entendo que é necessario restabelecer o conselho superior, corporação que, sendo constituída de modo a representar os interesses do ensino publico e do particular, ha de, por certo, auxiliar muito o poder executivo, que não se póde suppôr formado de homens omniscientes.

A pratica do magisterio e a observação me têm demonstrado que as escolas isoladas nos bairros onde existem tres ou mais, proximas umas das outras, é de grande conveniencia reunil-as num só predio, afim de haver mais ordem e proveito, tanto para os alumnos, como para os professores.

E' fóra de duvida tambem que as escolas complementares, ou devem ser equiparadas aos grupos, ou evem ser transformadas em escolas normaes.

Pouco lhes falta para isto e é razoavel e é justo que se respeitem direitos adquiridos.

Uma das disposições que cumpre serem restabelecidas é a que auctorisava a demissão dos professores mediante processo administrativo.

Fazer do magisterio uma carreira de modo que o professor encontre na

sua nobre profissão o estímulo necessário para nella se conservar, parece-me urgente.

E' indispensavel, porém, que o accesso e a melhoria de vencimentos acarretem reaes vantagens para o professorado.

Que se comece ganhando 150\$000 mensaes, pouco importa. Mas, acabar os seus dias no magisterio publico, inutilizando-se para o exercicio de qualquer outra profissão e apenas percebendo 300\$000, é, sem duvida, uma injustiça que se faz á nossa classe.

Tenho para mim que, mais cedo ou mais tarde, os nossos legisladores hão de reconhecer que, neste ponto, não obedeceram ao seu patriotismo e á sua dedicação á Republica.

Esse modo *sui-generis* de constituir uma carreira ha de desaparecer e ser abandonado, como já foi abandonada a idéa da municipalisação do ensino.

Seja como for, é minha convicção que o professorado deve preservar no terreno da propaganda em favor da instrucção do povo, com a orientação segura da Associação Beneficente do Professorado Publico, si quizer chegar a um resultado positivo, a uma organização de ensino estavel.

ANTONIO PRIMO FERREIRA.

### OPINIÃO

Illmo. sr. Presidente da Associação Beneficente do Professorado Publico.

Attendendo a que é um dever de quem se dedica ao magisterio publico responder á vossa consulta, passamos a expôr o nosso despretencioso modo de pensar a respeito da organização do ensino publico.

A escola popular sujeita como todas as instituições sociaes ás leis do,

progresso indefinido, deve evoluir de accôrdo com os principios da philosophia positiva, adaptando-se porém, as suas transformações ao meio social, de modo que lentamente e com firmeza se possa chegar ao fim ao que ella se destina — dar indistinctamente a todos os cidadãos uma instrucção integral.

Deve-se entender por instrucção integral todos os elementos das sciencias necessarias para que o individuo adquira conhecimentos relativos ao mundo, ao homem e á sociedade.

Partindo deste principio, segue-se que é mais racional dividir-se o ensino publico em — primario, popular e profissional. A instrucção primaria como ponto de partida indispensavel á posterior acquisição de conhecimentos, cingir-se-á somente á leitura, escripta, calculo, desenho linear e licções de cousas. A instrucção popular propriamente dita comprehenderá, além do estudo da lingua nacional, os elementos de todas as sciencias que constituem a série encyclopedica estabelecida por A. Comte. A instrucção destinada aos que tem de exercer profissões liberaes, imprópriamente chamada *superior*, terá por fim habilitar os individuos para as respectivas carreiras (medicina, engenharia, advocacia, magisterio, etc.) e deve ser ministrado em escolas livres, fiscalizadas pelo governo, para evitar abusos, ou por este mantidas em numero muito limitado, até que a iniciativa particular as chame a si.

A nossa humilde opinião a este respeito é corroborada pelas seguintes palavras do illustre mestre e eminente pensador J. V. Lastarria: — «Que a instrucção profissional não deve estar a cargo do Thesouro publico, cousa é que não admite duvida, desde que se considere que a escolha de professor é negocio de familia, que deve ficar inteiramente

a cargo desta e desde que se admitte que o Estado nada poderia fazer em seu beneficio sem onerar os contribuintes em beneficio de alguns e sem impôr tributo á sociedade, quando é certo que ella nenhum interesse colectivo tem em que as profissões chamadas liberaes sejam exercidas por este ou por aquelle individuo.

Não tendo a sociedade senão interesse relativo em que as profissões, ou quaesquer funcções publicas, sejam bem preenchidas por maior numero possivel de individuos, poderia a lei exigir provas de capacidade em certos casos de verdadeiro interesse colectivo; mas não poderia retribuir o ensino sem se expôr por isso mesmo a dar ao dinheiro dos contribuintes destino injusto e desigual, sem se arriscar a constituir um privilegio absurdo em favor de uma classe especial, e principalmente sem fazer enveredar o ensino por um caminho em geral pouco de harmonia com as condições da sociedade moderna, e tanto mais estreito quanto menos accessivel ás innovações e estímulo do ensino livre.

Por consequencia, não ha perigo, politicamente fallando, em deixarem os Estados modernos plena liberdade ao ensino profissional e suas provas, limitando-se a sustentar certo numero de escolas profissionais modelos, até que o progresso social permitta abandonar sem perigo o ensino aos esforços dos particulares. Emquanto se não realisa esta situação nova, ha certo interesse em manter taes escolas modelo do Estado, para obstar a que os estudos degenerem a ponto de se tornarem instrumento de especulação individual ou de partido; todavia com a condição de que os professores sejam independentes e o seu ensino nem seja imposto nem dirigido por interesses estranhos á sciencia.»

Posto de parte o ensino profissional, conforme acabámos de o encarar

tratemos da instrucção primaria e do ensino popular, que são de palpitante interesse para toda a collectividade e que mais reclamam a attenção dos poderes publicos no nosso paiz.

O Brasil conta ainda na sua população uma grande porcentagem de analphabetos e tem, portanto, necessidade de diffundir a instrucção primaria e tanto quanto possivel completal-a pela que denominamos *instrucção popular*, se não quizer ficar abaixo do nivel de civilisação de outras nações, que têm a sua supremacia e o seu progresso garantidos pelo crescente desenvolvimento intellectual e moral do povo.

Mas é necessario, antes de tudo, num paiz novo e tão extenso como este, enfraquecido por uma mal comprehendida e quasi completa descentralisação politica e administrativa, tornar o ensino popular uniforme, nacional, em uma palavra.

Assim sendo, vê-se desde logo que os programmas das Escólas Normaes em todos os Estados devem obedecer a um só criterio geral, estabelecido pelo Governo Federal, e ter a mesma extensão, tanto quanto baste para termos professores capazes de desempenharem satisfactoriamente a sua missão.

Os diplomas conferidos por essas escólas devem, por consequencia, ser validos em todos os Estados.

Cada Estado não deverá manter mais de uma Escóla Normal, salvo si a falta de profissionais exigir maior numero.

O programma de taes escólas, cujo curso póde ser feito em 3 ou 4 annos no maximo, deverá abranger: lingua portugueza, lingua franceza, arithmetica e algebra geometria e elementos de trigonometria rectilinia, physica comprehendendo elementos de mechanica, chimica, geographia geral e especialmente do Brazil, cosmographia, historia universal e do



Brazil, historia natural, instrucção civica e economia politica, pedagogia theorica e pratica, desenho e calligraphia, musica e gymnastica.

Não pertencemos ao numero daquelles que entendem que as escolas complementares existentes devem ser transformadas em normaes, nem tão pouco pensamos acertado conservar-as nesse estado anomalo de escolas profissionais primarias, sem o serem realmente. Desde que o Estado não dispõe da verba precisa para prover as escolas vagas, deve extinguir esses *novos nucleos de formação de professores*.

As escolas primarias propriamente ditas devem ser reduzidas ás suas verdadeiras proporções: programma simples, exequível, effizaz, visando principalmente o ensino methodico e bem graduado da leitura, da escripta, da linguagem, do calculo numerico e da calligraphia; a divisão dos alumnos em tres séries ou classes sómente, ficando nos grupos escolares ou escolas reunidas cada classe sob a direcção de um professor.

Deste modo, poderá o governo augmentar o numero das escolas primarias sem accrescimo de despesas para o erario publico, maximé nestes tempos em que tanto se procura fazer economia... com a instrucção do povo.

As escolas isoladas, que ainda nos lembram as tradicionaes *escolas régias*, devem ser conservadas unicamente nas localidades em que as diversas circumstancias determinarem a impossibilidade de reunil-as em um mesmo edificio para se observar o principio da divisão do trabalho, indispensavel em qualquer escola bem organizada.

Em muitos casos, num mesmo edificio poderão funcionar, sob uma só direcção, um grupo escolar e uma escola de instrucção popular ou de ensino primario do 2.º gráu, como chamam outros, cujo programma deve

ser, com algumas modificações o que está adoptado nas actuaes e-cólas complementares, limitando-se o tempo destes estudos a tres annos.

Para que os professores publicos exerçam o seu cargo com dedicação e applicuem todos os seu esforços e actividade em proveito do ensino popular, faz-se mister que elles tenham uma remuneração pecuniaria sufficiente para a subsistencia propria e da familia, o estimulo do accesso, que constitue toda e qualquer carreira, e as garantias e a independencia que os ponham a salvo de se preocuparem com as incertezas do dia seguinte, livrando-os da perseguição e dos caprichos dos chefes politicos de aldeia.

A vitaliciedade no cargo, a demissão mediante processo disciplinar, a melhoria dos vencimentos no fim de certo tempo de serviços e o accesso gradativo, sem refluxos, aos logares de professores de escolas do 2.º gráu, directores de grupos, inspectores, etc., taes são as medidas que urge adoptar.

A instituição de um conselho superior de instrucção publica, é muito útil, mas deve ser constituído sem influencias politicas e por pessoas que tenham o tirocinio do magisterio. Delle poderão fazer parte, por exemplo, o inspector geral do ensino, como presidente e representante do governo, um lente do gymnasio e outro da Escola Normal, eleitos pelas respectivas congregações, dous professores eleitos pelos professores publicos e outros dous eleitos pelos professores particulares.

As attribuições desse conselho serão, além de outras, organizar regulamentos e programmas, resolver as duvidas que surgirem na interpretação das leis sobre o ensino publico, adoptar os livros e material para as escolas publicas, tomar conhecimento dos processos disciplinares e propôr ao governo as reformas e medidas que julgar necessarias.

Terminando estas desalinhas phrasas, que sinceramente exprimem a opinião do mais obscuro dos professores, sobre o systema de instrucção publica correspondente ao actual estado de civilização e, enumerando, como consequencia, as medidas que julga necessarias ao melhoramento do systema em vigor no Estado de São Paulo, não será fóra de proposito parodiar um conceituoso pensamento de A. Herculano:— Todos os individuos, cujos interesses são feridos por qualquer opinião, acham sempre essa opinião perigosa e dissolvente. E' da natureza humana

IZIDRO DENSER.

#### OPINIÃO

Sr. Professor Arthur Breves.

Sobremodo irresoluta, deante da minha incompetencia, preferiria silenciar-me sobre a circular que de vós recebi. Entretanto, o sentimento de solidariedade, que nos arregimenta sob o estandarte da Associação Beneficente do Professorado Publico, de que sois digno presidente, demoveu-me da primeira dubiedade, para dispôr-me a enviar-vos a minha— «opinião sobre o systema de instrucção publica correspondente ao actual estado de civilização, enumerando, como consequencia, as medidas que julgo necessarias ao melhoramento do systema em vigor no Estado de S. Paulo»—, embora fazendo-o, esteja convicta de que a minha opinião em nada irá contribuir com o reconhecido saber de muitos dos collegas, que hão de sem duvida opinar sobre o assumpto.

Invocadas, com as linhas precedentes, as excusas de que me não posso dispensar, passo a dizer a minha opinião.

Penso que actualmente, quando se reformam outros estatutos importantes dos poderes publicos e governa-

tivos do Estado, é tambem tempo de reformar-se, para melhor o nosso systema de ensino publico, que deve acompanhar as transformações e progressos dos outros factos sociaes e administrativos, senão preparar-lhes mesmo o terreno em que devem arvorecer e fructificar, em pró da paz e felicidade commum.

No actual regimen de governo, e por excellencia no nosso Estado, com Cesario Motta e Bernardino de Campos, a instrucção publica já tem a sua historia, demonstrativa dos progressos em que de subito se avantajou em relação ao regimen passado, que a deteve stagnada por largos annos. E, delicadas, como são, as questões de ensino, requerem extrema prudencia nos que se mettem a dar golpes nessas tradições.

Ha, porém, condições sociaes, que não deixam aos paes liberdade para completar em casa a obra da escola. Ha distancias, num paiz vasto e ainda relativamente despovoado como este, em todos os estados, que constangem inevitavelmente as familias a se separarem dos filhos, para cuja educação não ha estabelecimentos no logar onde residem.

Estas considerações bastariam para justificar a necessidade de uma reforma no systema da nossa instrucção publica, que viesse satisfazer as necessidades, melhorando e ampliando o ensino, tanto aos que devem ser instruidos, como aos que são encarregados de instruil os.

Uma das attribuições do Estado é promover aos seus admnistrados todos os meios de instrucção, conforme as necessidades de cada um, sua capacidade e graduação na sociedade. Tendo elle satisfeito a este primeiro dever para com os cidadãos, adquire direito para exigir delles provas de habilitação afim de poderem ser admittidos aos diversos empregos, e mesmo para entrarem na plena fruição de seus direitos, visto

que se não deve conceder a livre disposição ou regencia das cousas publicas, senão áquelles que offerecem á sociedade uma garantia de não abusarem dessas faculdades por falta de capacidade.

Daqui, penso que ao Estado incumbe quanto aos meios de estabelecer uniformidade no ensino de cada sciencia commum ás diversas profissões. E á vista dos progressos que se fazem em outras partes, o governo deve sustentar escolas de diversas sciencias, artes e officios, ao nivel dos progressos do seculo, e não limitar-se a assegurar a cada um os meios de instrucção de que elle julgar ter necessidade. Deve mesmo, como um dos primeiros cuidados da sociedade, crear uma magistratura especial para satisfazer a necessidade do ensino.

O Estado deve classificar os estudos primarios na ordem natural do desenvolvimento do espirito humano, qualquer que possa ser a capacidade individual de cada um.

Parece-me que os diversos ramos dos conhecimentos humanos necessariamente ligados entre si com seu cruzamento maravilhosamente combinado, permitem ás auctoridades preserever um plano de estudos primarios tal, que se applichem os alumnos áquelles estudos para que mostrarem capacidade.

Bem sei que este juizo é por demais deficiente. Apontar as medidas que se deviam adoptar, quer em reforma radical, quer em melhoramentos do systema em vigor, é tarefa para a qual me não sinto com forças. Depende mais de bom senso e de um espirito pratico.

Entretanto, ainda pondero que qualquer modificação nas leis do ensino publico deve ter em vista tanto a instrucção em si, como os direitos que por ella pertencem áquelles que a disseminam, porque tanto aquella

como estes redundam em utilidade publica.

A classe dos professores, concorrendo muito, como incontestavelmente concorre para a verdadeira riqueza publica e nobreza nacional, deve ser uma classe acatada pelo poder official. Os seus interesses, aquillo que os doutores da lei chamam direitos adquiridos, não devem ser despresados, mesmo porque não são ainda sufficientes, cumprindo que a elles venham juntar outras vantagens, que implicitamente concorrerão para o progresso da instrucção publica.

A nacionalisação e uniformisação do ensino trazem conveniencia incontestavel, cuja apreciação não cabe nestas poucas linhas.

A suppressão das escolas complementares e a equiparação dos professores já formados por ellas aos professores normalistas, são outra medida necessaria e util. Uma graduação das escolas, com differença de ordenado e outras vantagens e direito garantido a melhorar por meio de accesso, conforme o merito profissional, talvez seja util, porém, sempre respeitando os direitos já adquiridos de cada um.

Outras idéas poderia eu suggerir ainda; esta já vae longe, e melhor do que eu, outros podem fazer.

Podem ser publicadas as considerações que ahí ficam.

Dous Corregos, 30 de Julho de 1904.

A professora da 4.<sup>a</sup> escola.

ALBERTINA DE MIRANDA ROSO.

### OPINIÃO

Outro, que não eu, poderia com mais vantagem, já pelo manejo presto da penna e da intelligencia, já pela pratica adquirida no serviço, acceder ao appello que enviastes ao professorado.

Entretanto, apesar da pouca pratica que possuo no assumpto, mau grado os meus fracos conhecimentos, resolvi escrever alguma cousa a respeito do grande problema da Instrucção Publica.

Si me resolvi, sr. Presidente, fo impellido por duas idéas luminosas como o sol, grandes como os proprios deuses dos antigos, sublimes como a nossa Patria! Uma—é a transcendental importancia do thema que encima estas linhas; outra—é que, sendo nós professores, estando diaria e continuamente na nossa tenda de trabalho a observar as intelligencias infantis—fecunda colmeia de onde ha de surgir a grandeza do Brazil futuro—cabe-nos tratar de um assumpto que nos attinge directamente.

Depois, essa immensa pleiade de educadores, sem distincção de nomes, sem distincção de caracter, sem distincção de estaturas,—representam o nome immortal e augusto da Patria! A ella, pois, em primeiro lugar, cabe apresentar o roteiro de sua missão.

Nada ha tão grande e tão sublime como o cumprimento dos deveres patrios, mormente em occasiões difficeis!

Nos tempos de calma os saldados se dispensam; no estado de guerra o recrutamento militar forçado é uma medida indispensavel.

Esta vontade de servir ao Estado deve ser innata em todos os corações e elle não deverá cousa nenhuma por esse facto.

Si o Estado ficasse obrigado por esses factos, voltariamos aos tempos idos: a Inglaterra foi agradecida á Cromuwel e este confiscou mais tarde as liberdades inglezas em proveito proprio.

A França foi agradecida áquelle joven illustre que atravessou os Alpes como Annibal; que renovou em Morngo e Arcole as façanhas dos antigos heróes e esse agradecimento custou á França ser arrastada a uma guerra e ficar rota e desquiciada.

E' por isso que devemos espontaneamente servir ao Estado sem recompensa alguma.

Passemos agora a fazer algumas considerações sobre o actual systema de ensino.

O ensino publico paulista, sob o ponto de vista actual, considerado em seu estado concreto tem ainda muito a desejar.

Por um lado vê-se a falta de leis sobre a materia, o apparecimento de projectos, ás vezes descabidos, o descuido do governo nesse ramo tão importante dos negocios publicos; de outro lado—nas escolas—nota-se a falta de um horario bem formado, um programma simples, attraente e perfeito, a desigual divisão do ensino, e outras tantas cousas, que seria longo enumerar.

A civilização de um paiz, a civilização de uma aldeia, recôe, assenta o seu pedestal indestructivel e inegavel, em torno da educação e da instrucção que o povo desse paiz ou dessa aldeia tiver.

Negar esta afirmação seria negar a mais pura realidade da existencia universal!

E' assim que vemos nações adeantadas e com a experiencia de sua antiguidade, despenderem todos os annos enormes sommas com a instrucção publica. A França, um dos paizes que não foram muito favorecidos pela roda do Destino, em tempos de guerra, como na restauração, despedia com o ensino 50.000 francos; em 1879 essa quantia elevou-se a 30.000 000 e hoje augmenta extraordinariamente.

Para se fazer idéa do que seja instrucção publica, na França, basta dizer que em 1896 os alumnos matriculados nas escolas primarias eram em numero de 6.120 000 e os das escolas superiores 26.800 (Atlas de Schrader, Prudent e Anthoine).

Não diremos tambem que só a França, por ser uma potencia regularmente constituida, tem uma instrucção

publica digna, em muitos casos, de ser imitada. Não muito longe della, e quasi que ligadas intimamente pelos Alpes, ali está a Italia a attestar esta verdade universal. No seu inicio o povo italiano era o mais falto de conhecimentos, e pode-se mesmo afirmar que, no tempo da *Grande Revolução Franceza*, da qual foi protagonista o *Moderno Cesar*, a porcentagem que existia entre os analfabetos e os que liam era de 368 por 1.000. Pois bem, esse mesmo povo semi-barbaro, quando recebia D. Manoel, o Venturoso, a noticia do descobrimento de nosso torrão querido, fazia baixar um decreto abrindo 30.000 escolas primarias. (Atlas de Schrader, Prudent e Anthoine).

Esse impulso gigantesco avigorou de tal forma o povo, que em 1896 a Italia contava 20 universidades, 200 escolas superiores e perto de 60.000 escolas primarias.

Nas visinhanças da Italia, altiva e orgulho, mostra-se a Hespanha, que, apesar de ter sido um fóco immenso de luctas e convulsões—quer intestinas, quer externas—não se tem descuidado da instrucção publica. Em 1860 a porcentagem existente entre os analfabetos e os que liam era de 7/10 (Schrader Anthoine). Em 1876 estavam matriculados nas universidades 17 000 alumnos e as escolas publicas eram em numero de 36.000 (Vide obra citada).

E, assim, progressivamente, se fomos analysando a instrucção dos diversos paizes da Europa, desde a pequena e culta Hollanda até a immensa Russia, veremos a attenção dos governos voltada para a instrucção publica—condição necessaria de ordem e de progresso.

Outrotanto não podemos dizer nós. Si bem que o nosso governo não deixe de lançar as suas vistas para esse ramo de serviço publico, fazendo até empenhos de elevál-o, entretanto não o faz como devia fazer. Umas

vezes levanta-se um senador ou deputado apresentando um projecto que o embaraça, outras vezes, a dificuldade financeira obriga a cortar profunda e cruelmente os vencimentos dos professores.

Não somos, porém, tão ingenuos que não conheçamos as necessidades do governo: tudo deve repousar nas normas luminosas do direitos e da justiça. Cortem-se os vencimentos dos professores para favorecer a situação critica do erario publico, porém, reforme-se a instrucção actual, regenere-se a organização escolar, decretem-se garantias a esses paladinos da verdade, suspendam-se as perseguições contra elles.

Disse o grande cientista Halley que não pode haver sociedade sem liberdade.

Quanto mais garantia, mais liberdade tiverem os professores publicos, mais alumnos hão de ser instruidos e por consequencia, a civilização irá augmentando.

Já que estamos chegados ao amago de nosso assumpto, diremos, pois, quaes os defeitos do actual systema de ensino.

Aliás, muitos são elles, porém, os principaes são tres:

a) Falta de um programma geral, melhor organizado e menos fastidioso que o actual;

b) A tendencia revelada por alguns chefes politicos para a municipalização do ensino;

c) Falta de uma lei que concretise as idéas defendidas pelo professorado.

Quanto ao primeiro item apontado nada me cabe dizer. Fel-o com uma precisão admiravel no primeiro numero da «Revista de Ensino» o nobre educador Romão Puiggari, e no numero 4 da mesma revista o illustrado mestre Rocca Dordal.

Dizem elles, a propaganda do ensino publico está feita; as escolas regorgitam de alumnos; é necessario

adaptar o ensino ao nosso estado actual. A systematisação do ensino repousa, actualmente, em um conjunto de instituições que se concatenam. Antigamente os conhecimentos dados nas escolas eram limitadissimos; a reforma de 1894 tentando sanar essa dificuldade augmentou de tal forma os mesmos, que, hoje, se torna urgente, necessaria, imprescindivel, a reforma do mesmo programma para tornal-o menos fastidioso, mais atrahente e poder ser executado em todas as escolas.

Com relação ao segundo defeito, parece-me que não erro se afirmar que é a peor utopia que temos em materia de ensino. Longe está nossa intenção de offender esta ou aquella individualidade; apenas estamos manifestando a nossa opinião desapassionadamente, sem intento de offender, e para bem do nosso Estado. Si esta ou aquella localidade (das muitas que ha no Estado) zela e cumpre as suas obrigações com relação á instrucção publica, nota-se, em geral, uma falta de cuidado, um desleixo, uma *facilidade* por parte dos chamados *inspectores municipaes* que, para não dizer outra coisa, taxaremos de ignorantes das leis sobre Instrucção Publica.

Uns—assignam attestados a professores que não dão aula, outros—recebem os papeis e esquecem de mandal-os, prejudicando os professores.

Devia haver mais escrupulo neste ramo do serviço publico, pois, elle é o mais importante de todos. Sou de opinião que se dividam em districtos as varias localidades do Estado e nomeiem-se *funcionarios* obrigados a visitar semanalmente ou mesmo mensalmente as escolas, não só á guiza de examinar, mas tambem para verificar o seu funcionamento.

Quanto á lei de que trata o meu terceiro item, muito facil é sanar esse defeito.

O governo que escolha dez pro-

fessores dentre os mais habéis e dedicados e os incumba de organizar um projecto de accordo com as idéas apresentadas pelos professores; esse projecto seria apresentado ao Congresso e se transformaria em lei.

Ora, sanado tudo isto, o Estado de S. Paulo, á semelhança da velha Lombardia, rejuvenescer-se-ia e daria um bello exemplo de educação aos seus congeneres!

Moralise-se tudo, e os nossos filhinhos de hoje, cidadãos e estadistas de amanhã, abençoarão esse trabalho immortal.

Guararema, 5 de Agosto de 1904.

RAPHAEL CAVALHEIRO.

#### CONSULTA AO PROFESSORADO

Feliz e bem inspirada a iniciativa do digno sr. presidente da A. B. do Professorado Publico, abrindo, entre os profissionais do ensino um inquerito tendente a tornar conhecidas as suas opiniões sobre o systema de instrucção publica correspondente ao actual estado da civilização.

As respostas deverão, como complemento, indicar as medidas julgadas de efficacia para o melhoramento do systema em vigor no Estado de S. Paulo.

Esta consulta—explica a circular largamente distribuida—tem por objectivo apurar quaes as idéas dominantes na corporação docente paulista, como primeiro passo para conseguir-se uma boa reforma da instrucção popular.

Como se vê, a idéa não podia, até certo ponto, ser mais feliz.

Foi esse, si não nos enganamos, o caminho seguido pelo parlamento da França, annos atrás, quando, impres-

sionado pela campanha aberta por Edmundo Desmoulins, quiz promover a renovação geral do ensino universitario.

Os depoimentos produzidos mediante a consulta feita aos professores mais eminentes da França, forneceram ao espirito altamente synthetico de Gustavo Le Bon, os materiaes necessarios á composição do seu precioso livro *Psychologie de l'education*, cujas conclusões deixaram assignaladas as directrices da elaboração em projecto.

Evidentemente, nós tambem não poderemos chegar ao conhecimento das necessidades, das lacunas existentes na organização actual do nosso ensino, sinão por meio de uma consulta aos professores de sufficiente tirocinio, competencia provada e habitos de observação propria.

A consulta tornará patente, desde logo, que as necessidades a attender variam conforme as localidades; que uma medida de grande alcance para as escolas da capital, por exemplo, seria inefficaz ou impraticavel numa povoação do interior ou do littoral.

O problema a resolver é complexo, muito mais do que julgo.

Seja como fôr, a consulta ao professorado depara os unicos meios conducentes a uma solução natural, definitiva; sem ella será impossivel a decretação de uma reforma exequivel e, sobretudo, estavel; só assim poderemos sahir do regimen das reformas annuaes, que vão reduzindo a nossa pobre instrucção publica a uma perfeita teia de Penelope, que se desfaz e refaz interminavelmente.

Eu quizera, todavia, como meio de assegurar o bom exito do inquerito, que a consulta fosse formulada em termos menos vagos, menos genericos.

Pretende-se conhecer, diz a circular, quaes são as opiniões do professorado sobre o systema de instruc-

ção publica correspondente ao actual estado de civilisação.

Ora, qual o alcance pratico do desenvolvimento desta these?

A meu vêr, d'ahi só poderão resultar dissertações theoricas, abstractas, pura verbiagem, quando não sejam trabalhos de mera crudição, adubados de citações... de opiniões alheias.

Que proveito poderemos colher em determinar qual é, dos diversos systemas de instrucção publica, aquelle que melhor se adapta ao estado actual da civilisação, si, por falta do conhecimento exacto das nossas condições proprias, não podemos avançar, si tal ou tal systema é adaptavel ao nosso meio, tão variado nos seus elementos constitutivos?

Sirva-nos de exemplo a questão da obrigatoriedade do ensino.

Que vale decidir, em abstracto, pela adopção dessa medida, si o Estado não possui escolas em numero sufficiente para permittir que ella se torne effectiva?

Demais, para discutir os aspectos theoricos do grande problema da instrucção popular, ali estão os nossos legisladores.

Poderão objectar que ninguem conhece os seus titulos de competencia, as fontes da sua auctoridade; que é duvidoso prohibirem elles os conhecimentos mais elementares relativamente á nossa organização escolar, isto é, á *louça de casa*.

Que importa, porém, isto, si os lazeres compatíveis com as suas altas funcções os collocam em condições de poder manusear os trabalhos mais modernos e os relatorios mais completos, para depois, do alto da tribuna, virem informar-nos, em peças oratorias de largo folego, sobre o movimento escolar nos paizes cultos, desde a Suissa até o Japão?

Ninguem, por certo, se abalará a negar a relevancia dos serviços que, a tal respeito, nos prestam elles.

A experiencia, porém, está demonstrando que por este caminho nunca chegaremos a *soluções praticas*.

As leis relativas ao ensino se succedem, sem que uma seja melhor ou mais exequivel do que a anterior.

Cada uma traz, a denunciar o atropelo das discussões de que sahio vencedora, um acervo de disposições incongruentes e antagonicas.

Ao governo cabe, naturalmente, a função de interpretar-as no que ellas têm de obscuro: desde então, os avisos se multiplicam, as circulares vêm, umas sobre as outras, fazendo de nossa legislação de ensino uma extraordinaria manta de retalhos, ou melhor, uma complicadissima Babel, onde poucos se entendem e onde todos suspiram por um trabalho de codificação geral.

A era do romantismo já passou, dizia ha tempos o provector professor Romão Puiggari. E' preciso que demos tambem por terminada a era das especulações abstractas, do theorismo esteril.

Emquanto não oppuzermos um dique á invasão de idéas estrangeiras, não poderemos dizer que possuímos um systema de ensino, na rigorosa accepção do termo.

Já existe, no dominio de nossa methodologia, muitas idéas importadas; antes de importarmos outras, convirá indagarmos si as primeiras já chegaram á sua definitiva *acclimação*, si o enxerto vingou, si o aparelho escolar já attingiu um certo grau de equilibrio funcional.

Não podemos ter—e nenhum povo tem—uma pedagogia indigena; esforcemo-nos ao menos para evitar um cosmopolitismo irracional, que exclue todo o cunho de originalidade caracteristica.

Tire-se, pois, á consulta toda e qualquer preocupação theorica, eru-

dita; simplifique-se o problema para facilitar-lhe a solução.

Convençamo-nos de que o melhor serviço que os professores têm a prestar consiste em apontar com toda a singeleza e com a maxima fidelidade os defeitos, as lacunas, as imperfeições e incongruencias do nosso *soidisant* systema de ensino.

Ponham em contribuição, não as suas leituras, mas as suas observações pessoaes; façam fallar a sua propria experiencia, a que tão raras vezes se consulta: digam o que têm visto; assignalem os obstaculos que têm encontrado no mourejar quotidiano do magisterio.

Mostrem o que valem os nossos programmas, cotejando os resultados effectivos da sua applicação com aquelles que deve ter em vista a escola popular, cuja missão é preparar o homem para o tirocinio das difficuldades praticas.

São esses os materiaes que importa accumular, antes de nos elevarmos a qualquer inducção sobre as reformas necessarias para melhorar o nosso ensino.

Discordo tambem neste ponto dos intuitos do digno prof. Arthur Breves, iniciador do inquerito.

A indicação de medidas salvadoras é prematura; elle não deve entrar nas preocupações dos professores convidados a externar-se.

O plano para uma reforma viavel só pôde vir depois do inquerito e, de accordo com os seus resultados, as suas indicações.

A sua elaboração cabe aos dignos professores que se collocarem á frente do movimento. Elle constitue um trabalho de synthese, correspondendo tanto quanto possivel á média das aspirações do professorado, evidenciada no trabalho anterior.

Esse plano, uma vez esboçado, deverá ser divulgado e submetido a uma larga discussão, que servirá de contraprova indispensável á sua final adopção.

Sobre estas bases, o Congresso do Estado poderá edificar com segurança, dotando o Estado de uma reforma definitiva e perfeitamente amoldável ás necessidades do meio em que vivemos.

Não será essa uma lei das que apparecem a cada passo e nas quaes as idéas, de uma nobreza que confunde, servem apenas para mascarar intuitos de salvação financeira... á custa dos pequeninos.

Com estas restricções, o inquerito abre o caminho para as soluções praticas a que todos nós ambicionamos chegar.

Resta saber agora si o governo está disposto a aceitar as bases propostas pelo professorado, de accordo com os resultados da sua propria experiencia.

Sem isso... melhor será ficarmos onde estamos.

JOÃO LOURENÇO RODRIGUES.

Nota do consultante—Toda operação humana completa, diz A. Comte, desde a mais simples até a mais complicada, executada por um só individuo ou por um numero qualquer, se compõe inevitavelmente de duas partes ou, em outros termos, dá origem a duas especies de considerações: uma theorica e outra pratica: uma de concepção, outra de execução. A primeira precede necessariamente a segunda.

Por não se ter procedido deste modo, em reformas de instrução publica, em S. Paulo, tem-se cahido no romantismo escolar, na imitação servil ou no empirismo.

Cumpre abandonar esse caminho, resolvendo theoricamente a questão, para depois fazer com segurança as applicações.

A consulta não foi formulada de modo vago.

Si a cada estado de civilização corresponde um systema de ensino publico, basta conhecer o actual estado de civilização para se poder determinar com clareza o systema de instrução publica, que, em geral, póde ser adoptado por qualquer paiz e as medidas que só convirão ao meio social em que nos achamos.

## PEDAGOGIA PRATICA

### GEOMETRIA

Apontamentos tomados em aula do Dr. Godofredo Fartado, professor da Escola Normal de S. Paulo, durante os annos de 1885, 1886 e 1887, pelo alumno Antonio Penna.  
— (Sem responsabilidade daquelle professor).

#### POLYGONOS

Polygono é a figura formada por diversas linhas que se encontram duas a duas.

O triangulo é o mais simples dos polygonos.

Os polygonos tomam differentes nomes conforme seu numero de lados: — o de tres lados chama-se triangulo; o de quatro lados — quadrilatero; o de cinco lados — pentagono, etc.

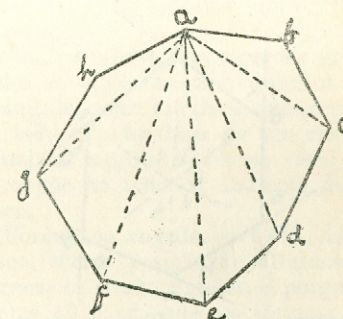
Os quadrilateros tomam ainda os de *quadrado*, *rectangulo*, *parallelogrammo* e *lozango*, conforme a disposição e tamanho de seus angulos e lados.

Póde-se tambem enunciar um polygono pelo seu numero de lados, dizendo, por exemplo, — polygono de 16 lados, de 17 lados, etc.

1.º *Theorema*: «Um polygono tem tantos triangulos quantos são os numeros de seus lados menos dois».

Seja o polygono *abcdefgh* de oito lados.

Provemos ter o mesmo polygono 6 triangulos.



A fórmula é a seguinte:  $S.^t = N - 2$ .

Demonstração: — Unamos o vertice *a* do polygono aos vertices não consecutivos *cdefg*, ficando assim o polygono decomposto em 6 triangulos. Ora, applicando-se a fórmula acima no polygono em questão, temos

$$S.^t = 8 - 2 = 6 \text{ (c. q. d.)}$$

2.º *Theorema*: «Um polygono valerá tantos angulos rectos, quantos são seus lados dobrados menos quatro».

Seja a mesma figura acima.

Vamos provar que *abcdefgh* valerá 12 angulos rectos, pois o dobro de 8 (numero de lados) é igual a 16, e deste numero subtrahindo 4, temos 12 rectos.

Com effeito, depois de unirmos o vertice *a* aos outros não consecutivos, temos o polygono dividido em 6 triangulos. Ora, em virtude do theorema de Thales cada triangulo valendo 2 rectos, é claro que o poly-

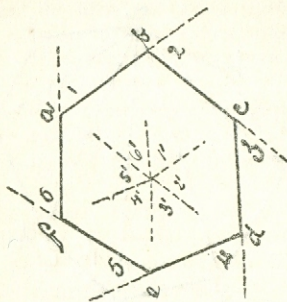
gono abcdefgh valerá 12 rectos, por ter o mesmo 6 triangulos.

A fórmula geral para determinação do valor em angulos rectos de um polygono, é a seguinte:

$$Sr. = 2N - 4$$

3.º Theorema: «Prolongando-se os lados de um polygono num mesmo sentido, a somma de seus angulos externos será sempre igual a 4 rectos».

These  $1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 = 4r.$



Demonstração:— Tomemos um ponto no interior do polygono abcdef e a partir desse ponto formemos angulos de lados parallellos aos angulos externos do polygono. De sorte que os angulos do interior do polygono são respectivamente eguaes aos angulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, externos. Porém os angulos 1', 2', 3', 4', 5' e 6' são angulos construidos em torno de um ponto, acima e abaixo de uma recta, pelo que valem 4 angulos rectos. Ora os angulos externos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 sendo eguaes aos angulos 1', 2', 3', 4', 5' e 6', é porque elles tambem valem 4 rectos. (c. q. d.)

QUADRILATEROS

O quadrilatero não é mais do que um polygono especial de 4 lados.

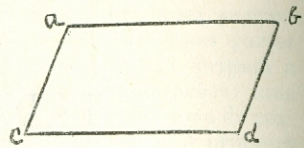
Confirme a disposição de seus lados, estes quadrilateros tomam os nomes de *parallelogrammo*, *rectangulo*, *lozango*, *quadrado*, *trapesio*, etc.

1.º theorema—«Os lados oppostos de um parallelogrammo são eguaes».

These  $ab=cd$ ;  $ac=bd$ .

Demonstração—Si por hypothese a

a figura *abcd* é um parallelogrammo, os seus lados oppostos forçosamente são parallellos; cu,



si os lados oppostos são parallellos segue-se que evidentemente  $ab=cd$  e  $ac=bd$ , porque representam partes de parallelas entre parallelas, as quaes, como sabemos são eguaes, logo  $ab=cd$  e  $ac=bd$ .

2.º theorema — «Os angulos oppostos de um parallelogrammo são eguaes».

Seja a mesma figura do 1.º theorema.

These  $\angle a = \angle d$ ;  $\angle c = \angle b$ .

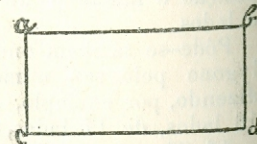
Demonstração — Si por hypothese a figura *abcd* é um parallelogrammo, segue-se que forçosamente o lado *ab* é parallello a *cd* e que *ac* é tambem parallello a *bd*; logo o angulo  $a=d$  e  $c=b$ , como tendo os lados parallellos e as aberturas voltadas para partes oppostas.

3.º theorema—Si dous angulos de um parallelogrammo forem rectos, os outros dous tambem o serão».

Hyp.:  $\angle a$  e  $\angle b$  são rectos.

These:  $\angle c$  e  $\angle d$  tambem serão rectos.

Demonstração—Já sabemos que os angulos internos de um parallelogrammo valem 4 rectos;



ora, si dous delles já são rectos, é claro que os outros dous tambem o serão, porque sinão o fossem a figura deixaria de ser um parallelogrammo, e, portanto, iria contra a nossa hypothese; logo *c* e *d* são rectos.

4.º theorema—«Si os angulos oppostos de um quadrilatero forem eguaes, a figura é um parallelogrammo».

Seja a mesma figura do 1.º theorema.

Hyp.:  $\angle a = \angle d$ ;  $\angle c = \angle b$ .

These:  $ab \parallel cd$  e  $ac \parallel bd$ .

Demonstração—Partindo-se da nossa hypothese, temos  $\angle a = \angle d$  e  $\angle c = \angle b$ ; sommando-se essas egualdades membro á membro, vem  $\angle a + \angle c = \angle d + \angle b$ .

Porém, como em todo o quadrilatero a somma de seus angulos internos vale quatro rectos, temos que  $\angle a + \angle c = 2r.$  e  $\angle b + \angle d = 2r.$

Olhando-se na figura vê-se que os angulos  $a+c$  têm a posição de internos e do mesmo lado da seccante *ac* e si, com effeito, valem 2 rectos, é porque as rectas *ab* e *cd* que os formam, são parallelas, porque já vimos que quando duas rectas são parallelas, os angulos internos do mesmo lado da seccante são supplementares. Ficou, então, provado que  $ab \parallel cd$ ; falta provar que *ac* é tambem parallello a *bd*.

Com effeito, o angulo *b* sendo igual ao angulo *c*, podemos substituir *c* por *b*, e como tambem o angulo *c* é igual a *b*, pedemos substituir *b* por *c*, isto é,  $\angle a + \angle b = \angle c + \angle d$ .

Ora, é claro que assim temos os angulos  $a+b$ , valendo 2 rectos e  $c+d$  valendo tambem 2 rectos.

Porém,  $a+b$  na figura representam angulos internos e do mesmo lado da seccante *ab*, e se valem 2 rectos é porque as rectas *ac* e *bd* que os formam são parallelas.

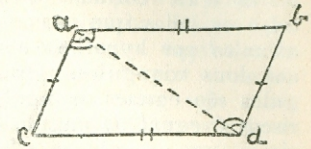
Ficou então provado que a figura *abcd* tem os lados parallellos  $ab \parallel cd$  e  $ac \parallel bd$ , sendo, portanto, por definição, um parallelogrammo.

5.º «Si os lados de um quadrilatero forem eguaes 2 a 2, a figura é um parallelogrammo».

Hypothese:  $ab=cd$  e  $ac=bd$ .

These:  $ab \parallel cd$  e  $ac \parallel bd$ .

Demonstração—Una-se o vertice *a* ao vertice *d* e teremos assim formado dois triangulos *abd* =



*acd* pelo 3.º caso de egualdade de triangulos, isto é, por terem os tres lados respectivamente eguaes. Com effeito,  $ab=cd$  por hypothese;  $ac=bd$ , pela mesma razão, e  $\angle ad$  commum.

Ora, em triangulos eguaes a eguaes lados se oppõem eguaes angulos, logo o angulo *a* de um risco, que se oppõe ao lado *bd*, tambem de um risco é igual ao angulo *d* de um risco, que se oppõe ao lado *ac* tambem de um risco.

Porém, os angulos *a* e *d*, de um risco, têm a posição de alternos internos, e, si são eguaes, é porque as rectas *ab* e *cd* que os formam são parallelas.

Do mesmo modo o angulo *a* de dous riscos, que se oppõe ao lado *cd* de dous riscos é igual ao angulo *d* de dous riscos que se oppõe ao lado *ab* de dous riscos.

Porém, os angulos *a* e *d* de dous riscos têm a posição de alternos internos e, si são eguaes, as rectas *ac* e *bd* que os formam são parallelas.

Ora, si a figura *abcd* é tal que seus lados oppostos são parallellos 2 a 2, por definição é um parallelogrammo.

6.º O quadrilatero que tiver dous lados oppostos eguaes e ao mesmo tempo parallellos, é um parallelogrammo.

Hypothese:  $ab = cd$ .

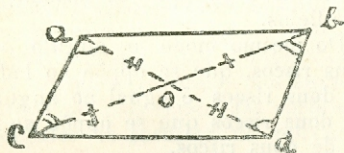
These:  $ac=bd$ . Seja a mesma figura precedente.

Demonstração—Unindo-se o ponto *a* ao ponto *d*, temos dous triangulos *abd* e *acd* que são eguaes pelo primeiro caso, isto é, por terem os an-

gulos  $a$  e  $d$ , de um riscos eguaes como alternos internos, das parallelas  $ab$  e  $cd$  cortadas pela seccante  $ad$  e os lados que as comprehendem  $ab = cd$  por hypothese e  $ad$  commum aos dous triangulos. Ora, si os triangulos são eguaes, o angulo  $a$  de dous riscos é igual ao angulo  $d$  de dous riscos, por se opporem a lados eguaes — em triangulos eguaes. Mas os angulos  $a$  e  $d$ , de dous riscos, têm a posição de alternos internos e, si são eguaes, as rectas  $ac$  e  $bd$  que os formam, são parallelas. Ora, si a figura  $abcd$  é tal que tem os lados oppostos parallelos dous a dous, é forçosamente um parallelogrammo.

#### THEOREMAS RELATIVOS ÀS DIAGONAES DOS QUADRILATEROS

1.º Theorema:— «As diagonaes de um parallelogrammo cortam-se em partes eguaes duas a duas.  
These:  $ao = od$ ;  $co = ob$ .



Demonstração:— A demonstração faz-se pela egualdade de triangulos quaesquer e pelo 2.º caso.

Os triangulos  $aoc$  e  $bod$  são eguaes. Com effeito: o angulo  $a$ , de um riscos, como alternos-internos; o angulo  $c$  de dous riscos é igual ao angulo  $b$ , de dous riscos tambem como alternos internos; os lados adjacentes a estes angulos  $ac$  e  $bd$  são eguaes como lados oppostos do parallelogrammo  $abcd$ , ou como partes de parallelas entre parallelas.

Logo os dous triangulos  $aoc$  e  $bod$  são eguaes, donde se conclue que os lados  $ao = od$  e  $co = bo$ , por se opporem a angulos eguaes.

2.º Theorema:— «As diagonaes de um rectangulo cortam-se em partes eguaes entre si».

These:  $ao = ob = co = od$ .

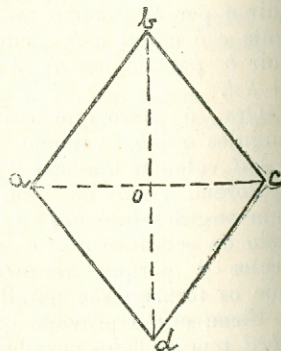
Demonstração:— A demonstração faz-se pelo 1.º caso de egualdade de triangulos quaesquer. Para se chegará these basta demonstrar que toda recta  $ad = cb$ , porque se tal acontecer suas quatro metades serão eguaes.

Temos na figura acima que o triangulo  $adc = bdc$  por ter o angulo  $acd = bdc$ , como rectos, visto a figura ser um rectangulo; os lados  $ac = bd$  e  $cd$  commum.

Ora, em triangulos eguaes a eguaes angulos se oppoem eguaes lados, logo o lado  $ad$ , que se oppõe a todo o angulo em  $c$  é igual ao lado  $cb$  que se oppõe a todo o angulo em  $d$ . Mas se  $ad$  é igual a  $cb$ , é claro que suas quatro metades  $ao$ ,  $ob$ ,  $co$  e  $od$  são tambem eguaes.

3.º Theorema:— «As diagonaes do lozango cortam-se perpendicularmente».

Com effeito, os quatro lados do lozango  $abcd$  sendo eguaes, é claro que os pontos  $a$ ,  $b$ ,  $c$ ,  $d$  se acham a igual distancia uns dos outros. Ora, por um theorema passado sabemos que quando dous pontos  $a$  e  $c$  se acham a igual distancia de dous outros  $b$  e  $d$ , a recta que passar pelos dous primeiros pontos será perpendicular e ao meio da qual passar pelos dous outros. Logo os angulos



do ponto  $o$  são rectos e portanto as rectas  $ab$  e  $cd$  são perpendiculares (c. q. d.)

4.º Theorema:— «As diagonaes do quadrado cortam-se como as diagonaes do parallelogrammo, como as do rectangulo e como as do lozango».

Isto se dá, porque o quadrado é ao mesmo tempo um parallelogrammo, um rectangulo e um lozango.

Capital, Outubro 1904.

ANTONIO PENNA.

## Notas de Portuguez

### VI

Quantidade das syllabas e accento. — Recursos para designar varias idéas, variando o som; — a duração do som; — a quantidade; — sua elevação; — accento. — Relatividade e proporcionalidade da quantidade. — Impossibilidade de precisar a exacta proporção. — Principios directores da quantidade; — dependendo do valor logico da palavra; — dependendo do valor material da palavra; — razão do facto. — Distinção entre quantidade e accento. — Em portuguez: syllabas longas ou breves, por natureza, por uso. — Regras geraes.

Os sons, como já notámos, ou são fundamentaes ou accidentaes.

Na variação dos sons do vocabulo reside o meio empregado para a representação de idéas varias. Estas variações podem dar-se pelo prolongamento e pela elevação dos sons, isto é, pela QUANTIDADE DAS SYLLABAS e pelo ACCENTO TONICO.

A QUANTIDADE depende da posição ou maior ou menor dilatação da glotte, onde se forma, ao passo que o ACCENTO depende da maior ou menor vibração das cordas vocaes.

A quantidade depende de varias condições, não só objectivas como subjectivas, subordinadas á denominação generica de—MEIO.

Ella é ainda proporcional ao modo

de exprimir-se dos individuos e, portanto, dos povos.

Portanto, si um povo exprimir-se com rapidez, as syllabas longas por elle empregadas serão equivalentes ás breves, empregadas por outro povo, cujo modo de falar seja mais compassado. Entretanto, apesar dessa variedade, a quantidade existe em todas as linguas, tornando-as poeticas e sonoras.

A quantidade das syllabas, pois, não póde ser absoluta.

Ella é relativa, porque depende do clima, da alimentação e da propria organização do agente, como notámos.

A quantidade mede-se pelo valor logico do vocabulo e, na falta deste criterio, appella-se para a phonologia do mesmo.

O valor logico das syllabas, de que se compõem os vocabulos, e que constitue o seu caracteristico, tem desaparecido com a multiplicidade do latim, tornando difficilima a classificação das syllabas nesse particular, segundo o presente criterio.

Exgottados todos os sons por meio dos quaes era dado ao homem exprimir as suas idéas, teve elle imperiosa necessidade de inventar novos recursos para supprir ás lacunas manifestadas.

Por tres modos elle conseguiu preencher-as: 1.º) pela junção ou redução de syllabas; 2.º) pela duração da voz; 3.º) pela sua elevação.

A syllaba, pois, pode ser considerada como um solido, cujo comprimento é a sua quantidade; a altura, o accento e a largura, a aspiração.

Esta pittoresca comparação perfilhada por S. Dias, por si só já constitue motivo bastante para evitar a confusão entre quantidade e accento. E, sobretudo, as suas definições bem demonstram a natureza de umas e de outros. E' certo que ambos podem existir conjunctamente em uma mesma syllaba, mas nem a quanti-

dade tem o poder de absorver o accento tonico nem tampouco se deixa dominar por elle. A quantidade é a duração da voz ou antes da syllaba e o accento tonico é a sua elevação no concerto das syllabas de um mesmo vocabulo. Esta depende da maior ou menor vibração das cordas vocaes; ao passo que aquella depende da maior ou menor abertura do canal da bocca, como já dissemos.

*Quantidade da syllaba é o espaço de tempo que gasta a voz em pronunciar-a.*

As syllabas são mais ou menos longas, ou mais ou menos breves, relativamente umas ás outras; entretanto, podemos classificar-as em duas categorias apenas: BREVES e LONGAS.

SYLLABA BREVE É A QUE SE PRONUNCIA EM UM TEMPO E LONGA A QUE SE PRONUNCIA EM DOIS.

Assim, pois, uma syllaba breve vale metade de uma longa e uma longa, duas breves.

A unidade, entretanto, resalta da comparação das proprias syllabas na pronuncia de um dado vocabulo polysyllabo e não do tempo indicado pelos nossos chronómetros, o que difficulta a classificação da syllaba, que constitue o monosyllabo, onde ha ausencia de elementos prosódicos para a respectiva comparação.

As syllabas podem ser breves ou longas por natureza e por uso, podendo, pois, fazer-se alguma luz a respeito pelo conhecimento das regras que regem a materia e que não cabem no plano destas ligeiras notas.

São Paulo, 12—X—04.

LUIZ CARDOSO.

## PEQUENO TRATADO

DE

### Leitura em voz alta

POR

ERNESTO LEGOUVE'

#### SEGUNDA PARTE

Applicação da leitura á eloquencia, e ás obras em prosa e verso

#### CAPITULO I.

##### LEITORES E ORADORES

Supponhamos um discipulo cujo mecanismo da palavra seja perfeito.

O exercicio tornou sua voz agradável, flexivel e homogenea.

Elle sabe misturar, a proposito, as notas do medium, as notas agudas, e as baixas.

Elle aspira e expira sem que o percebam seus ouvintes.

Elle pronuncia com pureza, e articula com clareza. Seus defeitos de pronunciação, si os tinha, acham-se corrigidos.

Elle pontúa lendo.

Sua elocução não é precipitada, nem entrecortada, nem languida; emfim, cousa rara, nunca deixa cahir ou morrer a voz nas syllabas finaes, o que dá clareza e solidez a todas as suas phrases.

Será elle um leitor completo? Não.

E' apenas um leitor correcto.

Póde ler sem fadiga para si, e para os que o ouvem, um relatorio em uma assemblea politica, um discurso em uma reunião de sabios, um documento importante em uma academia, um exame de contas em uma sociedade industrial, uma exposição de motivos em uma commissão, ou um auto diante de um tribunal.

São sem duvida reaes semelhantes vantagens, que tornam o exercicio da leitura necessario em quasi todas as profissões liberaes, e collocam-na,

de direito, no numero dos conhecimentos uteis.

Merece, porém, ella o bello nome de arte? Ainda não.

Para que seja digna de tal honra, necessario é que ella se estenda até ás obras d'arte; necessário é que se torne a interprete das obras primas do genio. Somente, em tal caso, não lhe basta mais a correção, ella requer talento.

E podem tornar-se leitores de talento, todas as pessoas que têm?

Todos? Não. Todos no mesmo grau? Não. Todos com a mesma facilidade? Não.

Mas, sim, todos os espiritos dotados de alguma distincção, proporcionalmente á sua intelligencia e aos seus meios naturaes.

As organizações privilegiadas, os seres dotados de qualidades excepcionaes, conseguirão um duplicado fructo exercitando e aperfeiçoando suas ricas faculdades naturaes.

Os outros, sem attingir a primeira ordem, desta muito se approximarão.

Não se adquire o genio, mas adquire-se o talento. E, quando ao genio se ajunta ao talento, se tem um — Talma.

Em que, pois, cifra-se este talento? Em que regras se basêa?

Saint-Marc Girardin, estareis lembrado, as reduzia todas a uma só: «Deve-se ler, como se falla.»

Esta opinião, aliás aceita por muito bons espiritos, como um principio, é entretanto sujeita a mais de uma restricção.

Ler como se falla! Seja... mas com uma condição: isto é, que se falle bem.

Ora, quasi sempre falla-se mal. Recordo-me de uma quadrinha citada muitas vezes em minha mocidade.

Un monsieur, qui rime en arle,  
Dit á tous ses abonnés  
Qu'il faut lire comme on parle..  
Et s'il parle du nez?

Mademoiselle Mars se comprazia em contar que um certo homem do mundo, crendo-se com uma vocação de actor tragico, lhe nazalou por tal forma um dia o começo d'*Athalie*, que ao sexto verso ella o interrompeu; «Bravo! senhor. Que nobreza... que fogo! Verdade é que tendes um pequeno defeito de pronunciação, mas isso desaparecerá.»

E o nosso homem retinou-se encantado.

Ajuntai que a conversação admite, pede mesmo uma certa negligencia na pronunciação, um como discuido na elocução, e até incorrecções voluntarias, que são uma graça, quando se conversa, e seriam um defeito quando se lê.

Conversar, como se lê, pareceria pedantismo; ler, como se conversa, seria muitas vezes vulgaridade.

Por exemplo: algumas syllabas, como os adjectivos possessivos *mes, tes, ses*, pronunciam-se frequentemente na conversação; como si levassem um accento agudo. Ouvimos sem cessar dizerem os rapazes: *Reprends tés livres*.

Si transportasseis á leitura semelhante pronunciação, offendereis a todos os ouvidos delicados.

Um amator, que se gabava de recitar bem, pediu uma feita lições ao celebre tragico Lafon.

Elle armava mais aos louvores do grande artista do que a seus conselhos. Escolheu, pois, por lisonja, o papel em que mais brilhava seu mestre: — *Orosmane*.

«... Ton orgueil ici se serait-il flatté  
D'effacer Orosmane en générosité?  
Reprends ta liberté, remporte tes richesses

—Tais... richesses! disse vivamente Lafon, interrompendo-o.

—Foi o que eu disse.

—Não. Haveis dito: tés richesses! »



O amador continuou:

«A l'or de ces rançons, joins *més justes largesses*...

—*Mais... justes*,--exclama Lafon.

—Parece-me ter dito...

--Vós dissestes: *més justes*.»

O amador continuou.

«Au lieu de dix chrétiens, que je dois t'accorder, je t'en veux donner cent... tu peux *les demander*...

—Lais.

O amador começa a perturbar-se.

Qu'ils allaient sur *les pas*...

—Tais.

Então, o amador irritado, offendido, responde:

«Porém, senhor, eu fallo, como se falla no mundo.»

—O mundo é o mundo, senhor, retorquiu Lafon com frieza, mas a arte é a arte, a leitura é a leitura; e suas regras não são as da conversação.»

Não é possível dizer melhor; e a conclusão é, que ha sem duvida na conversação uma naturalidade, uma verdade de inflexões, um graça de elocução, que seria util fazer passar á leitura; mas esta não deveria tomar-lhe sinão suas qualidades, ficando ao mesmo tempo no verdadeiro e no correcto.

Não é tudo ainda.

Por uma singular confusão de termos, emprega o mundo indifferentemente, e no mesmo sentido, as duas palavras *fallar* e *conversar*.

Entretanto nada é mais dissemelhante.

Pessoas ha que, relativamente á boa dicção, *conversam* muito bem, e *fallam* muito mal.

Quereis uma prova d'isto?

Ide ao *Palácio*, na sala dos *Pas-sos-Perdidos*; chegai a um advogado de vosso amigo, e conversai com elle. Sua exposição será natural e simples.

Segui-o á sala da audiência, e escutai-o Elle dirá:

«Senhores juizes», e começará seu discurso. Não é mais o mesmo homem; desapparecem todas as suas qualidades. Elle era natural, e torna-se emphatico: conversava com voz pura, e agora falla desentoadado; porque tanto se desentoa cantando, como fallando.

Um grande numero de advogados parecem representar o papel de *Intimé*, na peça *Les Plaideurs*.

M. Régnier, M. Got e M. Coquelin os imitam no theatro com tanta exactidão, que no tribunal, elles parecem imitar M. Régnior, M. Got e M. Coquelin.

O advogado que M. Got copia é conhecido de todo mundo; M. Coquelin imita não menos de tres; e, quanto á M. Régnier, elle havia tomado por modelo um procurador do rei, o qual procurador apresentava nas discussões criminaes uma graça tal de exposição, uma tão doce e tão poetica pronunciação, que, ouvindo-o, acreditava-se ouvir Mademoiselle Mars em *Araminta*, quando elle dizia:

—Senhores jurados, o crime espantoso que diante de vós se vai desenvolver tem por data o dia seis de Março, ao despontar da aurora. A manhã era bella... Um guarda, passando pelo bosque, percebeu á beira de um charco *un corps z'ensanglanté!*...

O *z'ensanglanté*... sobretudo era irresistivel. E era justamente o que M. Régnier reproduzia com um successo de fazer o publico estalar de rizo, logo no começo do *Intimé*.

Não sejamos injusto para com os advogados: os pregadores são absolutamente iguaes.

Tenho ouvido muitos pregadores, e não ouvi jamais sinão um que fallasse com perfeição. Deixo de nomeal-o, para me não indispôr com os outros todos.

Vê-se dahi que, si convém aprender a ler, não convém menos aprender a fallar:—samente, e eis o que é curioso, ha um unico meio de aprender a fallar, o qual é—aprender a ler.

Eu me explico.

Monta um general a cavallo em um dia de batalha.

De que precisa elle antes de tudo? De saber montar a cavallo?

Obrigado a percorrer com rapidez todos os pontos, em que vai travada a peleja, a fim de fazer executar os movimentos necessarios, deve ter em seu cavallo um instrumento doce, que elle governe quasi sem o sentir, porque si tivesse que se occupar do cavallo, não poderia occupar-se do seu plano de combate.

Dous mestres deve, pois, ter tido o general: um homem de guerra e um picador:--Jomine e Aure.

Tal é justamente o caso do orador.

Sua voz é seu cavallo, é seu instrumento de combate. Si quer que ella o não traia durante a acção, é preciso que um trabalho anterior e distincto lhe haja ensinado a arte de servir-se della.

Não se pode aprender ao mesmo tempo a pensar e fallar.

Tanto mais efficazes são os estudos de dicção e os exercicios da voz, quanto se fazem sobre as idéas dos outros.

Achei-me outr'ora ligado a um deputado de minha idade, rico de talento e de saber, o qual via na deputação um caminho para o ministerio.

Um dia, tendo elle de recitar na Camara um discurso importante, um discurso-ministro, pediu-me que fosse ouvil-o.

Acabada a sessão, veio elle ter commigo immediatamente, afim de saber qual havia sido a minha impressão.

Então? Disse-me elle.

--Então? Não entrarás desta vez ainda no gabinete, meu caro amigo.

--Porque?

--Porque não sabes fallar.

--Como? Eu não sei fallar! Repliou elle um pouco offendido; todavia parece-me que meu discurso...

--Oh! Teu discurso foi em parte excellente; notavel por justeza, por bom senso, e ás vezes por espirito; mas isso que importa, sinão foi ouvido sinão por metade?

Não foi ouvido!? Entretanto desde o começo fallei tão alto, tão forte...

--Que até podes dizer que gristaste!... Mas ao cabo de um quarto de hora, tua voz estava esganiçada.

--É verdade!

--Espera, que não acabei ainda. Depois de haver fallado muito alto, fallaste muito apressadamente.

--Oh! Muito apressadamente... disse elle defendendo-se; sim, talvez um pouco, lá para o fim, porque achei que devia abreviar.

--Decerto: mas fizeste justamente o contrario... tu te alongaste.

No theatro nada faz parecer mais longa uma falla, como o recital-a de carreira.

O espectador é muito fino: pela precipitação de vossa palavra, elle advinha que vós mesmo sentis a extensão do que estais dizendo: — não prevenido, elle deixaria de percebê-lo.

Vós o advertis; e a impaciencia apodera-se d'elle.

--E' verdade ainda!

Exclamou novamente o meu amigo. Eu senti por fim que meu auditorio me fugia; mas onde o remedio a este mal?

--Nada mais simples. Toma um mestre de leitura.

--Conheces algum?

--Sim. Conheço um admiravel.

--Qual?

--M. Samson.

--M. Samson, o actor?

—Sim.  
—Não posso tomar lições com um actor.

—Porque?  
—Mas reflecte... Um homem politico; um homem de Estado! Todas as gazetinhas zombariam de mim, si tal soubessem.

—Tens razão! O mundo é tão parvo que serias alvo de motejos si contasse que aprendias o teu officio. Mas tranquillisa-te: não constará.

—Tu me guardarás segredo?

—E tambem M. Somson, eu t'o juro.

E assim foi.

M. Samson firmou-lhe, fortificou-lhe a voz; tarnou-lhe a flexivel. Mandou-o ler paginas e paginas de Bossuet, de Massilon e de Bourdaloue; ensinou-lhe a começar seus discursos um pouco lentamente, e em voz não muito alta.

Nada impõe tanto o silencio, como uma voz baixa: o auditorio cala-se para poder ouvir; e resulta dahi que o orador é escutado.

Estas sabias lições produziram seus fructos. Seis mezes depois meu amigo era ministro.

Eu não digo grande ministro, não! mas ministro... de trabalho; ministro que frequenta seu ministerio; ministro que lê tudo quanto assigna.

No gabinete representou elle aquillo que se chama--o elemento serio. Aconselho-vos a aproveitar-vos deste exemplo, leitores!

Será ministro algum de vós? Não o sei:--porém, certamente, alguns serão forçados, como professores, a fallar uma ou duas horas por dia: --muitos se apresentarão talvez como candidatos nas reuniões politicas; e nestas reuniões gastam-se muitas palavras...

Preparai-vos! Armai-vos! Lembrai-vos que não se é senhor do publico sinão sob condição de ser senhor de si mesmo; e que só se é senhor de si, quando se é senhor de sua voz...

Tomai, pois, um mestre de leitura!... Eu me engano, tomai dous.

Todo aquelle que quer saber uma cousa seriamente, deve sempre aggregar a seu mestre um repetidor; e este repetidor é elle proprio.

A' lição ajuntai a observação pessoal! Escutai as vozes, como observai as physionomias!

Procurai os accentos verdadeiros, como se procuram as almas sinceras! Estudai sobretudo os meninos!

Apresenta-se aqui um facto bem singular.

Os meninos são mestres admiraveis de dicção.

Que verdade! Que justeza de entoações!

A flexibilidade dos seus orgams vocaes, prestando-se a toda a sua mobilidade de sensações, chegam elles a audacia de inflexões, que não imaginariam os comicos mais habeis!!

Escutastes algum dia uma menina contando um segredo, que ella surpreendeu, alguma scena mysteriosa a que assistiu, tal como Louison de *Dente Imaginario*?

Ella imitará todas as vozes! Reproduzirá todos os tons! Acreditareis ver os personagens; ouvil-os!... Pois bem! Immediatamente depois, sem transição, pedi a esta mesma menina que vos leia esta mesma scena em Molière, ou alguns versos de Joas em Athalia, e ella começará com seu tom de lamentação, esse tom monotone, e de imbecilidade, com que, em geral, lêem os meninos.

E assim que estes grandes professores de leitura não sabem ler!

Em apoio deste phenomeno curioso, posso citar um facto que traz muita luz sobre a questão de que me occupo.

Tinha eu escripto em uma peça de theatro, *Luise de Lignerolles*, um papel de menina; e esse papel foi confiado a uma menina de dez annos, cheia de intelligencia e de graça.

No dia do ensaio geral minha pe-

quena actriz fez maravilhas; e um espectador, collocado diante de mim, na orchestra, exclamou, applaudindo-a:

«Que verdade! Que ingenuidade! Ve-se bem que aquillo não lhe foi ensinado!»

Ora, havia já um mez inteiro que eu não fazia outra cousa, sinão *soprar-lhe* aquelle papel, *tom por tom*.

Estava acaso o dito papel acima da sua idade? De nenhuma sorte.

Pelo contrario, eu me tinha aproveitado de algumas d'essas expressões originaes, que os meninos criam por instincto, e que eu havia notado na minha pequena actriz.

Mas, desde que taes expressões entraram em seu papel, desde que se poz ella a lê-las, desappareceu toda a sua naturalidade.

O que dissera maravilhosamente, quando por sua propria conta fallava, dizia-o friamente e a contrasenso, logo que em nome de outro fallava; e muito tempo e muitos esforços foi-me preciso empregar, para trazela a ser o que ella era, para tornar a ensinar-lhe o que com ella havia aprendido.

Vê-se, portanto, e bem, que a leitura tanto é uma arte, que é necessario ensinal-a ainda áquelles que nol-a mostram.

Chego agora ao ponto mais importante do nosso estudo:--a leitura considerada como meio de apreciação litteraria.

### Anomalias grammaticaes

#### DO AUGMENTATIVO E DO DIMINUTIVO

##### Possessivos

As palavras em seu estado normal passam por certos accidentes ou phenomenos que lhes alteram a fórma, ora nos suffixos, ora nos pre-

fixos, ora em ambos, simultaneamente. Esses phenomenos são devidos a agentes, taes como--as flexões, a derivação e nesta incluimos os chamados accidentes «augmentativo e «diminutivo».

No augmentativo e diminutivo dos nomes dão-se casos muito interessantes:--Assim é que as palavras femininas soffrem, passando para o gráu augmentativo, a mudança de genero, exs.: *carão, casão, casarão, caixão, facão, mesão, mulherão, portão, varão* etc.

Isto é uma regra grammatical muito conhecida, mas o que é curioso é que nem sempre o «augmentativo» *augmenta*, o que demonstramos nos seguintes exs.:--*cartão*, quasi sempre menor do que *carta*; *cordão*, menor do que *corda*.

Outras vezes o «augmentativo» e o «diminutivo» apparecem, conjunctamente, no mesmo vocabulo, prevalecendo a flexão diminutiva:--*caixãozinho*, de *caixão*, augmentativo de *caixa* e *zinho*, suffixo diminutivo; *portãozinho*, etc., e, inversamente, *meninão*, prevalecendo o suffixo augmentativo no diminutivo logico «menino».

Entre parenthesis:--A desinencia do augmentativo em «ona» só deve ser usada em palavras taes como--*mulherona, donzellona, folgasona* etc., devendo evital-a naquellas cuja letra figurativa da radical seja um «c», afim de não se cahir nos casos «obcenos».

O «augmentativo», ás vezes, encerra até tres gráus de augmento no sentido logico do vocabulo, como na palavra popular «grandalhão» (*grande, grandão, grandalhão*); outras, elle soffre redundancia, como *mesão grande, caixão grande*, etc.

Da mesma maneira que o augmentativo, o «diminutivo» tambem encerra, ás vezes, até tres gráus de diminuição no sentido logico do vocabulo:--ex. *pequenininho*, (*pequeno*,

*pequenino, pequenininho*) e também sobre redundância:—*caixinha pequena* ou *pequenina*, *livrinho pequeno*, *menino pequenino*, (aqui ha razão de ser); *bichinho pequenino* ou *pequenininho* etc.

Poderíamos dar a essas phrases o nome de «locuções augmentativas» e «diminutivas»...?

Ha ainda o diminutivo popular «pequechito» e, *superlativamente*, «pequechitinho». Occorre-nos lembrar, também, do diminutivo infantil—«pindindim» ou «pindindinho», usado tão graciosamente pelas creancinhas...

A's vezes, ao diminutivo logico, se junta o augmentativo, para determinar o tamanho da pessoa ou cousa:—*menino grande* e, vice-versa, *caixão pequenino*.

Entendendo poder se dizer «menino pequeno» ou «pequenino», ou ainda «pequenininho» porque também se diz—«menino grande», «grandão» ou «grandalhão», havendo, portanto, mais de um gráu no diminutivo logico «menino».

Neste caso, os adjectivos *pequeno, pequenino* e *pequeninho* são *gradativos* e não *pleonásticos*. Ha ainda o diminutivo *minúsculo*—«menininho», si assim o podemos chamar.

O vulgo para designar um caixão grande, diz *caixãozão* (com assonancia *ão, ão*) e a um objecto muito grande diz *grandão* (com grande impropriedade neste segundo caso, visto tratar-se de um objectivo); havendo «augmentativo duplo» logicamente falando, em ambos esses vocabulos populares, ou de «sobrecarga». O mesmo ocorre, respectivamente, em alguns diminutivos populares.

Nos «possessivos» se dá também um caso interessante, quando se diz:—*Meu Nosso Senhor Jesus Christo*; *minha Nossa Senhora* etc.; (*meu-nosso, minha-nossa*) concorrendo, conjunctamente, dois adj. poss. de pessoas diferentes, havendo um só possuidor.

JULIO CICERO MONTEIRO.  
Camocim—Ceará.  
(IX—1904).

## DIVERSOS

Conferencia do sr. Carlos de Escobar

(Continuação)

Escreve o dr. João Ribeiro, que hoje o Brazil sente o germen das oligarchias locais, que, como então, toleravam apenas o protectorado do principe, vencedoras umas vezes, vencidas outras. Toda a nossa historia é o desenvolvimento desse duello original, revesando-se em cada seculo. As capitánias apparecem no seculo XVI, a união necessaria pela guerra hollandeza no seculo XVII, o espirito de capitánias volta a emancipar-se no seculo XVIII com as minas; a união, com a Monarchia, subjuga-as no seculo XIX, e parece que o seculo XX se abrirá de novo com o particularismo feudal. Mais adiante, tirarei daqui um argumento formidavel contra a municipalização do ensino.

Si quizessemos em poucas palavras apontar os vicios da instrucção, diríamos que a anarchia se manifesta neste ramo de serviço pelos seguintes factos: reformas votadas ás pressas, regulamentos em opposição á lei fundamental, alterações caprichosas da lei, influencia dos chefes locais, distribuindo empregos, o engrossamento como processo seguro de promoção (*apoiados*).

Porém, o maior inconveniente está nos mandões de aldeia, embaraçando a acção moralizadora do centro, levando ao santuario da escola as paixões partidarias. E' desta opinião o ex-secretario do Interior, o sr. dr.

Bento Bueno, declarando em seu relatório que os grupos escolares só progredem onde as necessidades da politica local não se oppõem aos interesses da instrucção publica. O individualismo é uma aberração da democracia, como a centralização o é da realza; a primeira idéa gera licença, a segunda despotismo, a autonomia municipal é a quintessencia do individualismo e traz necessariamente a idéa da municipalização do ensino. O desdem pelas antigas escolas régias ainda se observa na maior parte dos municipios, não dotados com grupos escolares e que não poderão, por isso, apreciar os beneficios da reforma do ensino. Si a disposição do espirito nesses municipios é hostil ao movimento que se opera no ensino publico, não será imprevidencia confiar-lhes a direcção das escolas? Devemos primeiro educar esses municipios.

O perigo da municipalização do ensino não está só no abaixamento da nossa intellectualidade nascente, causado pelo desleixo das administrações locais, sujeitas aos assaltos de ambiciosos vulgares, e exgottando-se em intrigas de character pessoal. O grande perigo é o fraccionamento da escola, que devia ser um todo no Estado, sinão em todo o Brazil, com os mesmos principios e o mesmo ideal para fortalecer a nossa unidade politica, tão ameaçada actualmente (*Muito bem!*)

Nunca foi completa a unidade nacional. A critica historica verifica a existencia de grandes grupos locais

em que se reparte a immensa área do paiz; o Rio de Janeiro, que soffreu mais de perto a influencia da realza, inclinado á Monarchia; o Brazil hollandez— Pernambuco. Rio Grande do Norte, Parahyba e Alagôas, a Bahia de Thomé de Souza com suas dependencias de Sergipe, Ilhéus e Porto Seguro; S. Paulo, onde dominou muito cedo o nativismo, com suas dependencias, Pará, Goyaz, Minas Geraes, Matto Grosso; o Rio Grande do Sul e Santa Catharina, trabalhados pelos hespanhoes, são outros tantos grupos locais com tendencias várias. Por occasião da Regencia, a falta da unidade manifestou-se abertamente: não fosse o lenitivo da paz que trouxeram á Regencia de S. Paulo com o espirito do tempo de Amador Bueno, aclamado rei pelos paulistas, e portanto Minas Geraes, seu appendice natural, e o Rio de Janeiro sob a influencia directa do elemento official, separar-se-iam as provincias do Imperio. O Rio Grande do Sul não escondeu suas tendencias separatistas com a Republica de Piratininga, á imitação dos Estados hespanhóes da America do Sul.

A Bahia foi o baluarte da reacção portugueza; Pernambuco sonhou com a Republica; o Maranhão pensou em se alliar á metropole, como fez o Canadá com a Inglaterra. Modernamente a nossa fraca unidade nacional está muito compromettida com a autonomia dos Estados e a immigração européa, e para resistir á decomposição, o meio mais seguro parece que seria a unidade da escola, mantendo por toda a parte o ensino da lingua materna, revigorado, conservando vivas no espirito dos nossos patricios as tradições nacionaes. Mas, si as escolas forem municipalizadas em S. Paulo e, por imitação, em todo o Brazil, o resultado será outro necessariamente.

Si a escola reflecte a opinião de

um povo, e si esta opinião não é harmonica em todo o paiz, a illação a se tirar do facto é que o direito conferido aos municipios, para organizarem o ensino, pôde muito bem produzir diversos typos de escolas, concorrendo para o desmembramento, em vez de fortalecer a unidade nacional. O Estado de S. Paulo reparte-se em tres zonas distinctas: o littoral indolente, o norte estacionario e o oeste italianizado (*apoiado*). O littoral contentar-se-á com escolas provisionarias, o norte conservará o que está feito, e o oeste tenderá para a civilização italiana. Nada mais facil ao estrangeiro do que transplantar para as nossas escolas o espirito da mãe-patria, não só por causa do nosso patriotismo agonizante, mas porque elles começam a invadir as municipalidades (*muito bem!*)

O golpe mais profundo será no ensino da lingua materna, pois já se contam em S. Paulo dezenas de escolas onde os brasileiros natos se instruem, ignorando as bellezas do idioma patrio.

A historia nos mostra os Pastores assimilando a civilização egypcia, os Godos assimilando a civilização romana, os Tartaros assimilando a civilização chinesa; mas nós não estamos nas condições dos Egypcios, dos Romanos ou dos Chinezes. Si ainda não fomos absorvidos, deve-se a que o elemento intellectual europeu só agora começa a emigrar para o Brazil. Não temos remedio sinão imitar os Estados Unidos, que conseguiram conservar a lingua ingleza através da multiplicidade de idiomas dos povos invasores, pelo cuidado que tiveram os seus governos com escolas de instrucção primaria, as mais notaveis do mundo.

Si a Allemanha, depois de uma lucta tremenda pela unidade nacional, durante seculos, só descobriu a incognita do problema com a centralização do ensino. Si os paizes

europeus chegam modernamente á certeza de que o mal está na municipalização do ensino, como o Brazil, que é um todo heterogeneo, ha de abandonar as experiencias das nações civilizadas, impellido por falsos principios democraticos, sem nos arrastar inevitavelmente ao desmembramento, para satisfazer á rhetorica e á vaidade de alguns legisladores com a mania das reformas intempestivas? (*Muito bem*).

Eliminemos a intervenção desmoralizadora das municipalidades nas escolas estaduais: precisamos voltar aos quarenta ou mais inspectores districtaes e dar-lhes mais autonomia, como seja a de attestar a professores para afastar as camaras das escolas do governo; ampliemos tambem a attribuição do inspector-geral, dando-lhe o direito de escolher, para cargos de responsabilidade, o pessoal idoneo, e o de intervir com suas luzes na organização das escolas. O inspector-geral é o competente para decidir questões de ensino, porque suppõe-se que elle é um especialista e não impulsionado por paixões partidarias. Não reconhecemos esses requisitos nas influencias locais. Talvez me objectem que o inspector-geral está subordinado ao governo, e, portanto, a um partido politico; mas eu responderéi que essa fatalidade estende-se a todos os ramos da administração. O inspector, embora subordinado á politica, tem mais interesse em conservar os bons elementos da instrucção publica do que em inutilizá-los. Elle desfechará os golpes contra as victimas das olygarchias locais, si a isso fôr obrigado pelo poder central, mas rehabilitará as victimas, quando as circunstancias o permittirem.

E, além disso, é preciso suppôr muita infamia num funcionario competente, para cruzar os braços ante os attentados á justiça.

Mil vezes o inspector de ensino a

um presidente de municipalidade. Não teriamos necessidade de reviver o antigo conselho de instrucção publica, uma especie de assembleia de ensino, com voto consultivo para servir de ponto de apoio ás ideias. O corpo de inspectores districtaes, sob a presidencia do inspector-geral, bastaria para exercer esse mistér, desde que o executivo lhe ampliasse as attribuições e lhe concedesse a maior liberdade. Mas o que o executivo não pôde, sem ser arbitrario, é dispensar o concurso desses auxiliares.

O sr. Arthur Breves, inquestionavelmente uma das glorias do professorado paulista (*Muito bem*), professor competentissimo, não está de accordo com o restabelecimento desses inspectores districtaes, segundo me declarou uma noite destas na séde desta associação: Eu não faço questão de nome, faço, questão de ideias: quero um corpo de inspectores exercendo a função consultiva ao lado do poder executivo, pouco importa que os inspectores sejam districtaes ou, mesmo, membros do conselho superior de instrucção publica, pois, repito, não faço questão de nome, faço questão de ideias.

O sr. dr. Cardoso de Almeida quiz, ha tempos, elevar a 50 o numero de inspectores de districto.

Outra medida que devia vir com a ampliação das funções do inspector-geral, auxiliado pelos inspectores-districtaes, é o julgamento dos delictos na instrucção publica por um jury de professores. Haverá maior injustiça do que suspender ou demittir professores, negando-se-lhes até o direito de defesa? (*Muito bem*). O povo tem a instituição do jury para julgar os crimes mais horrendos, os officiaes de policia são julgados por seus pares: porque não havemos nós de gosar das mesmas regalias?

Si nos concedessem o direito de elaborar uma retórma por meio de successivos congressos de ensino, estou

que em menos de cinco annos teriamos uma organização escolar satisfazendo as maiores exigencias e satisfazendo todos os interesses. A Associação Beneficente do Professorado Publico devia, quanto antes, instituir no periodo das férias os congressos de ensino, para se elaborar uma reforma compativel com a nossa dignidade e que servisse de modelo aos bachareis da Camara dos Deputados e aos da de Senadores. Si, no terreno dos factos, pouco pôde esta Associação para se oppôr á anarchia que reina no organismo depauperado de nossas escolas, ao menos que seja a inspiradora de deputados em assumptos de instrução. Já estava escripta esta conferencia, quando lemos em jornaes que o sr. dr. Cardoso de Almeida ia convocar um congresso de ensino para ouvir os professores sobre esta difficil materia de instrução publica.

Assim procedem os governos adeptados, assim procedeu o governo dos Estados Unidos, recolhendo os votos dos professores para chegar á admiravel organização actual das escolas. Como havemos de conciliar as necessidades theoricas da emancipação do professorado, com as fatalidades do nosso meio social; não obstante as reformas que visam confiar a organização do ensino aos profissionaes, não podemos dispensar a sancção do governo, que tem toda a responsabilidade pelos negocios publicos.

O corpo de profissionaes deve ser meramente consultivo e jámais executivo.

Apprendi esta verdade no conflicto de Comte com a Escola Polytechnica de Paris:

Eis as palavras do grande pensador: «Este caso fornecia uma feliz occasião parcial de voltar aos verdadeiros principios administrativos que prescrevem não pedir a assembleias irresponsaveis, sobretudo a assembleias

scientificas, senão ensinos ou avisos, sem lhes conferir nenhuma decisão, sobretudo pessoal».

Resumindo esta primeira parte do meu discurso, direi que é conveniente afastar as municipalidades da administração do ensino, para confial-a ao governo central, aconselhado sempre por um corpo de especialistas no assumpto.

A minha argumentação foi a seguinte: o professor não devia ser funcionario do Estado; mas a subordinação do poder espiritual ao temporal em todo o mundo civilizado, consequencia do triumpho inevitavel do militarismo sobre a theocracia, e uma fatalidade historica propria á America do Sul, que collocou o Brazil na dependencia do governo mais do que no concurso dos seus filhos, são obstaculos invenciveis á emancipação do professor.

Para conciliar a independencia do professor com a subordinação necessaria ao poder, collocaremos entre o professor e o governo um conselho de especialistas para recolher os votos do primeiro e esclarecer a acção do segundo. Subordinar o professor ás camaras municipaes, é apunhalar a instrução no que ella tem de mais sagrado. (*muito bem*)

Talvez me objectem que o Thesouro resolverá mais facilmente todas as duvidas (*riso*). Responderei que esse é um argumento de governos materializados, que só produzirá engrossadores, em vez de guias espirituaes da infancia brasileira. Responderei, como o marquez de Alveidre: «Tendes o direito de apodreecer á vontade, mas não podeis, sem grave offensa, comunicar a vossa podridão á infancia, que é a esperanza mais legitima do futuro» (*muito bem!*).

Feita tão importante reforma, crear um corpo de quarenta ou mais inspectores districtaes, sob a presidencia do inspector-geral, com attribuições ampliadas para desempenhar

funções consultivas junto do secretario do Interior, afastadas as intervenções das municipalidades, devemos melhorar o ensino dos grupos escolares, que são destinados a substituir as escolas isoladas dos centro populos. O ministerio dos grupos escolares é ensinar as primeiras letras ou o rudimento de sciencias. Ha duas opiniões a respeito do que se chama ensino primario: para os nossos avós, elle reduzia-se á leitura, á escripta e ás contas; para os contemporaneos é o ensino secundario em miniatura, e o ensino integral das escolas secundarias é este: linguas, artes e sciencias.

Tal deve ser tambem o programma das escolas primarias, embora em germen; nem os antigos, nem os contemporaneos estão com a verdade; a verdade está no meio. O centro de gravidade das escolas primarias, si assim pôde ser denominada a sua função primordial, é o ensino da lingua materna: todas as disciplinas são occasiões para esta aprendizagem. O principal objectivo da instrução primaria, exposto sem rodeios, é o ensino da lingua materna, e esteio mais forte da nacionalidade e o processo natural para estabelecer os laços da solidariedade social. (*Apoiados*).

Notemos que a formulação do pensamento, designada aqui sob o nome de lingua materna, não deve ser entendida por uma formula vasia de sentido, que se limita a combinar formas sem fundo: é a expressão completa do conhecimento, abraçando o homem todo inteiro em seus meios, em seus fins, é o producto do verbo em toda a sua extensão. Só nesse sentido é que affirmamos que a lingua materna é o centro do sentimento individual. Sob a denominação moderna de *lições de cousas*, devemos introduzir no ensino primario todos os conhecimentos uteis á vida pratica, tendo por fim ampliar o vo-

cabulario e exercitar a expressão fallada e escripta. A missão dos grupos escolares não é ensinar astronomia, physica, chimica, historia natural e historia social: esses conhecimentos estão acima da receptividade infantil dos alumnos que frequentam as escolas primarias; os nossos mestres elementares não dispõem de meios para o ensino integral das linguas, das artes e das sciencias. Precisamos combinar a idéa dos antigos e dos modernos: as primeiras letras são a leitura, a escripta e as contas. Mas o livro de leitura não deve ser uma compilação de contos pueris sem utilidade para o ensino da lingua ou desenvolvimento gradual das faculdade intellectuaes. Na leitura, o mestre deve ministrar a seus alumnos uma noção, ainda que superficial, do universo. Mas, ler sem entender, de que serve?

A leitura faz-se intelligentemente, illustrada por experiencias communs, a contemplação de estampas, o exame dos objectos naturaes. Dahi a imprescindivel reforma de se adoptarem nas escolas aparelhos para o ensino intuitivo. Esta reforma não sobrecarrega o Thesouro com despesas inuteis: com cabos de vassoura e tubos de papelão, o professor constroe equatoriaes para as primeiras observações astronomicas; basta uma caixa de papelão para se calcular a latitude do lugar. Por isso não estou reclamando do governo dispendiosos laboratorios.

Faltam os livros adaptados a este ensino de cousas por meio da leitura, não os possui a nossa literatura pedagogica, e todas as tentativas neste sentido provam a nossa inexperiencia philosophica. Na França é Paul Bert quem escreve para as creanças; na Inglaterra, é Uxley; na Allemanha, é o geologista Gelke. Aqui nossos talentos não perdem horas com a instrução da infancia brasileira. Ampliado o ensino de leitura, a creança, começando a ler, adquire noções ge-

raes das sciencias compatíveis com o seu desenvolvimento natural. Mas, para isso, precisamos elevar a 7 annos os cursos dos grupos escolares, divididos em dois periodos, um de tres annos, em que se cuide só da leitura elementar, de principios de escripta e de calculo; outro de quatro annos em que se faça systematicamente o ensino da lingua materna,

Dos 7 annos aos 10, a creança frequentará o primeiro curso, d'onde se retirará, quando souber o segundo livro, as 4 operações fundamentaes e escrever cursivo. Dos 10 aos 14 annos, frequentará o segundo curso, onde se fará o ensino das sciencias, por meio de leitura, o desenvolvimento por meio da expressão fallada ou escripta e do calculo arithmetico e geometrico. Não precisamos então desses horarios ridiculos e diminutos, tão communs nos grupos escolares para abranger no curto espaço de algumas horas todas as questões dos programmas (*Apoiados*).

O programma dos grupos escolares reduzir-se-á a muito pouco. Esta maneira de interpretar a leitura vem resolver outra questão importante: falla-se muito ultimamente da classificação das escolas, mas a classificação em urbanas e ruraes é simplesmente pueril. O illustre sr. dr. Antonio Mercado já protestou energeticamente contra essa banalidade, perguntando si os meninos da roça não têm direito a uma instrução completa, como os da cidade.

A classificação ha de se fazer segundo um facto natural, e eu não conheço mais legitima do que a classificação de grupos escolares e escolas isoladas.

## Questão importante

APPELLAÇÃO CIVIL N. 3860

CAPITAL

1.º *Appellante*—A Fazenda do Estado

2.º *Appellante*—Sebastião Villaça

RELATOR

Exm. Snr. Ministro Dr. Xavier de Toledo

Vitaliciedade dos Professores Publicos;  
direito dos vencimentos quando demittidos

MEMORIAL

Offerecido por parte do 2.º *appellante*

PELO ADVOGADO, ANTONIO MERCADO

RAZÕES DE APPELLAÇÃO

PELO 2.º APPELLANTE

A veneranda sentença appellada, de fls. 39 v. a 42, na exposição da especie juridica nestes autos desenvolvida, na apreciação do direito a ella applicavel, na motivação do julgado, é verdadeiramente inatacavel, é, incontestavelmente, uma decisão judiciaria que honra a magistratura paulista, que dignifica o poder incumbido de administrar a justiça neste Estado, que enche de uma nobre e elevada satisfação áquelles que sinceramente desejam que a lei tenha a consagração mais completa, nas decisões dos juizes e tribunaes, quaesquer que sejam as partes nellas interessadas.

Ao proferir-a, o digno prolator da respeitavel sentença appellada não attendeu sinão ao direito, não se inspirou a não ser nos preceitos legais e nas normas serenas da justiça. A posição dos litigantes não o impressionou. Embora o *appellante* fosse e seja um obscuro servidor do Estado, que a intolerancia partidaria, cega e cruel e o odio politico, desvairado e máu, feriram duramente, victimaram conscientemente, privando-o de um cargo publico, esbulhando-o do seu direito de exercel-

e de perceber os proventos legais que delle lhe advinham; não obstante ser a sua contendora a fazenda do Estado, ou melhor, o Governo, com toda a sua desmedida prepotencia,—o direito daquelle foi imparcial e nitidamente firmado, a illegalidade do acto deste, com hombridade e vigor, foi demonstrada e declarada.

Infelizmente, em sua conclusão, no seu dispositivo, a juridica decisão appellada não foi inteiramente logica, e, por isso, não foi completamente justa. Reconhecendo e firmando, de modo a não ser possivel qualquer duvida, que o *appellante*, como allegou, demonstrou e provou, é professor vitalicio da E. Modelo de Itapetininga, e que, sendo illegalmente demittido pelo Governo, conserva os direitos ás vantagens que, como tal, auferia do exercicio do seu cargo,—ella, com offensa manifesta da logica, com quebra patente das normas da justiça, condemnou a Fazenda a pagar sómente a parte dos vencimentos considerada como ordenado, e não a que se denomina gratificação.

Por isso, não podendo conformar-se com essa parte do venerando julgado, interpoz o *appellante* o presente recurso, cujos fundamentos, aliás, claros e evidentes, precisa de expender. Antes, porém, de fazel-o, tem de apreciar as razões que a Fazenda do Estado, primeira *appellante*, offereceu de fls. 52 a 53, expendendo os motivos pelos quaes pede a reforma daquelle julgado.

I

Na lucta juridica, quando o Estado intervém por seu representante legal, elle é uma parte, como qualquer outra, com os mesmos direitos e identicas obrigações. Todavia, attenta a sua qualidade, em vista dos seus fins, parece que não lhe deve

ser licita alguma cousa que, geralmente, se entende ser aos outros litigantes permittido ou tolerado. Ter-giversar, desvirtuar o texto da lei, fugir ao reconhecimento de textos legais claros e terminantes, negar vigor aos preceitos regulamentares que elle mesmo decretou, a normas que delle emanaram,—não é, evidentemente licito ao Estado.

Entretanto, foi isso que fez o seu digno representante, o dr. Procurador-Geral do Estado, na defesa do que entendeu ser o interesse da Fazenda, nas suas razões de *appellação*, de fls. 52 e 53.

A primeira e a maior parte do seu trabalho teve por fim demonstrar que o segundo *appellante*, professor da E. Modelo de Itapetininga, deixará de o ser, perderá os direitos que tinha nessa qualidade, por haver accedido a nomeação interina para professor da E. Complementar da mesma cidade, e ter exercido em commissão, durante 5 annos, este cargo. A accitação do logar interino de professor da E. Complementar, importou a renuncia tacita do logar vitalicio de professor da E. Modelo, conclue victoriosamente o digno representante da Fazenda; o segundo *appellante*, quando foi dispensado daquelle logar, já não tinha direito ao mesmo, já o havia perdido.

Inutil trabalho esse; vão esforço o do digno funcionario para transformar a verdade, que evidente se patenteia dos autos, e foi salientada pela veneranda sentença appellada.

Com effeito. A fl. 7 encontra-se em original o titulo de nomeação do *appellante*, em que se lê: «O Presidente do Estado nomeia o professor normalista da E. Modelo de Itapetininga, cidadão Sebastião Villaça, para, interinamente, exercer o cargo de professor do 1.º anno da E. Complementar da mesma cidade.» Os termos claros deste documento official

provam, inequivocamente, que o governo reconhecia e afirmava que o appellante era e continuava a ser professor da E. Modelo de Itapetininga, embora nomeado para exercer o cargo de professor do 1.º anno da E. Complementar.

Quando, porém, não fosse assim, e alguma duvida fosse licito levantar a respeito, o decreto de demissão do appellante dissipar-a-ia. Esse decreto, publicado em resumo no *Diario Official*, junto a fls. 9, achase na integra a fls. 26, em uma certidão fornecida pela Secretaria do Interior e da Justiça. Diz elle: «O Presidente do Estado exonera os cidadãos... e Sebastião Villaça dos cargos de adjunctos da E. Modelo de Itapetininga. S. Paulo, 30 de Agosto de 1902.—BERNARDINO DE CAMPOS.—BENTO BUENO.

Só se exonera, só se demitte o empregado publico que se acha na posse do emprego, que, ou o está exercendo, ou tem direito a exercê-lo. Si o appellante foi *exonerado*, pelo Governo, de professor da E. Modelo de Itapetininga, doze dias depois de havel-o *dispensado* do exercicio interino de professor da E. Complementar (*Diario Official*, a fls. 8), é inquestionavelmente porque elle, apesar de dispensado deste exercicio, continuava a ser professor daquella escola.

Isto foi demonstrado com toda a clareza pela veneranda sentença appellada, em um dos seus lógicos considerandos, que o appellante pede venia para transerever aqui.

«Considerando que a nomeação interina do A. para professor da E. Complementar de Itapetininga não importa exoneração do cargo que occupava na E. Modelo, porque, pelo proprio decreto de fl. 7, se verifica que o professor da E. Modelo, Sebastião Villaça, foi nomeado para interinamente exercer o cargo do professor da E. Complementar; e ainda

porque, só depois de dispensado do exercicio interino da E. Complementar, a 18 de Agosto de 1902, é que foi demittido da E. Modelo, por Decreto de 30 de Agosto daquelle anno (fls. 8 e 9); e, assim, o proprio Governo reconheceu que a nomeação para a E. Complementar não importou exoneração do cargo que o A. occupava».

Não podendo contestar a verdade destas afirmações, o digno representante da Fazenda tergiversou, não attendeu a ellas, nem mesmo quiz mostrar ter sciencia do ultimo decreto de dimissão de professor da E. Modelo, de 30 de Agosto, citando aliás o interino de professor da E. Complementar.

A defesa da Fazenda neste ponto é impossivel; só podia ser feita assim: só mesmo cerrando os olhos á evidencia, não vendo o que está patente dos autos, dando como inexistentes os factos provados e incontestaveis, é que se podia sustentar que o appellante perdera o seu logar de professor vitalicio da E. Modelo, pela nomeação para exercer interinamente o cargo de professor do 1.º anno da E. Complementar.

Do mesmo modo, só tergiversando é que se póde sustentar, como o faz o digno representante da Fazenda, que, pelo Decr. n.º 518, de 11 de Janeiro de 1898, era licito ao Governo dispensar os serviços do appellante, quando se tornassem desnecessarios ou conyiesse ao ensino. Esse decreto foi expedido para a execução do art. 7.º da Lei n.º 520, de 26 de Agosto de 1897, que auctorizou o Governo, entre outras cousas, a reformar a *constituição dos grupos escolares*. No Capitulo V trata elle desta materia, tendo por epigraphé —*Dos grupos escolares*, e na secção IV do mesmo capitulo dispõe sobre os professores adjunctos. E' ahi que se acha o art. 65, cuja disposição foi invocada para justificar o acto

do Governo demittindo o appellante.

Por este artigo, «os adjunctos dos grupos escolares poderão ser dispensados, quando os seus serviços se tornarem desnecessarios ou quando assim convier ao ensino.» Nenhuma applicação tem este artigo aos professores das escolas modelo, como o appellante, segundo bem o demonstrou a veneranda sentença appellada, no seu penultimo considerando, que assim começa:

«Considerando que não procede a allegação da Fazenda—que podem ser dispensados os adjunctos, quando os seus serviços se tornarem desnecessarios,—porque essa disposição legal é referente aos adjunctos dos Grupos Escolares»...

E' evidente, pelo que acaba de ser expendido, que falta absolutamente todo o fundamento ao que sustentou o digno representante da Fazenda: O appellante, embora exercesse interinamente o cargo de professor do 1.º anno da E. Complementar de Itapetininga, não deixára de ser professor da E. Modelo da mesma cidade, e não podia ser demittido deste cargo, depois de haver sido dispensado do outro, com apoio no artigo 65 do Decr. n.º 518, de 11 de Janeiro de 1898, por não ser este applicavel sinão aos Grupos Escolares.

E, por outro motivo ainda mais ponderoso, não o podia ser: o appellante era professor vitalicio, e só mediante processo administrativo ou sentença criminal passada em julgado, era passivel da pena de demissão (Arts. 477 e §§ do Reg. da Instrução Publica de 30 de Dezembro de 1892 e 478 e §§ do de 27 de Novembro de 1893).

E' certo que o digno representante da Fazenda contesta a vitaliciedade do appellante, em suas razões de appellação. Sua contestação, porém, é de patente improcedencia. E' mesmo de admirar que ella fosse pro-

duzida pelo Dr. Procurador Geral do Estado, pelo orgam do Ministerio Publico, «pelo representante directo do Governo junto á ordem judiciaria» (MATTIROLI, *Istit. di Dir. Ciud. It.*, pag. 89), sob cuja direcção está.

Realmente. Elle contesta a vitaliciedade do appellante, apesar de estar expressamente declarado nos arts. 518 do primeiro dos Regulamentos da Instrução Publica citados, e 519 do segundo,—«os professores que obtiverem nomeação em virtude dos dos mesmos regulamentos, são vitalicios *ipso jure*», afirmando que taes disposições não têm vigor, porque não são leis, nem têm força, por não terem sido approvadas pelo poder competente! Assim, é que o representante do Governo para livrar a Fazenda da merecida condemnação contra ella proferida pelo digno dr. Juiz *á quó*, nega validade a taes regulamentos por esse mesmo Governo expedidos e mantidos! Esses regulamentos foram, expedidos ha 11 annos; têm sido executados desde então; não foram revogados; em virtude de um delles foi o appellante nomeado professor da E. Modelo de Itapetininga (V. titulo a fl. 6); entretanto, como uma das suas disposições desagrada agora o Governo, porque firma a vitaliciedade do appellante, que não lhe convém reconhecer, o representante desse mesmo Governo perante o poder judiciario vem declarar a este que taes disposições não têm vigor, por não serem legaes!

Isto póde ser e é, de certo, muito habil; mas o que não parece ser, é serio, é digno, é honesto mesmo; e o que, sem duvida alguma não póde ser considerado, é como um meio efficaç de derimir a responsabilidade do Estado para com o appellante, pela sua demissão.

O Estado contractou com o appellante a prestação dos seus serviços como professor da E. Modelo de Itapetininga, de accordo com as dispo-

sições regulamentares emanadas do poder executivo. Por uma destas, — clara, positiva, insophismavel —, os professores que obtivessem nomeação em virtude das memas, tornavam-se vitalícios *ipso jure*. O appellante foi nomeado professor e exerceu por muitos annos o seu cargo: adquiriu, portanto, o direito á vitaliciedade.

Que pode importar a elle que o poder politico do Estado, que pactuou a clausula da vitaliciedade, excedesse o seu mandato? A clausula foi estatuida para todos os contractantes, que se achavam na posição do appellante; até hoje não foi eliminada dos contractos semelhantes, pois o art. 519 do Regul. da Instrução Publica de 27 de novembro de 1893 está ainda em vigor: não é licito agora ao Estado declarar-a nulla, deixar de cumpril-a, por não ter o poder executivo auctorização para estabelecê-la. Tem, ao contrario, de cumpril-a fielmente, responsabilizando embora o mandatario que, por ventura, pactuou-a com excessão de mandato.

Mas, a disposição do art. 519 citado do Regul. da Instrução Publica não é exorbitante dos principios legais.

Ao contrario, é destes o corollario, o desenvolvimento.

Como já se demonstrou nestes autos, a fls. 28 v. e 29, a vitaliciedade dos professores publicos foi, no antigo regimen mesmo, reconhecida e firmada como uma condição indispensavel para a marcha regular do ensino ministrado pelo Estado. A Lei Estadual n.º 88, de 8 de setembro de 1892, que reformou a instrução publica do Estado, contém muitas disposições que, incontrovertidamente, suppõem a vitaliciedade, que demonstram estar no pensamento do legislador essa idéa. Uma dellas é a do art. 37 que diz: «Os professores não poderão ser removidos, senão a pedido». Ora, é evidente que, si os professores não podem ser removidos

sinão a pedido, não podem ser também demittidos.

Além disso, pelo art. 67 da Lei n.º 88 citada, ficou o Governo autorisado a, «no regulamento que expedisse para a execução da mesma, impor as penas disciplinares que julgasse conveniente, submettendo-o, nesta parte, á approvação do Congresso.»

O Governo expediu o regulamento mandado observar pelo Decr. n.º 144 B de 30 de dezembro de 1892, e submetteu-o á approvação do Congresso.

Este, no art. 40 da Lei n.º 169, de 7 de agosto de 1893, declarou: «Fica approvedo o codigo disciplinar que faz parte do Regul. de 30 de dezembro de 1892, com a restricção contida no art. 38 desta lei». Esta restricção não se refere a qualquer disposição do codigo disciplinar que começa no art. 466, e sim a disposição muito diferente, relativa ás E.

Normaes, contida no art. 308, que dispunha: «A congregação de cada escola normal será composta de todos os professores cathedrauticos della, excluidos os da escola—modelo e os mestres ou mestrás». A lei citada substituiu o disposto neste artigo pelo seguinte: «A congregação das escolas normaes será composta do respectivo director, dos lentes cathedrauticos e do director ou directora da Escola Modelo annexa á Normal».

Isto demonstra que o legislador não limitou o seu exame ao codigo disciplinar sómente, estendendo-o a todo o regulamento, e que, si apenas julgou merecedor de alteração um dos seus artigos, e modificou-o, approvou todos os outros, entre os quaes aquelle que explicitamente consagrava a vitaliciedade dos professores publicos.

O digno representante da Fazenda não quer que seja assim, e afirma que só foi approvedo o codigo disciplinar, e, por isso, só essa parte do Regul. n. 144 B tem força de

lei. Quando assim fosse, porém, não seria menos legal a vitaliciedade; porquanto o art. 477 deste Regul., que faz parte do codigo disciplinar, expressamente determina os casos em que pôde ser dada demissão aos professores, depois do processo administrativo estabelecido nos arts. 492 e 498. Si, sem processo e condemnação, não pôde ser demittido um professor publico, é necessariamente, porque elle é vitalicio.

A improcedencia da afirmação do digno representante da Fazenda, contraria a vitaliciedade dos professores publicos, como o appellante, ficou amplamente demonstrada. Ao mesmo tempo, bem se salientou a verdade da doutrina firmada pela veneranda sentença appellada, quanto a essa importante questão, e a falta de fundamento do pedido de reforma da mesma, feito por parte da Fazenda.

Vae agora o appellante rapidamente expender os motivos por que interpoz o seu recurso.

## II

Prestando os seus serviços ao Estado, o professor publico, como todos os outros empregados, tem direito a uma remuneração em dinheiro, fixada em lei. A esse estipendio dá-se o nome de—vencimentos. Em geral, entre nós, os vencimentos se dividem em duas partes deseguaes: dous terços delles constituem o ordenado e um terço a gratificação. Tanto o ordenado como a gratificação, essas duas partes do todo—vencimentos—representam o estipendio do empregado, a remuneração pecuniaria dos seus serviços, o pagamento do que elle faz no emprego, o valor da utilidade que elle presta.

A decomposição dos vencimentos em ordenado e gratificação é um artificio de que se lançou mão, para diminuir o estipendio do empregado que deixa de trabalhar, por não com-

parecer accidentalmente no lugar em que deve prestar os seus serviços, por haver obtido licença ou por ter sido aposentado. Geralmente, em todos esses casos, elle não percebe a gratificação, só tendo jús ao ordenado, aos dous terços dos seus vencimentos.

Não se pôde dizer, por isso, com exactidão, que o empregado tenha direito á gratificação—*pro-labore*: é pelo trabalho que elle faz que adquire jús a uma compensação, aos vencimentos estabelecidos na lei; si nenhum serviço presta, á excepção do caso especial da aposentadoria, a estipendio algum tem direito.

Entretanto, o digno dr. juiz *a quó* assim não o julgou, declarando na veneranda sentença appellada que «o appellante só tem direito ao ordenado simples, sem gratificação, porque a regra do nosso direito é dar-se esta só *pro-labore*». E cita em abono da sua opinião, dous accordams deste Egregio Tribunal, um de 14 de Setembro de 1901 e outro de 23 de Agosto de 1902.

Não é logica nem juridica esta afirmação da veneranda sentença appellada.

Si, como ella reconheceu e declarou, que o appellante era professor vitalicio da E. Modelo de Itapetininga, e não podia ser, por isso, nem demittido, nem removido, sinão a seu pedido ou mediante processo administrativo; si o acto do Governo demittindo-o, é nullo, por contrario á lei, e não pôde produzir effeitos juridicos; si, mau grado a demissão, o appellante conserva os direitos adquiridos ás vantagens que tinha pelo exercicio daquelle cargo; si, entre estas vantagens e como a principal dellas, se encontrava a da percepção do estipendio legal, dos vencimentos fixados pela lei, do ordenado e gratificação: a logica impunha imperiosamente o reconhecimento e a declaração do direito do appellante



a receber integralmente os seus vencimentos.

Não ha como contestar esta asserção.

Em dous casos unicos, pelas leis vigentes, o appellante podia soffrer redução em seus vencimentos legaes:—quando dêsse faltas não justificadas e quando estivesse no gozo de licença. A Lei n. 495, de 30 de Abril de 1897, no art. 9, determina quaes os descontos que, em seus vencimentos, devem ter os funcionarios publicos que estiveram gosando de licença, segundo o motivo que determina a concessão desta. Sendo a licença para o funcionario tratar de negocios do seu interesse, não perceberá elle vencimento algum: sendo para tratar de sua saude, terá o desconto da gratificação inteira, si a licença for até tres mezes, e de mais uma parte do ordenado, si ella for por tempo maior; sendo por outro motivo concedida a licença, o desconto, desde o primeiro mez, será de toda a gratificação e de mais uma parte do ordenado.

Os professores estão sujeitos, como os outros funcionarios publicos, ás disposições desta lei. Portanto o appellante só podia deixar de perceber os seus vencimentos integraes, como professor da E. Modelo de Itapetininga, si tivesse pedido licença; fóra deste caso, a nenhum desconto naquelles vencimentos estava sujeito: consequentemente, a veneranda sentença appellada, condemnando a Fazenda do Estado a pagar-lhe sómente o ordenado, não decidiu de accôrdo com a lei; nessa parte, não foi justa, não foi juridica.

Ella não se amparou, para assim julgar, em disposição legal alguma, e não podia amparar-se, pois não ha lei que auctorize o que ella affirmou. Invocou, porém, dous accordams deste Egregio Tribunal.

Ora, esses julgados foram proferidos em uma espécie que differia da pre-

sente em um ponto capital. Nella tratava-se de um professor publico que, havendo deixado o cargo de membro do Conselho Superior da Instrução Publica, e, tendo o direito de ser provido loge, independentemente de concurso, em outra cadeira da mesma cathegoria da que occupava, não requereu esse provimento, quedando-se alguns annos em inteiro silencio, occupado nos trabalhos da sua banca de advogado, pois era tambem formado em direito. Por isso, o Egregio Tribunal entendeu que o silencio do alludido professor importava a acquiescencia á espécie de disponibilidade em que estava, e o Governo o deixava; e, assim sendo em parte responsavel pelo seu não provimento, julgou ser contrario á equidade que percebesse tambem a gratificação.

O caso do appellante é muito diverso. Dispensado do logar interino de professor da E. Complementar, por Decreto de 18 de Agosto de 1902, de que teve noticia no dia 20 á tarde, pela publicação feita no *Diario Official* desse dia (V. fl. 8), no dia seguinte, 21, apresentou-se na E. Modelo, a fim de assignar o livro do ponto. Não lhe foi, porém, isso permittido pelo porteiro, que declarou ter nesse sentido ordem do director da escola, como se verifica da certidão a fl. 10. O appellante, á vista disto, em seguida dirigiu ao Governo um requerimento, em que pediu para voltar ao exercicio do cargo de professor da E. Modelo. Esse requerimento, que deu entrada na Secretaria do Interior e da Justiça a 25 daquelle mez, como o prova a certidão a fls. 25 v. e 26, não teve ainda despacho. Sendo demittido a 30 do mesmo mez do cargo de professor da E. Modelo, o appellante reclamou contra esse acto do Governo, pedindo a sua reconsideração, dando entrada o seu requerimento na mesma Secretaria a 6 de Outubro (Cer-

tidão cit., fls. 26). Não sendo publicado despacho algum dado a essas petições, o appellante dirigiu ao Governo uma terceira, em que solicitou certidão do que sobre ellas houvesse sido deliberado. Como as primeiras, essa tambem não mereceu despacho.

Vê-se, do expendido, que o appellante, logo que soube da sua dispensa e, depois, da sua demissão não perdeu tempo em promover a defesa dos seus direitos, e procurou, por todos os meios que tinha, voltar ao exercicio das funcções do seu cargo na E. Modelo. Si não assignou alli o livro do ponto, logo no dia immediato áquelle em que teve publicidade a sua dispensa da E. Complementar, foi porque o respectivo funcionario não lh'o permittiu. Si continuou fóra do exercicio do seu cargo, foi porque o Governo nenhum despacho dando ao seu requerimento em que pedia para voltar a E. Modelo, demittiu-o.

E', portanto, muito differente o caso do appellante, daquelle que motivou a acção julgada pelo E. Tribunal. O seguinte mais os distancia. Si o professor a que se referem os dous accordams citados, não foi provido logo em uma cadeira da mesma cathegoria da que occupava, quando deu-se sua eleição para o Conselho Superior da Instrução Publica, foi porque não o requereu, e o Governo esqueceu-se de designar-lha. Houve, da parte do poder publico, do Estado, méra inacção, uma simples omissão. Com o appellante não foi assim: o Governo, ferindo a lei, offendendo direitos adquiridos do appellante, sciente e conscientemente, demittiu-o para satisfazer os desejos dos chefes

políticos de Itapetininga, vingativos e odientos, e punir o professor publico ousado que, nestes tristes tempos de abatimento moral, se atrevêra a dispor do seu voto livremente, a proceder como cidadão, sem obdecer ás injuncções dos dominadores do dia.

Uma outra differença ainda ha entre os dous casos. O alludido professor não requereu a designação da cadeira, porque, talvez, della não precisasse para obter os meios de vida: era advogado, tinha outra profissão mais rendosa. O appellante, que vivia exclusivamente dos vencimentos de seu cargo, que com estes sustentava sua familia, vendo-se de repente privado delles, ficou sem recursos, reduzido quasi á penuria, sem meios nem para as despesas desta causa, indispensavel para o restabelecimento do seu direito lesado, mas que não poderia intentar, si não encontrasse quem a movesse sem perceber honorarios e ainda fornecendo as quantias precisas para que ella proseguisse.

O appellante demonstrou a improcedencia dos motivos pelos quaes se oppoz á sentença appellada o digno represenante da Fazenda, e tambem a injustiça da condemnação desta sómente a pagar ao appellante o seu ordenado. Por isso, espera que aquella decisão seja reformada nesta parte e mantida em todas as outras, como é de Direito e de

#### JUSTIÇA

O ADVOGADO, ANTONIO MERCADO.

São Paulo, 11 de maio de 1904.

## LITERATURA INFANTIL

## A HUMANIDADE

## Poema allegorico

por PEDRO DE MELLO

(Continuação)

## O TRABALHO

Recostado a um alto monte,  
Na dextra apoiada a frente,  
Avistei um colossal  
Gigante, cuja estatura  
Dir-se-ia da esculptura  
Novo producto genial.

Barba intonsa, rosto adusto  
E de membro tão robusto...  
Nem a estatua de Moysés!  
Mil instrumentos diversos,  
No solo em torno dispersos,  
Jaziam junto a seus pés.

Varios na forma e no uso,  
Alli, num montão confuso,  
Espalhados pelo chão...  
Dir-se-ia de algum bandido  
O fructo vil recolhido  
E atirado em profusão.

Eram enxadas, machados,  
Foices, ancinhos, arados,  
Trolhas, palhetas, pinceis,  
Limas, bigornas, martellos,  
Serras, plainas, tornos, prelos,  
Compassos, regoas, cinzeis...

Mas, apesar da estatura,  
A descommunal figura  
Não tinha traços de algóz:  
Embora enorme gigante,  
O seu correcto semblante  
Nada tinha de feroz.

Commoído extranhamente,  
—Quem és tu, colosso ingente?—  
Curioso lhe perguntei;  
Quem és tu, cujo conspecto.  
Tão sereno e circumspecto  
Lembra acaso um grande rei?

Prometheu és por ventura,  
Titanica creatura?  
Ou o fero Adamastor?...  
Posto que esse teu rosto,  
De austeros traços composto,  
Não me infundisse pavor...

Sem se mostrar maguado  
Da pergunta, socegado,  
Os grandes olhosolveu;  
Mirando-me complacente;  
E, ergendo-se lentamente,  
Com ar nobre respondeu:

—«En sou o velho Trabalho,  
Só dos fracos espantalhos;  
Eterno amigo do bem,  
De meu recurso aos thesouros,  
Fossem christãos, fossem mouros,  
Em vão appellou ninguem.

Da natureza primogenito,  
Por um sentimento ingenito,  
Jamais soube ocioso estar;  
E de toda a ferramenta,  
Por uma experiencia lenta,  
Sei hoje me utilizar:

Desde o pesado martello  
Até o cortante escalpello;  
Desde o formão ao cinzel;  
Desde o grosseiro machado  
Té o buril delicado  
E o delicado pincel.

Creando a sciencia, as artes,  
Do mundo todas as partes  
Percorri e avassallei;  
E—utilizando a Natura—  
A industria, a agricultura,  
O commercio alfim fundei.

Oh! mas quantos monumentos,  
Das nações para ornamentos,  
Famosos não ergui eu?  
Desde as molcs de granito  
Das pyramides do Egypto  
Até o vasto Colyseu?!...

Quantos templos sumptuosos  
E palacios grandiosos!...  
Des'da opulenta Babel  
Até das eras modernas  
As maravilhas supernas:  
—Pontes pensis... torre Eifel?!...

Rasguei de Suez o isthmo,  
Abri tuneis... (Negro abysmo!)  
Fui da terra ao interior!...  
Desci ao fundo dos mares!...  
Elevei-me pelos ares...  
Mais alto do que o condor!...  
. . . . .

Um dia, no meu caminho  
(Caminhava tão sosinho!...)  
Encontrei a Instrucção,  
Oh momento afortunado!  
Loucamente apaixonado  
Por ella senti-me então!

E, sendo correspondido,  
Desde então tenho sabido  
Na vida encantos fruir:  
—De seu amor as delicias,  
Seus affagos e caricias,  
Que me doiram o existir.

(1) Veja-se a nota no fim.

Do consorcio aventuroso  
Um filho tive famoso:  
—O *Progresso* varonil!  
E muitas filhas mimscas,  
Tão lindas e graciosas...  
Cada qual a mais gentil!

São seus nomes:— a *Abundancia*,  
Que seus dons põe, sem jactancia,  
De todos á discricção;  
As *Virtudes* adoraveis,  
Tão modestas quanto affaveis!  
E a *Civilisação*!

Delles me orgulho e me ufano,  
Qual si fôra um soberano  
E elles—principes reaes;  
Pois, si, fosse idealizal-os,  
Não poderia formal-os.  
Mais perfeitos e leaes.

No entanto, convem que o diga,  
—Tenho uma odienta inimiga.  
Uma só! graças aos céos:  
—A *Ociosidade, dos Vícios*  
Mãe e da *Inopia*,—supplicios  
Dos tristes adeptos seus.

Ella apenas?!... Mas que digo?  
Tenho ainda outro inimigo...  
E um inimigo mortal...  
Que me suga o sangue, a vida!  
—Polvo enorme que trucidá!...  
O seu nome?—O *Capital*? (1)

Neste ponto o heroe gigante,  
Concentrando-se um instante,  
O sobreceño franziu;  
E, pela barba formosa  
Perpassando a mão callosa,  
Em tom grave proseguiu:

Na cruel antiguidade,  
Por atroz iniquidade,  
Reduzido á *escravidão*,  
Vi, na media-idade obscura,  
Prolongar-se-me a tortura  
Da *gleba na servidão*!

Vieram os tempos modernos...  
 Porém, oh males! eternos  
 Porventura haveis de ser?  
 São meus filhos *proletarios*  
 E, ao regimen dos salarios,  
 Vivem...de fome a morrer!...

Mas, altiyo sempre e forte,  
 Não me lastimo da sorte;  
 Pois confio no porvir:  
 Após os dias tão lentos  
 De angustias e soffrimentos,  
 Melhores ainda hão de vir.

Já nas fimbrias do horisonte  
 Da Aurora a radiosa fonte  
 Vem surgindo entre arrebol;  
 Cantam as aves um hymno  
 Ao crepusculo matutino...  
 —Prenuncios de um *novo sol!*»

Assim falou o Trabalho.  
 E empunhando um grande malho.  
 P'ra fazer o que não sei...  
 Então, de ouvil-o admirado  
 E realmente entusiasmado,  
 Nestes termos lhe tornei:

O' Trabalho infatigavel!  
 E's na verdade admiravel  
 Em tudo que feito tens!...  
 E's realmente o pae do mundo!  
 Qual o orgulhoso profundo  
 Que excusar possa teus bens?

Pois a ti devemos tudo,  
 Até mesmo o proprio estudo,  
 —Tão ingente é o teu favor!—  
 O vestuario, o alimento,  
 Os confortos do aposento,  
 A propria luz e o calor!

Com os esforços constantes  
 Desses musculos possantes  
 A que não ha resistir,  
 Conduzas a Humanidade,  
 Atravez da eternidade.  
 Ao intangível porvir.

Auctor de taes maravilhas  
 E pae de tão lindas filhas,

De nosso preito és credor!  
 Por tamanhos beneficios,  
 Mereces os epinicios  
 E os votos de nosso amor.

Si a cruel antiguidade,  
 Com inaudita impiedade,  
 Te causou mil vexações,  
 Hoje o mundo é o vasto templo,  
 Onde um culto sem exemplo  
 Te rendem as gerações!

Quando volvi, em vez de uma só personagem,  
 Duas eu avistei, ambas tão parecidas,  
 Da nesma arte vestidas;  
 Dissereis uma ser da outra a pura imagem:  
 Tão eguaes e tão bellas  
 Nem as gemeas estrellas.

Uma dellas se adiantando,  
 Alegremente sorriu  
 E, a doce voz elevando,  
 Nestes termos se exprimiu.

(Continúa)

## Meu gatinho

(INÉDITA)

(Para o Gentil.)

Eu tenho um lindo gatinho,  
 De pello todo malhado,  
 Que por ser muito mansinho,  
 Vive commigo agarrado.

De manhã, mal me levanto,  
 Vejo-o na sala a correr,  
 E causa-me até espanto,  
 Si não vem me aborrecer.

Si algum dia mais um pouco  
 Quero na cama ficar,  
 Não posso, pois como um louco,  
 Põe-se o *marôto* a miar.

Chega a arranhar-me no rosto,  
 Faz festas a toda gente,  
 E, quando está bem disposto,  
 Não ha christão que o aguento.

Por ser assim, tão peralta,  
 Quero, ás vezes, castigal-o  
 Mas a coragem me falta,  
 E ponho-me a acaricial-o

Coitadinho! porque então  
 Não hei de tratál-o assim,  
 Si me ama como irmão,  
 E gosta tanto de mim?!

Mamãe é que desespéra,  
 Com os seus modos de brincar.  
 E fica como uma féra,  
 Si ouve o gato miar.

Já duas vezes, zangado,  
 Dispuz-me para enforcal-o,  
 Mas o vi tão consternado,  
 Que o remedio foi...soltal-o.

OCTAVIANO DE MELLO

## Um coração bem formado

(INÉDITA)

Pelas ruas da cidade,  
 Implorando caridade,  
 Andava, muito abatida,  
 Uma velhinha doente,  
 Que já não tinha um parente  
 Que a soccorresse na vida.

Vendo que a noite chegava,  
 E, no estado em que se achava,  
 Necessario era o repouso,  
 Resolveu, então, pedir  
 Abrigo para dormir  
 A um coração caridoso.

Bateu á primeira porta  
 Que encontrou, já quasi morta  
 De tanto andar pelas ruas,  
 E a uma dama que a ouvia,  
 A velhinha assim dizia,  
 Recordando as dôres suas.

—«Tem pena de mim, senhora,  
 Que ando pelo mundo afóra,  
 Sem ter casa pr'a morar!  
 Dá-me um pouso, tem piedade  
 Da minha infelicidade,  
 Que Deus vos ha de pagar.»

Fazendo ver á velhinha,  
 Que a sua casa não tinha  
 O abrigo que desejava,  
 A senhora, tristemente,  
 Mostrou-lhe a casa da frente,  
 Onde um ricaço morava.

—«Alli, diz ella, achareis  
 O abrigo que mereceis;  
 Como vêde, está bem perto.  
 A casa é grande, é espaçosa,  
 E um'alma generosa  
 Vos ha de acolher, por certo.»

Mas quando, assim, terminava,  
 Ouviu de alguém que a escutava,  
 —De um coração meigo e bom—  
 Estas palavras sirgelas,  
 Mas que se tornaram bellas,  
 Pelo fundo e pelo tom:

—«Mamãe, a pobre velhinha,  
 Procurou nossa casinha  
 Para nella se abrigar,  
 E dôe-me vel-a sahir  
 Daqui, afim de pedir  
 Abrigo em outro solar.

O' meu Deus! quem sabe até  
 Si ella vae julgar que isto é  
 Por ser uma pobrezinha!  
 Assim pois, eu bem contente  
 Darei, si mãe consente,  
 A minha pobre caminha.»

Foi tão grande a commoção,  
 Por que passou na occasião  
 Aquella mãe carinhosa,  
 Que, apertando com aneio,  
 A filha contra o seu seio,  
 Assim lhe disse chorosa:

—«O' filha que eu tanto adoro,  
 E' de alegria que eu choro,  
 Ouvindo o teu parecer.  
 Filha amada, em tua vida,  
 Sê sempre assim, que querida  
 Por todos, tu has de ser.»

OCTAVIANO DE MELLO.

## Augusto Comte

(SEM SCIENCIA NÃO HA SALVAÇÃO)

(...)

Sacerdote do Bem, magister do futuro,  
Sublime precursor da nova mocidade;  
Sua Obra aqui está, maior que a immensidade,  
Puro tornando tudo o que deixaste impuro!

Claro pharol immenso a illuminar o escuro  
Da noite da existencia. O' santa Humanidade!  
Onde uma religião que encerre mais verdade  
Que essa que torna ameno o coração mais duro?!

E onde uma devoção melhor que a da sciencia  
Que põe á luz do sol esses principios novos,  
Ligando o amor á fé e os actos á consciencia?..

A officina ahi está para os illuminados;  
Mestres! enchei de luz o cerebro dos povos,  
Para verificar-se a lei dos Tres Estados.

1904

Do «Poema Transcendentè»

SATURNINO BARBOSA

15 de Novembro

Foi neste dia, senhores,  
Que o grande e immortal Deodoro,  
Entre rufos de tambores,  
Ao som do clarim sonoro,

Espada em punho, ficando  
Acicates no corcel,  
Trouxe á rua ao seu commando,  
As brigadas do quartel.

Quem o não viu neste dia,  
Não pôde fazer idéa  
Do seu vulto que crescia  
Como um heroe de epopéa,

A erguer, com voz retumbante,  
No Campo da Acclamação,  
«Viva a Republica! diante  
De uma immensa multidão.

Bravo soldado! num gesto,  
Num só gesto de heroismo,  
O Throno, sem um protesto,  
Fizeste-o rolar no abysmo.

Como é bello quando a espada  
E' essa amiga leal  
Que abre as portas da alvorada  
A' Liberdade immortal?

Mas si foste o braço forte.  
Que derribaste o Passado,  
Sem reccar sequer a morte,  
Ah! houve um outro soldado,

Que mesmo a ti anteponho,  
—Uma alma radiosa e sã  
Que te guiou como um sonho...  
Quem foi?—Benjamim Constant.

Contae, pois, vivas creanças,  
Sonhando o idéal mais puro,

Bellos hymnos de esperanças  
Ao vosso immenso futuro;

Mas não deixeis esquecidos  
Os nomes desses heroes  
Que atravez dos tempos idos  
Serão os nossos pharoes.

## N. DA REDAÇÃO.

—Esta poesia foi recitada pelo alumno Jayme Queiroz, do 4.º anno do grupo escolar do Sul da Sé, no dia 15 do mez passado, tendo sido escripta especialmente para esse fim pelo dr. Wenceslau de Queiroz, que gentilmente nos autorizou a publicar-a na «Revista de Ensino».

## O TICO-TICO (1)

Vaudeville escolar em 1 acto, original de Arlindo Leal. Musica do maestro João Gomes Junior. Dedicado ao prof. Prudente de Moraes

Acto unico

(O scenario representa um jardim, onde se vê uma figueira. A E. b. a fachada de uma escola. A D. b. um banco de pedra. Ao subir o panno um grupo de meninas volteia, cantando a roda).

## SCENA 1.ª

(CÔRO)

Róda, róda sem parar  
Róda, róda sem temer;  
Nossa vida é como o mar  
Sempre a crescer...

Róda, róda até morrer,  
Róda, róda até cançar,  
Nossa vida é como o luar  
A esmaecer...

(1) Representado, pela 1.ª vez a 29 de Novembro de 1898, no theatro do grupo escolar Prudente de Moraes, em S. Paulo; repetido a 10 de Agosto de 1899, por occasião da visita do dr. Luiz Vianna, governador da Bahia. Levado á scena em 1898, nas festas do encerramento do anno lectivo do Externato Conceição, em Pindamonhangaba, e nas festas realizadas pelo grupo escolar de Itapetininga, em 1903.

A PRECEPTORA (*descendo da escola*).—Muito bem, minhas filhinhas, cantae, folgae, bailae a roda, que amanhã é Natal, noite de alegrias e encantos.

NANETTE—Senhora preceptora, ó senhora preceptora, é verdade que amanhã os anjos descem á terra para distribuir presentes a todas as alumnas?...

TODAS—E' verdade, senhora preceptora?...

A PRECEPTORA — Sim, minhas filhinhas. Amanhã, quando o sol vier polvilhando de ouro a madrugada, á hora em que despertades, vereis á cabeceira dos vossos leitos um presente cahido do céo...

TODAS—Cahido do céo?!...

A PRECEPTORA — Sim, minhas filhas... do céo... lá de cima...

NANETTE — Então, si o presente cae do céo, não vale a pena apañhal-o, pois, com certeza, vindo de tão alto se quebra todo...

A PRECEPTORA (*rindo*)—Quem vos disse que o céo é tão alto assim como pensaes...

NANETTE—Eu, senhora preceptora, porque lá em casa do Vovó quando elle zangava com a vóvó dizia que subia ao setimo céo e por isso fiquei sabendo que ha sete céos.

To'as—E então?...

A PRECEPTORA — Pois seu vovó, Nanette, não sabe muito astronomia, porque o céo é um só, immenso, azul... infindo...

TODAS—Ah! isso, sim!...

NANETTE — Mas, sr.ª preceptora, sendo o céo um só e o presente cahindo de lá, não chega perfeito ás nossas mãos...

A PRECEPTORA—Porque?

NANETTE—Porque o papae, quando tem enxaqueca, diz que parece que o céo lhe cahiu em cima da cabeça e que não pôde nem abrir os olhos...

A PRECEPTORA — Ingenua! Isso é modo de fallar, minha filha. Mas

deixemos o céu no seu lugar e venham cá que quero dizer-lhes uma cousa (*senta-se no banco; as crianças a rodeiam*).

TODAS—Falle, senhora preceptora, falle...

A PRECEPTORA — Diga-me você, Zilda: o que desejaras encontrar amanhã á cabeceira do teu leito?...

ZILDA—Eu?... Ah! vou pensar... Já sei... O retrato de mamã...

A PRECEPTORA—Muito bem, Zilda. Uma mãe é o que mais se deve adorar e apreciar... E tu, Zinah?...

ZINAH—Eu? Ah! eu queria um saquinho de *bonbons* eguaes áquelles que manda o papá todos os mezes...

PRECEPTORA — (*aparte*) Sempre a mesma (*alto*). Lembra-te, minha filha, que nem sempre os doces são gratos ao paladar. E tu, Nanette?...

NANETTE—Eu?... Eu queria um Tico-tico.

TODAS—Um Tico-tico?!...

NANETTE — Sim. Um Tico-tico, bem bonitinho, para tel-o numa gaiola dourada e ouvir-o cantar sempre a toda a hora... (*imitando*) Tico-tico.. Tico-tico...

PRECEPTORA—Muito bem. Escuso de querer devassar os desejos de cada uma, porque os anjos já baixaram á terra e a estas horas estão distribuindo os premios...

TODAS—Os nossos tambem, sr.<sup>a</sup> preceptora?...

PRECEPTORA—Sim, minhas filhas, e vou eu mesma receber-os, para que, cahindo do céu, não se quebrem, como dizieis... Alegrae-vos que eu vou esperar os anjos. (*Sai*).

### SCENA 2.<sup>a</sup>

#### *As mesmas de scena*

TODAS—Ora que idéa a tua, Nanette, querer um Tico-tico...

NANETTE—Que tem?... Eu gosto muito desse passaro, elle canta tão bem... Olhem, depois, eu vou con-

tar a vocês porque é que quero um Tico-tico...

TODAS—Diga... diga... porque?...

NANETTE—Mas, vocês não contam á sr.<sup>a</sup> preceptora?...

TODAS—Não.

NANETTE—Pois outro dia, na hora do recreio, eu descobri, num ramo daquella figueira, um ninho de Tico-ticos...

TODAS—Ah!...

NANETTE—Com tres tiquinhos, tão bonitinhos, tão engraçados, que nem bem toquei no ninho abriram logo o bico, a pedir comida, julgando que fosse a tica que ia levar-lhes alimento...

TODAS—E depois?...

NANETTE — Desastrada, sacudo o galho, e dous cahiram ao chão e antes que os accudisse os pobresinhos morreram... Nisto largo a figueira e corro assustada a sentar-me allí no banco. A tica, num vôo rapido, chegando ao ninho, encontra apenas um filho só...

TODAS—Coitada...

NANETTE—Salta de galho em galho, de rama em rama, agitada, desesperada, chamando os filhos que não lhe respondiam... desce ao chão e dando com os filhinhos mortos, implumes, tenta agasalhal-os, com suas azas, procura carregal-os no bico e vendo que nada podia fazer, começa a voar... a voar, da figueira ao solo, do solo ao ninho, cantando, pipilando... chorando quasi. Fazia dó ver... Depois, como que invocando pela dôr da pobre mãe, sahindo dentre a folhagom um tico-tico, acode ao lamento da tica que saltita celere de galho em galho, e, triste, sóinho, junto ao ninho onde dormiam seis filhos, entôa um canto de dôr, assim:

Alli naquella figueira

Um ninho de tico-tico

Eu descobri, mui brejeira:

Era um ninho bello e rico.

Dentro havia tres tiquinhos  
Com seus biquinhos abertos  
Todos elles bonitinhos  
De plumagens não cobertos.

Louca, subo na figueira  
Para vel-os mais de perto  
Mas, fil-o de tal maneira...  
Que me vi logo em aperto.

Os ticos... (isto me aterra),  
Avistando-me no galho,  
Lançam-se todos por terra,  
Julgando-me um espantalho.

E pipilando... e tremendo,  
De medo querendo voar,  
Os ticos, azas batendo  
Vi no chão a agonisar...

Nisto a tica vem chegando,  
Corre ao ninho: acha-o vazio—  
E revôa e revoando,  
Desfere um dolente pio.

Atira-se para o chão,  
Vê os seus filhos amados...  
Entoando triste canção,  
Vôa por todos os lados.

Ao seu lamentar acóde  
Um tico, grande, bonito,  
Que suas azas sacóde  
Perto dos ticos, afflicto.

E revoando e voando  
Ambos querem abrigar  
Com suas azas arfando  
Os tiquinhos a expirar.

E piando, pipilando  
Ficavam sós, a guardar,  
Em pios tristes cantando,  
As penas do seu penar.

Eu então tremendo fico  
Por ter causado a desgraça  
Do casal de Tico-tico,  
Que ora em vôo salta e esvoaça.

Ouviram, minhas amigas? A culpada daquella dôr, daquelle desespero, fui eu, e quero agora pagar o mal com o bem, tratando por toda a vida de um tico-tico, mesmo porque si assim não fizer, não terei nunca felicidade...

TODAS—Ora, um Tico-tico...

NANETTE—Dous, fiquem sabendo, que quem faz mal a um tico-tico não vive socegado, porque elles rogam praga na gente. Assim me ensinou mamãe.

TODAS—Ah! Deus nos livre de fazer mal a uma pobre ave, nem pensamos nisso, e com muito prazer todas nós havemos de te ajudar a tratar do teu Tico-tico...

ZINAH—Eu lhe darei *bonbons*, dos que me manda o papá...

ZILDA—Eu vigiarei que nada lhe falte...

OUTRA—Eu lhe darei pão de lot...

OUTRA—Eu, balas de ovos...

OUTRA—Eu repartirei com elle os meus quitutes...

TODAS—E nós tambem, e nós tambem.

### SCENA 3.<sup>a</sup>

#### *As mesmas e a preceptora*

PRECEPTORA—(*entrando*) Em que estão vocês a palrar?

TODAS—Em nada, sra. preceptora, estavamos a pensar nos presentes...

PRECEPTORA—Pois alegrem-se que vou já dividil-os. Aqui estão... (*mostra debaixo do chaile*).

NANETTE—Cahiu do céu um tico-tico, sra. preceptora?

PRECEPTORA—Sim, Nanette. Não cahiu, mas voou até o teu leito e como não quiz que andasse ás tontas por ahi, dei-te-o nesta gaiolinha. Olha, toma... (*dá uma gaiola pequena com um passaro*).

TODAS—Oh! que bonito... (*afastam-se em diferentes grupos*).

PRECEPTORA—E vós outras vinde receber o que vos compete (*dá uma prenda a cada uma*). E tu, Zilda, aqui tens. Os anjos satisfizeram teu desejo. enviando-te o retrato de tua mãe. Beija-o.

ZILDA—Oh! minha mãe, minha adorada mãesinha. Como me sinto feliz em poder beijar o teu retrato. Oh! minha mãe, tua imagem santa viverá guardada no sacrário do meu coração. (*beija o retrato*).

Minha, minha mãesinha,  
Eu te quero e te respeito,  
Tua vida é a vida minha,  
Vives dentro do meu peito.

Faltam-me tuas caricias,  
Teu angelico sorriso,  
Que foram minhas delicias,  
Meu suave paraíso.

Longe de ti vivo triste  
E triste vivo a chorar,  
Meu coração não resiste  
A' falta do teu olhar.

Minha mãe, minha mãesinha,  
De saudades vou morrer,  
Minha mãe, tão queridinha,  
Si a filhinha não vens ver.

PRECEPTORA — (*abraçando-a*). Uma boa filha só pensa em sua mãe, o anjo tutelar que nos embalou o berço da existencia...

NANETTE — (*descendo*). Sra. preceptora, sra. preceptora nós vamos ao refeitório tratar do Tico-tico... Sim?

PRECEPTORA — Sim, minhas filhas, ide, ide e que Deus vos acompanhe. Ouve, Zilda. Senta-te cá ao meu lado. Não chores, não, tua mãe é feliz... Descança.

ZILDA — Minha mãe, minha mãesinha. Oh! como ella me queria quando eu estava a seu lado, como ella me amava...

PRECEPTORA — E te ama, tonta! Quanto mais longe te ache, mais re-crudecem o amôr e as saudades...

ZILDA — Oh! as saudades, as saudades...

## SCENA IV

*As mesmas e a vigilante*

VIGILANTE — (*entrando*). Sra. preceptora, oh sra. preceptora?...

PRECEPTORA — Ah! sois vós? Que quereis?

VIGILANTE — Uma mendiga acompanhada de um menino, rôto, esfarrapado, bateu ás portas do collegio, pedindo fallar-vos...

PRECEPTORA — Que entrem aqui. (*aparte*) Quem será?... Alguma pobre com certeza que veio pedir esmola...

ZILDA — Dê-lhe o meu pão de amanhã, sra. preceptora, dê-lhe... Quem dá aos pobres empresta a Deus.

PRECEPTORA — Que bom coração tens, minha filha! (*beija-a*).

## SCENA V

*As mesmas, Nanette e todas as meninas*

NANETTE — (*chorando*) Ahn! Ahn! O Tico tico fugiu.

TODAS — (*idem*) Ahn! Ahn! O Tico-tico fugiu... Ahn! Ahn!...

PRECEPTORA — Que choradeira é essa? Vamos, Nanette, diga... que aconteceu?

NANETTE — (*chorando*) O Tico-tico fugiu...

PRECEPTORA — Fugiu... Como... Não chorem mais... Conta-me Nanette, como foi?

NANETTE — (*chorosa*) Nós iamós para o refeitório, mas, ao atravessar

## As duas virgens

Quem és, —ingenua menina,  
—Oh! lyrio d'adolescencia,  
Assim tão meiga e risonha...  
Como te chamam?—Innocencia.

E tu, ó tímida creança,  
Pareces filha do amor?  
—Não córes, virgem, não fujas,  
Como te chamas?—Pudôr.

JULIO CICERO MONTEIRO

Camocim—Estado do Ceará

# MOVIMENTO ASSOCIATIVO

A séde da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO PROFESSORADO PUBLICO DO ESTADO é á rua de Santa Thereza, n. 28. Funciona diariamente, á excepção dos domingos, das 6 horas da tarde ás 9 da noite.

Toda a correspondencia social deve ser endereçada para a caixa postal, n. 183.

O presidente da ASSOCIAÇÃO é o sr. Arthur Breves, residente á Alameda dos Andradas n. 13.

O thesoureiro é o sr. professor Luiz Cardoso Franco, residente á rua Alegre da Luz, n. 9.

O professor Gabriel Ortiz, 1.º secretario, reside á rua Maria Antonia, n. 44.

O procurador social é o sr. José Theodoro Xavier Sobrinho, residente á rua Conselheiro Ramalho, n. 105.

O presidente da ASSOCIAÇÃO, o thesoureiro, o 1.º secretario e o procurador, são encontrados diariamente, á excepção dos domingos, na séde social, das 6 da tarde ás 9 da noite.

A mordoma do mez de Dezembro é d. Anna Carolina de Almeida Freitas, residente á rua Florencio de Abreu n. 63.

Nos termos do artigo 79 dos Estatutos, a REVISTA DO ENSINO é publicada sob a responsabilidade da Directoria, sendo, porém, o presidente da ASSOCIAÇÃO seu editor responsável.

O redactor-secretario daquelle organ, nos termos do § unico do citado artigo, é o sr. professor Izidro Den-ser, a quem deverá ser dirigida toda a correspondencia relativa áquella publicação.

Os preços de assignaturas da REVISTA DE ENSINO são os seguintes:

Anno. . . . . 8\$000  
Semestre . . . . 5\$000  
Numero avulso. 2\$000

De accôrdo com o § 3.º do artigo 12 dos Estatutos vigentes, todos os socios quites, são considerados assignantes da REVISTA DE ENSINO, sem retribuição alguma.

Os associados pôdem, sempre que quizerem, obter a REVISTA DE ENSINO, com um abatimento de 50./º sobre os preços estipulados para as assignaturas.

A ASSOCIAÇÃO não possúe mais caixa de empréstimo. Esta, não tendo dado os resultados que as directorias anteriores tinham em vista, foi fechada pela ASSEMBLEA GERAL, em sua sessão de 31 de Janeiro findo.

A directoria auxilia com dinheiro, independente de juros, tirado da *Caixa de Auxilio Condicional*, aos associados quites, que estejam nas seguintes condições:

- 1) que tiverem direito a auxilio definitivo, nos termos dos Estatutos e delle não queiram utilizar-se;
- 2) que se removerem de uma para outra localidade;
- 3) que entrarem para o magisterio e que, por isso, precisem de auxilio pecuniario para sua primeira collocação;
- 4) que, não estando nos casos acima, estejam todavia, em condições *especialissimas*, a juizo da directoria.

*Fôra destes casos, nenhuma quantia, por menór que seja, sahirá da caixa social, a titulo de empréstimo.*

A directoria resolveu, em sua primeira sessão ordinaria deste anno, dar estricta execução ao artigo 10.º dos Estatutos, isto é, que as readmissões só sejam acceitas depois de verificados cuidadosamente os precedentes dos propostos, no tempo em que fizeram parte do quadro social. E mais: que no caso de readmissão deverão os propostos pagar, préviamente, seus débitos provenientes do tempo em que fôram associados, até o mez da eliminação.

O associado acceito, para ser inscripto definitivamente no quadro social, deverá, dentro de 30 dias, pagar adeantadamente uma das tres prestações seguintes, á sua escolha;

- 1) 11\$000, sendo 5\$000 da terça

- parte da joia, 3\$000 de diploma e 3\$000 da 1.ª mensalidade;
- 2) 16\$000, sendo 10\$000 de duas terças partes da joia, 3\$000 de diploma e 3\$000 da 1.ª mensalidade;
  - 3) 21\$000, sendo 15\$000, de toda a joia, 3\$000 de diploma e 3\$000 da 1.ª mensalidade.

Os associados quites, relativamente ás suas mensalidades, têm direito, de conformidade com o artigo 12, § 2.º, de utilizar-se dos serviços do procurador social, *independente de qualquer remuneração pecuniaria*, para recebimento de seus vencimentos e mais negocios relativos ao cargo, *mas tão somente negocios relativos ao cargo.*

Abaixo damos a tabella relativa ao pagamento do sello de portarias de licença, nos termos do artigo 19, da lei n. 495 de 30 de Abril de 1897, accrescendo-se, a cada uma daquellas quantias, mais 1\$ para a despesa postal:

Escolas complementares	Letra A 3 %	Letra B 4 %	Letra C 6 %
Director	11\$500	15\$300	23\$000
Regendo classe	12\$800	16\$900	25\$500
Professores	11\$500	15\$300	23\$000
Escola Modelo			
Director	12\$800	17\$000	25\$500
Professor	10\$200	13\$000	20\$400
Jardim da Infância			
Directora	12\$800	17\$000	25\$500
Professora	10\$000	13\$600	20\$400
Grupos Escolares			
Director	10\$200	13\$000	20\$400
Professor diplomado	9\$800	12\$800	19\$800
» não diplomado	6\$400	8\$500	12\$800
» Interlio	3\$900	5\$000	7\$500
Escolas isoladas			
Professor preliminar	7\$700	10\$200	15\$000
» Interlio	5\$100	6\$800	10\$500

## POSTO MEDICO

1) DR. CARLOS MEYER.—E' encontrado em sua residencia, á rua Sebastião Pereira n. 72, até as 9 horas da manhã. Dá consultas gratuitas aos associados, e faz visitas diurnas ás suas respectivas familias, na Capital, pelo preço de 5\$000. Também se promptifica a fazer, gratuitamente, analyses em escarros, catarros e outras substancias, para elucidação de diagnosticos clinicos.

2) DR. ALVARO DE OLIVEIRA RIBEIRO.—Dá consultas gratuitas aos associados. Consultorio e residencia—rua Victoria n. 158, Pharmacia da Fé.

3) DR. ROBERTO GOMES CALDAS.—Dá consultas nas mesmas condições do dr. Meyer. Consultorio—rua de S. Bento n. 38; residencia—rua Major Quedinho n. 5.

4) DR. LYCURGO PEREIRA.—Presta seus serviços clinicos, nas seguintes condições:

1.º) Visitas . . . . . 5\$000  
2.º) Consultas aos associados. gratis  
3.º) Consultas ás pessoas das familias dos associados . 3\$000  
Consultorio—rua de Santa The-  
reza n. 9.

5) DR. N. SOARES DO COUTO.—Presta seus serviços clinicos aos associados e pessoas de sua familia, nas seguintes condições:

Visitas nos domicilios . . . 5\$000  
Consultas . . . . . 2\$000

Residencia e consultorio—rua Du-  
qué de Caxias n. 22.

## CLINICA DENTARIA

1) JAYME TEIXEIRA, cirurgião den-  
tista. Presta seus serviços profissio-

naes aos associados e ás suas famili-  
as, por preços módicos.

Gabinete e residencia—rua Gene-  
ral Jardim, n. 63.

2) Mario Las Casas.—Presta seus  
serviços profissionaes, tambem por  
preços módicos.

Gabinete—Largo de S. Bento, n. 12.

OBSERVAÇÃO.—Os srs. associados  
devem tratar, préviamente, os preços  
relativos aos trabalhos da arte den-  
taria, afim de serem evitadas recla-  
mações possiveis.

## PHARMACIAS

Fornecem medicamentos aos asso-  
ciados, com abatimento de 20%:

1) PHARMACIA DE SANTA THEREZA,  
de Ignacio Puiggari, á rua de Santa  
Thereza, n. 9.

2) PHARMACIA E DROGARIA, de  
João dos Santos & Companhia, á rua  
de S. Bento, n. 66.

3) PHARMACIA ASSIS, de C. de  
Assis Ribeiro, á rua 15 de Novem-  
bro, n. 1.

## ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Em obediencia ás ordens do snr.  
presidente desta Associação, foi ex-  
pedida, a 12 de Outubro findo, a se-  
guinte circular aos associados:

«Convido, de ordem do snr. pro-  
fessor Arthur Breves presidente des-  
ta Associação, os snrs associados para  
uma assembléa geral extraordinaria  
a realizar-se no dia 23 do cor-  
rente, ás 11 horas da manhã, na séde  
social, á rua de Santa Thereza n. 28,  
afim de resolver-se sobre a oportu-  
nidade de entrar em execução o ar-  
tigo 93 dos estatutos vigentes, isto  
é, conveniencia ou não da fundação  
de uma officina typographica.

Chamo a attenção dos snrs. con-  
socios para os artigos 45 (§ 1.º e 2.º),  
46, 48, 49, e 50 dos referidos estatutos.»

Tendo, porém, apenas compareci-  
do 12 associados á reunião proveni-

ente daquella convocação, foi convo-  
cada nova reunião para o dia 6 do  
corrente, a ella compareceram 42 as-  
sociados.

Exposta pelo presidente o fim da  
reunião, foram enviadas á mesa, por  
um associado presente, as seguintes  
proposições:

1.º)—Deve a Associação estabele-  
cer a officina typographica de que  
trata o artigo 93?

2.º)—Deve a Associação crear  
um jornal para o fim de defender a  
classe?

A assembléa, depois de alguma dis-  
cussão a respeito, respondeu negati-  
vamente, quasi por unanimidade, á  
primeira proposição e afirmativamente  
á segunda.

Em seguida, fôram apresentadas as  
duas propostas abaixo, sendo ambas  
aprovadas e remetidas a duas com-  
missões, para estudarem o assumpto,  
e apresentarem á approvação da As-  
sembléa Geral de Janeiro proximo, o  
que fôr julgado de interesse social.

Eis o primeiro desses projectos.

«A Associação do Professorado Pu-  
blico do E. de S. Paulo resolve:

Artigo 1.º Fica a directoria auto-  
risada a promover os meios necessa-  
rios para fundar um jornal diário  
mediante as condições consignadas  
na presente resolução:

Artigo 2.º A Directoria promover  
a organização de uma empresa para  
esse fim com o capital de 30:000\$000,  
dividido em mil acções de 30\$000.

Artigo 3.º As acções desta empre-  
sa podem ser tomadas por professores  
ou por pessoas extranhas ao magis-  
terio.

§ 1.º — O capital dessas acções  
será realizado: 50% trinta dias de-  
pois das subscrições e o resto quando  
fôr determinado pelo conselho Dire-  
ctor da Empresa;

§ 2.º Para os effeitos do art. 7.º  
só terão direito de voto os associados  
que fizerem parte do magisterio pu-  
blico ou particular, ou que tiverem

habilitação legal para exercer aquelle.

Artigo 4.º — A Associação se en-  
carregará de passar essas acções por  
intermedio da Directoria, e tomará  
50 dessas acções.

Artigo 5.º — Essa empresa fun-  
cionará de accordo com as leis e re-  
gumentos sobre sociedades anony-  
mas, explorando a industria typogra-  
fica e jornalística.

Artigo 6.º — A officina typogra-  
fica que fôr montada e o jornal  
que se fundar, serão dirigidos por  
um director gerente nomeado pelo  
Conselho Director.

Artigo 7.º — A empresa será di-  
rigida por um Conselho Director  
formado de 6 membros tirados dentre  
os seus accionistas e eleitos em As-  
sembléa Geral por meio de votação  
unominal.

Artigo 8.º — Esse conselho terá  
o direito de intervir na orientação  
dada pela Redacção do jornal, ficando  
ao mesmo o direito de dispensar o di-  
rector gerente, quando julgue con-  
veniente aos interesses do mesmo  
jornal.

Artigo 9.º — Os empregados que  
fôrem necessarios serão contractados  
pelo gerente.

Artigo 10. Os vencimentos do di-  
rector gerente serão determinados  
pelo conselho director e os demais  
empregados pelo director gerente.  
§ Unico. Os cargos de membros  
do Conselho Director não serão re-  
munerados.

(S. R.) S. Paulo, 5 de Novembro  
de 1904.

*Eis o segundo projecto.*

Art. De accôrdo com o art. dos  
Estatutos fica creado um Jornal que  
terá o titulo de «Cesario Motta».

Art. Esse jornal publicado sob a  
responsabilidade pecuniaria da Asso-  
ciação terá por fim:

§ 1.º Defender o Professorado Pu-  
blico do Estado.



§ 2.º Interpretar as leis e regulamentos sobre instrução publica.

§ 3.º Orientar os professores sobre os direitos e prerogativas que pelas leis e regulamentos lhes assistam.

§ 4.º Guiar os professores noveis no cumprimento de seus deveres com relação as exigencias legais.

§ 5.º Discutir os actos do Governo quando prejudiciaes quer a um só individuo quer á classe.

Art. Nas discussões evitará o jornal a acrimonia, sendo mais um auxiliar do Governo na boa interpretação das leis do que censor systematico.

Art. Nessas discussões jamais personalizará o Presidente do Estado ou qualquer funcionario publico, tratando syntheticamente do Governo do Estado.

Art. O editorial será dividido nas seguintes seccções:

§ 1.º Professores, abrangendo:

a) direitos.

b) interesses pecuniarios.

§ 2.º Escolas, abrangendo:

a) exercicio de professores.

b) criação, suspensão, transferencias e conversão de escolas.

c) horarios.

d) feriados.

e) festas escolares.

f) exames.

§ 3.º Ensino, abrangendo:

a) programmas.

b) methodologia.

c) livros didacticos.

§ 4.º Noticiario.

§ 5.º Secção scientifica.

§ 6.º Secção litteraria.

§ 7.º Variedades.

§ 8.º Collaboração onde serão accetos quaesquer assumptos podendo ser exigida a responsabilidade do autor.

Art. O jornal «Cesario Motta» será edigido sob a responsabilidade de um redactor de livre nomeação da directoria.

Art. A sua publicação será se-

manal em quanto assim julgar conveniente a directoria.

Art. Será feita a sua remessa gratuitamente a todos os governos e secretarios de Estado do Brazil; ás bibliothecas publicas da Republica e ás associações scientificas que o solicitarem, sendo tambem remetido ás repartições de instrução publica dos paizes estrangeiros e ás dos estados do Brazil.

Art. O preço de sua assignatura será determinado em sessão da directoria.

Art. Em quanto não convier á Associação montar um estabelecimento typographico, será o o jornal impresso, por contracto com a directoria, em typographia da Capital que melhores vantagens afferecer.

Art. O redaccor terá vencimentos estipulados pela directoria.

Art. O redactor prestará suas contas á directoria, mensalmente.

Para aqui transcrevemos, na integra, os dous projectos, para que os srs. associados possam estudal-os convenientemente.»

#### INSTRUÇÕES PARA A ASSEMBLÉA GERAL DE 1905 E ELEIÇÃO DA DIRECTORIA

Chamo a attenção dos srs. associados para as seguintes disposições dos Estatutos vigentes.

A *assembléa geral* reunir-se-á, ordinariamente e independente de convocação, no dia 6 de Janeiro de cada anno, podendo suas sessões prolongar-se por mais de um dia (artigo 43).

As *assembléas geraes*, ordinarias ou não, poderão funcionar com um terço de associados quites, por si ou seus delegados para esse fim (artigo 45).

Não serão validas as delegações que contiverem mais de uma assignatura, nem as que não forem escriptas e assignadas pelo proprio punho do associado (art. 45, § 1.º)

Nenhum associado poderá representar mais de dez socios nas *assembléas geraes* (art. 40).

Nas eleições da *directoria* poderão votar sómente os associados quites e presentes e os que mandarem seus votos por escripto dentro de um envelope fechado e assignado pelo proprio punho do associado, com a declaração: «Para a eleição da *Directoria*». art. 47).

Modelo do envelope que deve cear a cedula.

#### Para a eleição da Directoria

..... de ..... de 190 .....

F, F.

Estes envelopes deverão ser acompanhados de um officio ao Presidente, que os rubricará para authentical-os (art. 47, § unico).

As procurações serão simples cartas auctorizando a representar os associados na *assembléa geral*, com direito de voto nas deliberações, escriptas e assignadas pelos proprios constituintes (art. 48).

Consideram-se quites, para os effectos dos artigos 45 e 47, os socios que não estiverem atrazados por tempo superior a dous mezes em suas mensalidades (art. 50).

Não poderá tomar parte nas *assembléas geraes* o associado que não tenha pago a joia e, pelo menos, a primeira mensalidade e diploma (art. 49).

A *directoria* será eleita annualmente em *assembléa geral* ordinaria, e seus membros deverão residir na Capital (art. 56).

A eleição da *directoria* será feita em um só escrutinio e em lista contendo seis nomes:

a) um para presidente,

b) um para 1.º secretario,

c) um para thesoureiro,

d) tres para o conselho fiscal, (artigo 57).

Os immediatos em votos, si alcançarem um terço da votação, serão respectivamente: Vice-presidente, 2.º secretario e membro do conselho fiscal (art. 58).

Si os immediatos não reunirem a votação do artigo acima, haverá segundo escrutinio com os associados presentes, relativamente aos cargo de vice-presidente, 2.º secretario e um membro do conselho fiscal (art. 58 § 1.º)

Os immediatos em votos serão, nos respectivos escrutinhos, após a constituição da *directoria*, os suppletentes para os fins do artigo 64 (art. 58, § 2.º)

Os casos de empate serão decididos pela sorte (art. 59).

Os associados da Capital não poderão se fazer representar por procuração nem votar por meio de cartas (art. 45, § 2.º)

Os srs. associados que quizerem pagar sua annualidade, nos termos do § 4.º da letra C dos Estatutos sociaes, o deverão fazer até Fevereiro proximo.

Secretaria da Associação Beneficente do Professorado Publico, S. Paulo, 30 de Novembro de 1904.

O 1.º secretario,

GABRIEL ORTIZ.

Hymno do Centenario

(PREMIADO)

Mar em furia .. e no mar caravelas...  
Ruge o vento; dos raios á luz,  
Vê-se o sangue de Christo nas velas,  
Derramado nos braços da Cruz.

*Côro*

Ha perigo de alguém naufragar?  
Marinheiros não temem o mar.

Formidavel redobra a tormenta,  
Mas as naus santa idéa conduz  
Sua audacia o perigo accrescenta;  
Tem de Christo nas velas a Cruz.

*Côro*

Ha perigo, etc.

Nuvens negras e vento bravio  
Deus, a um gesto, sereno seduz;  
E das ondas a fról o navio  
Vai soberbo, — nas velas a Cruz!

*Côro*

Ha perigo, etc.

Ah! já sopram as brisas fagueiras!  
Ah! já terra se avista! Eia! Sus!  
Verdes frondes alli, altaneiras,  
Já contemplam das velas a Cruz.

*Côro*

Adiante, adiante! Avançar!  
Marinheiros não temem o mar.

Marinheiros; joelhos em terra!  
E hasteando o pendão de Jesus  
Tenha a bençam que o symbolo encerra,  
Diz Cabral, eis aqui Santa Cruz!

*Côro*

Gloria a Deus que nos fez aportar  
A esta terra no mundo sem par.

GUIMARÃES PASSOS.

2º HYMNO DO 4º CENTENARIO

do DESCOBRIMENTO DO BRAZIL

DEDICADO A' PROFESSORA D. LEYDIA VIANNA

Musica de JOSÉ CARLOS DIAS — Letra de GUIMARÃES PASSOS

*And.<sup>te</sup>*  
INTRODUÇÃO

*Moderato*  
CANTO  
PIANO

Mar-em - fu - - ria - e - no - mar - - ca - ra - - ve - las - - - - Ru - - ge - o

ven -- to -- dos -- rai -- os -- a -- a -- a -- luz. Vê-se-o-San-gue-de-Chris-to-nas

ve - las ----- Der - ra ----- ma - do - nos - bra - ços - da - - Cruz. *mf* Mar - em

fu -- ria -- e -- no -- mar -- ca -- ra -- ve -- las --- Ru -- geo -- ven -- to -- dos -- rai -- os -- a

luz - Vê - se - o - San - gue - de - Chris - to - - nas ----- ve ----- las ----- Der -- ra

*Coro all: espressivo*  
ma - do - nos -- bra - ços - da - - Cruz. Ha - pe - ri - go - d' al - guem - nau - fra

gar - Ma -- ri - - nhei - ros - não - te - mem - o ----- mar. Ha - - pe - -

*Rall.*  
ri - go - d' al - guem - nau - fra gar - Ma -- ri - - nhei - ros - não - te - mem - o ----- mar.

## NOTICIARIO

### Loisirs.

E' este o titulo de um livro de versos e versões, escripto pelo nosso illustrado collaborador Hippolito Pujol. Nelle se encontram poesias de metrificacão impeccavel, de par com um estylo attrahente, que nos revela uma alma formada dos mais delicados affectos, um espirito que, para descansar, se compraz em pairar nas amenas regiões do ideal, onde o ambiente nunca se acha envenenado pelas miserias de um mundo de ambições odiosas, de invejas pequeninas, de feroz egoismo

« Je penetre partout: la Terre est mon domaine.  
Je ne connais ni lois, ni force, ni tyrans.  
De l'un à l'autre pôle on me voit, souveraine,  
Pénétrer sous le chaume et sous les toits des Grands.

Aussi libre que Dieu, de Dieu la messagère,  
Nul ne retien mes pas; sœur de l'Éternité,  
Je sauve les humains de toute leur misère,  
Je brise tous les liens: Je suis la Liberté.

Je suis l'Égalité. Mes pieds impitoyables  
Nivellent à la fois sur le sol étendu,  
Pariás, tout-puissants, riches et misérables,  
Ainsi que des épis sous la faux confondus.

De la Fraternité je suis encor le gage;  
Tous les mortels, issus des mains d'un même Dieu,  
A' ma commune loi tous viennent rendre hommage,  
Frères de tous les temps et frères en tout lieu...

O' vous qui recherchez, abusés par un songe,  
Tous ces biens enchanteurs, venez au sombre bord  
Où cesse de régner le douloureux Mensonge;  
C'est moi qui tiens ces biens: je m'appelle la Mort!

Como é encantadora esta descrença que, nos corações sómente dominados pelo que é santo e nobre, se origina da brutal e cruciante realidade, não deixando encontrar durante a vida o que a consciencia

mostra longinquamente e as mais elevadas aspirações alimentam!

O scepticismo é para os espiritos superiores como que uma doença moral necessaria, que lhes atormenta a existencia, por isso que elles só desejam tudo o que é bom e perfeito.

A' similhaça de Byron, Hippolito Pujol a cada passo expõe, por entre um sentimentalismo masculino, a ferina contrariedade que lhe dilacerava a alma, por ter de estar sempre em contacto com as convenções sociaes, hypocritas e mentirosas.

« De la société tous les mille agréments  
Que sont-ils si ce n'est des conventions sociales  
Où l'homme trompe l'homme, où tous les éléments  
Servent, bons ou mauvais, à nos passions rivales? »

Ao lado destas interrogações ha, contudo, dentas que bem indicam estados de consciencia presos a um laço de fita, a um sorriso, a um pesinho feiticeiro.

« Un pied tel que j'ai vu, de teint feuille de rose,  
Tendre, léger, mutin, qui jamais ne repose,  
Chef-d'œuvre du Bon Dieu, pied meurtrier des cœurs,  
Amoureux de la Lune et des amours le père,  
Un pied digne d'un temple aux bosquets de Cythère,  
Digne de ne marcher que sur un lit de fleurs! »

Dirá o poeta: « Versão, meu caro ». Pois sim, lhe responderemos, bom modo de arranjar editor responsavel. Aquillo foi escripto por José Bonifacio, mas quem se deu ao trabalho de fazer tão esmerada versão, é porque tambem gosta de sentir as delicias de um pesinho diabolico.

O coração não envelhece.

Seja como for, o que é verdade é que *Loisirs* é um livro que a gente lê com prazer de principio a fim, o que mostra que o seu autor não é simplesmente um verzejador, mas sim um verdadeiro poeta, cantando a natureza atravez de um temperamento não vulgar.

### Visita

No dia 6 do mez passado, tivemos a honrosa visita do sr. dr. Antonio Baptista de Godois, director das escolas normal e modelo do Maranhão e illustrado lente de Historia do Maranhão e instrucção civica daquella escola.

O sr. dr. Godois esteve por mais de uma hora em nossa redacção em agradável palestra sobre assumptos pedagogicos, em que revelou seus profundos conhecimentos e a sua dedicacão á causa da instrucção popular.

S. s. teve a gentileza de offerecer á nossa modesta *Revista* dois excellentes trabalhos de sua lavra—*Historia do Maranhão*, para uso dos alumnos da Escola Normal, e *Escrepta Rudimentar*, compendio para a aprendizagem da escripta nas escolas primarias.

Offereceu-nos ainda o dr. Godois duas brochuras de que é autor o dr. Justo Jansen Ferreira, digno lente de geographia do Lyceu e de physica, chimica e mineralogia da E. Normal daquella Estado.

*Fragments para a chorographia do Maranhão* é o titulo de uma, e da outra, *A proposito da carta geographica do Maranhão*, sendo esta acompanhada de um mappa daquella Estado, o mais exacto e perfeito dentre os trabalhos congeneres até hoje publicados.

Ficamos penhorados pela visita e agradecemos ao dr. Godois a valiosa offerta daquelles trabalhos.

### Livro didactico

Acaba de sahir á luz o *Terceiro Livro de Leitura* dos operosos e illustrados professores Arnaldo Barreto e Romão Puiggari, dois escriptores didacticos de reconhecida competencia, e nossos distincios consocetos.

Pela rapida leitura que o labutar quotidiano nos parmittiu fazer, podemos afirmar que o *Terceiro Livro* vom exalçar mais o justo conceito de que gozam seus autores no mundo pedagogico.

O terceiro livro da série *Puiggari-Barreto* nada deixa a desejar, quer quanto á parte material, quer sob o ponto de vista pedagogico. A impressão é nitida e feita em caracteres apropriados á leitura nas escolas primarias e os assumptos bem interessantes para os jovens leitores a quem é dedicado. E' ornado de numerosas gravuras elucidativas do texto e de outras para exercicios de imaginação.

Felicitando aos seus autores, ficamos-lhes obrigados pelo exemplar com que nos obsequiaram.

### Almanak Popular

O sr. Alberto F. Rodrigues nos envia um exemplar do *Almanak Popular Brasileiro*, para 1905, editado em Pelotas.

E' uma publicacão muito util, que traz, além de muitas informações interessantes, uma parte literaria e recreativa e retratos de brasileiros illustres, acompanhados de esboços biographicos.

Agradecemos.

### Exposição de S. Luiz.

Dos E. Unidos enviaram-nos diversos folhetos e brochuras, contendo monographias sobre a educação nos Estados Unidos, na Columbia, na Callifornia e no Japão, e bem assim, uma elegante

brochura com copiosas informações acerca do nosso paiz.

Todos esses trabalhos trazem finissimas gravuras, representando edificios, paysagens, etc., e foram organizados especialmente para serem apresentados á exposição de S. Luiz.

### Corrigenda.

Em o n. passado da *Revista* escaparam á revisão alguns erros, que convem rectificar.

A' pagina 404, linhas 5.ª a 8.ª da 1.ª columna, leia-se :

*Decreto n. 144 B. de 1892 ;*

*Decreto n. 218 de 1893, art. 478 e §§, art. 493, etc.*

Linha 18.ª da 2.ª columna, leia-se ; *mandado observar, etc.*

A' pag. 396, linha 46.ª da 1.ª columna, leia-se : *de 27 de Novembro de 1893, etc.*

A' pag. 431, linha 10.ª da 2.ª columna, leia-se : *desgosto e não gosto*, como por um lamentavel descuido sahiu.

### Biographia.

Recebemos um folheto que traz a biographia do dr. Americo Braziliense, extrahida da *Revista do Instituto Historico e escripta* pela penna habil do sr. dr. Carlos Villava.

No proximo numero publicaremos uma apreciação desse trabalho, feita por um nosso distincto collega, que militou na propaganda republicana ao lado do inolvidavel dr. A. Braziliense.

### Fallecimento.

Falleceu no dia 24 de Novembro, nesta capital, o estimado professor Antonio Ribas de Aguiar, victimado por uma affecção cardiaca.

O finado exercia o magisterio publico em Ribeirão Pires, municipio

de S. Bernardo, e pertencia á Associação Beneficente do Professorado Publico, que se fez representar nos funeraes por alguns membros da directoria.

Pezames á exma. familia.

### Advogados.

Communicam-nos os srs. A. Ildefonso da Silva, Alberto Cardoso Franco e o solicitador J. Naerio Homem que prestam os seus serviços profissionaes, por preços modicos, aos professores filiados á nossa Associação.

Aquelles distinctos advogados têm escriptorio á rua 15 de Novembro n. 36 A—redacção da *Gazeta Juridica*.

### Novos professores.

Os professorandos que concluíram o curso da Escola Normal, este anno, enviaram-nos amavel convite para assistirmos á solennidade da entrega dos diplomas, realizada a 29 de Novembro.

—Igual convite recebemos dos professorandos da escola, complementar annexa á Normal, que receberam os seus diplomas solennemente no dia 3 de Dezembro. Accedendo á gentileza dos convites, a A. B. do Professorado fez-se representar por uma commissão de socios.

### Mais escolas.

Das gazetas :

«No proximo anno lectivo, funcionarão mais dous grupos escolares na capital: um, no bairro do Pary, e outro na rua da Gloria, estando já alugados os predios para o funcionamento dos mesmos.

Funcionarão tambem mais de 20 escolas isoladas, que serão desanexadas dos grupos escolares, sendo no-

meados para regel-as os professores dispensados desses grupos e que não forem aproveitados para os dous que serão creados».

### Dr. Oscar Thompson.

De regresso de uma excursão aos Estados Unidos da America do Norte, chegou, em fins do mez passado, nesta Capital, o nosso distincto consocio dr. Oscar Thompson, illustrado director da Escola Normal.

Cumprimentamol-o.

### Novo regimento.

Deixamos de dar neste numero da *Revista* o novo regimento interno dos grupos escolares, publicado no *Diario Official*, por accumulo de serviço.

### Publicações.

Recebemos, pela primeira vez, mais as seguintes publicações:

*A Escola*, organ dos alumnos da escola complementar de Piracicaba; *A Sentinella*, organ do Club da Guarda Nacional de S. Paulo; *O Ser*, do Rosario (Maranhão); *O Riso*, de Maragogipe (Bahia); *A Penna*, de Laguna; *A Illustração Escolar*, organ do grupo escolar de Taubaté; *O Estudante*, de Belém do Pará; *A Refórma*, de Campos.

Temos recebido tambem outras publicações, de que já demos noticia em numeros anteriores da *Revista*.

### Romão Puiggari.

Após alguns dias de crueis padecimentos, causados por grave enfermidade que zombou de todos os recursos da arte medica, falleceu no dia 5 do corrente o nosso prezado collega e consocio professor Romão Puiggari.

Foi o extincto um dos ornamentos do professorado paulista. Perenceu por muito tempo ao corpo de redacção desta *Revista*, em cujas paginas deixou impressas as fulgurções do seu talento.

Foi mais uma vida preciosa que a traidora morte ceifou, este anno, na classe do professorado paulista, ao mesmo tempo que arrebatou para sempre do corpo docente do 1.º grupo escolar do Braz um director que exercia o cargo com toda a competencia, zelo e maximo criterio.

A A. B. do Professorado Publico, tomando em consideração as bellas qualidades daquelle seu associado e os serviços por elle prestados á instrucção e á sua classe, rendeu significativa homenagem ao illustre morto. Associamo-nos á dor por que acaba de passar a exma. familia do nosso finado amigo e collega.

### Actos officiaes.

Por decreto de 29 de Novembro findo, foram creados os seguintes grupos escolares: um na Liberdade, Capital; um em S. Carlos do Pínhall; um em S. Simão; um em Atibaia; um em Pirajú.

# ANNUNCIOS

---

## ESTUDOS DE PORTUGUEZ

PELO PROFESSOR NORMALISTA

Arthur Raggio Nobrega

Obra approvada pelo Governo

PARA SER ADOPTADA

nas escolas secundarias do Estado

---

« . . . . . »  
« Dou a este livro logar merecido  
« entre os melhores que o Brazil  
« contemporaneo tem produzido em  
« philologia. . . . . »

CANDIDO DE FIGUEIREDO.

---

A VENDA:

Em Campinas } na **Casa Genoud** e á  
                  } rua Dr. Campos Salles, 28.  
Em S. Paulo } nas livrarias *Laemmert*.  
                  } *Garraux, Teixeira e Melillo*.

---

PREÇO 4\$000

---



# Arte de Leitura

## OPINIÕES

«Novo Livro.—O sr. Luiz Cardozo, um dos professores mais criteriosos da Escola Modelo «Prudente de Moraes», devotado por indole á sua profissão, vem de publicar um livro intitulado «Arte de Leitura», que foi approved pelo governo do Estado. O auctor nos offereceu um exemplar deste excellent livrinho que, baseado na palavrção, forma um verdadeiro systema racional para o difficilimo ensino da leitura aos principiantes. Esta obra é o resultado de uma profunda observação da natureza infantil e possui o dom de ensinar a lêr com precisão em pouco tempo.

Nossas felicitações e nossos reconhecimentos.» —10—1901,  
—*Le Messenger.*

«O professor Luiz Cardozo, tendo colhido excellentes resultados no ensino da leitura elementar por um methodo por elle organizado» acaba de publical-o. «O methodo do professor Cardozo, innovação da «Cartilha Maternal» de João de Deus, está dividido em pequenas lições, occupando-se a primeira das vozes, que devem ser descobertas pelos proprios alumnos, com auxilio do professor, em palavras escriptas com uma unica vogal.

As lições seguintes tratam das articulações—vuv, ff, jjj, etc formando palavras, phrases, historietas, com os elementos conheá cidos.

Quanto aos retratos desses sons (vogaes e invogaes) os alumnos familiarizar-se-ão desde logo com elles, comparando-os com objectos seus conhecidos.

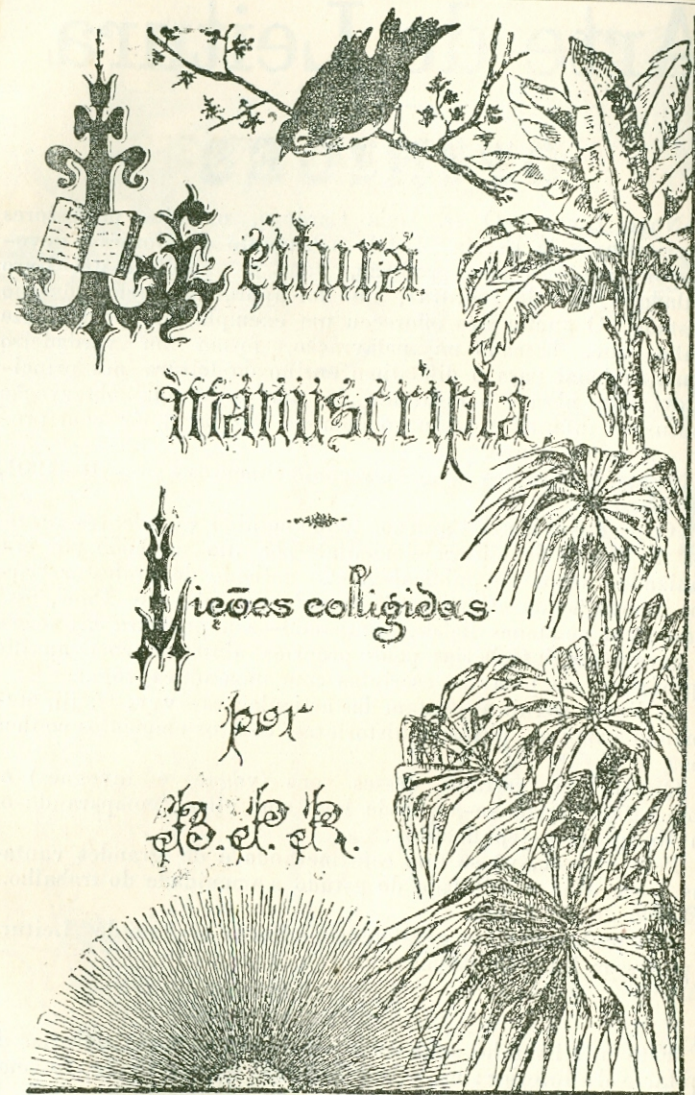
Pelo exposto, vê-se que este methodo é de grandes vantagens, pois, allia á utilidade do estudo a amenidade do trabalho.» —*Estado de S. Paulo.*

«Os professores em geral devem adoptar a «Arte de Leitura do professor Luiz Cardozo.»

Este util livrinho acha-se á venda em todas as livrarias da Capital e do interior; na «Casa Lebre», á rua 15 de Novembro, 1, e Direita, 2, e no deposito á rua de São João, n. 38.

### PREÇOS

1 Exemplar	· · · · ·	\$800
100 Exemplares.	· · · · ·	50\$000



SEGUNDA EDIÇÃO

Approvada e adoptada pelo Governo, para as escolas publicas do Estado

Preço 18500

Os Srs. Professores e Negociantes terão um abatimento de 20%

VENDE-SE NAS CASAS—Duprat & C.—Alves & C.—Miguell Mell  
ESPINDOLA SIQUEIRA & C.—Rua Direita n. 10 A

SÃO PAULO

## LEITURAS NACIONAES

Considerado um dos melhores livros de  
leitura para o ensino das classes  
do curso preliminar

PELO PROFESSOR

JOÃO PINTO E SILVA

OBRA APPROVADA PELO GOVERNO DE S. PAULO

*Vende-se em todas as livrarias, e na casa dos editores*

*Espindola, Siqueira & Comp.*

RUA DIREITA, N. 10-A

**São Paulo**



# Cartilha das mães

PELO

Professor Arnaldo de Oliveira Barreto

4.<sup>a</sup>. EDIÇÃO A DUAS CORES

PREÇO DE CADA EXEMPLAR 1\$000

*Abatimento vantajoso para os srs.  
professores e negociantes*

**EDITORES :**

Miguel Melillo & Cia.

UNICOS E POSITARIOS

**Grande Livraria Paulista**

65 — Rua de São Bento — 65

SÃO PAULO

# LINGUAGEM

GRAMMATICA ESCOLAR

COLLEÇÃO DE SEIS

CADERNOS ILLUSTRADOS

Para exercicios diarios na s escolas primarias

TRABALHO APPROVADO PELO CONSELHO SUPERIOR DE  
INSTRUCÇÃO PUBLICA E ACCEITO NOS  
PRINCIPAES ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, COM O MAIS BRILHANTE  
RESULTADO

PELOS PROFESSORES

**RAMON ROCA**

**E ARNALDO BARRETO**

NOVA EDIÇÃO ILLUSTRADA

CADA CADERNO—300 Réis—CADA CADERNO

ABATIMENTO DE 20 % AOS SRS, PROFESSORES E NEGOCIANTES

A' venda em todas as livrarias

DEPOSITARIOS :

**ESPINDOLA, SIQUEIRA & C.<sup>IA</sup>**

RUA DIREITA N. 10-A